



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

TJPA - DIÁRIO DA JUSTIÇA - Edição nº 7793/2024 - Segunda-feira, 18 de Março de 2024

PRESIDENTE

Desª. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

VICE-PRESIDENTE

Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Des. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desª. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Desª. EZILDA PASTANA MUTRAN

Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Desª. KÉDIMA PACÍFICO LYRA

Des. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Des. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Desª. MARGUI GASPAS BITTENCOURT

DESEMBARGADORES

GLEIDE PEREIRA DE MOURA

JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES
LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO
VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA
VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA
CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO
MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
RICARDO FERREIRA NUNES
LEONARDO DE NORONHA TAVARES
CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO
LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

EVA DO AMARAL COELHO

ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

KÉDIMA PACÍFICO LYRA

MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

MARGUI GASPAS BITTENCOURT

MAIRTON MARQUES CARNEIRO

PEDRO PINHEIRO SOTERO

EZILDA PASTANA MUTRAN

LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

ALEX PINHEIRO CENTENO

ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO

Plenário da Seção de Direito Público

Sessões às terças-feiras

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento
Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro
Desembargador José Maria Teixeira do Rosário
Desembargador Roberto Gonçalves de Moura
Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto
Desembargador Mairton Marques Carneiro (Presidente)
Desembargadora Ezilda Pastana Mutran
Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira
Desembargadora Rosileide Maria da Costa Cunha

SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

Plenário da Seção de Direito Privado

Sessões às quintas-feiras

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro (Presidente)
Desembargador Ricardo Ferreira Nunes
Desembargador Leonardo de Noronha Tavares
Desembargadora Gleide Pereira de Moura
Desembargadora Maria do Céu Maciel Coutinho
Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque
Desembargador Amílcar Roberto Bezerra Guimarães
Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt
Desembargadora Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices
Desembargador Alex Pinheiro Centeno
Desembargador José Torquato Araújo de Alencar

1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

Plenário de Direito Privado

Sessões às segundas-feiras

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro (Presidente)
Desembargador Leonardo de Noronha Tavares
Desembargadora Maria do Céu Maciel Coutinho
Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque
Desembargador José Torquato Araújo de Alencar

2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

Plenário de Direito Privado

Sessões às terças-feiras

Desembargador Ricardo Ferreira Nunes (Presidente)
Desembargadora Gleide Pereira de Moura
Desembargador Amílcar Roberto Bezerra Guimarães
Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt
Desembargadora Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices
Desembargador Alex Pinheiro Centeno

1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

Plenário de Direito Público

Sessões às segundas-feiras

Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro
Desembargador Roberto Gonçalves de Moura
Desembargadora Ezilda Pastana Mutran
Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira (Presidente)
Desembargadora Rosileide Maria da Costa

2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

Plenário de Direito Público

Sessões às segundas-feiras

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento (Presidente)
Desembargador José Maria Teixeira do Rosário
Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto
Desembargador Mairton Marques Carneiro

SEÇÃO DE DIREITO PENAL

Plenário da Seção de Direito Penal

Sessões às segundas-feiras

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes
Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha
Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira
Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos
Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior
Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior
Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias (Presidente)
Desembargadora Eva do Amaral Coelho
Desembargadora Kédima Pacífico Lyra
Desembargador Pedro Pinheiro Sotero
Juiz Convocado Sérgio Augusto de Andrade Lima

1ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às terças-feiras

Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira
Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias
Desembargadora Kédima Pacífico Lyra (Presidente)

2ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às terças-feiras

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes
Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha (Presidente)
Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos
Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior
Juiz Convocado Sérgio Augusto de Andrade Lima

3ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às quintas-feiras

Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior
Desembargadora Eva do Amaral Coelho
Desembargador Pedro Pinheiro Sotero (Presidente)

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA	3
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA	8
SECRETARIA JUDICIÁRIA	11
UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO- UPJ	
SEÇÃO DE DIREITO PENAL	115
TURMAS DE DIREITO PENAL	
UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL - UPJ	150
FÓRUM CÍVEL	
UPJ DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL - EDITAIS	169
FÓRUM CRIMINAL	
DIRETORIA DO FÓRUM CRIMINAL	170
FÓRUM DE ANANINDEUA	
SECRETARIA DA 1ª VARA DE FAMÍLIA DE ANANINDEUA	172
SECRETARIA DA VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER	180
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ANANINDEUA	194
FÓRUM DE BENEVIDES	
SECRETARIA DA 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BENEVIDES	196
FÓRUM DE BENEVIDES	199
EDITAIS	
UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 1 VARA - EDITAIS	200
UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 5 VARA - EDITAIS	203
COMARCA DE TUCURUÍ	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE TUCURUÍ	204
COMARCA DE REDENÇÃO	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE REDENÇÃO	206
COMARCA DE RONDON DO PARÁ	
SECRETARIA DA 1ª VARA CRIMINAL DE RONDON DO PARÁ	209
COMARCA DE CURIONÓPOLIS	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE CURIONÓPOLIS	211
COMARCA DE XINGUARA	
SECRETARIA DA 2 VARA CIVEL E EMPRESARIAL DE XINGUARA	213
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE XINGUARA	216
COMARCA DE OEIRAS DO PARÁ	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE OEIRAS DO PARÁ	220
COMARCA DE NOVO REPARTIMENTO	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE NOVO REPARTIMENTO	225
COMARCA DE MEDICILÂNDIA	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE MEDICILÂNDIA	228
COMARCA DE AUGUSTO CORREA	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE AUGUSTO CORREA	230
COMARCA DE IGARAPÉ-AÇU	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE IGARAPÉ-AÇU	232
COMARCA DE PORTO DE MOZ	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE PORTO DE MOZ	233
COMARCA DE SENADOR JOSE PORFIRIO	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SENADOR JOSE PORFIRIO	236
COMARCA DE ELDORADO DOS CARAJÁS	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE ELDORADO DOS CARAJÁS	240

PRESIDÊNCIA

A Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PORTARIA Nº 1256/2024-GP. Belém, 14 de março de 2024. * Republicada por retificação

Considerando o gozo de licença do Juiz de Direito Valdeir Salviano da Costa,

DESIGNAR o Juiz de Direito José Dias de Almeida Júnior, titular da Comarca de Salvaterra, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Comarca de Ponta de Pedras, no período de 21 a 24 de março do ano de 2024.

PORTARIA Nº 1258/2024-GP. Belém, 15 de março de 2024.

CONSIDERANDO o Concurso de Remoção de Servidores e Servidoras do Tribunal de Justiça do Estado do Pará de 2022, Edital nº 001/2022-CRS/TJPA, publicado no DJE nº 7349/2022, de 11/04/2022;

CONSIDERANDO a conclusão da habilitação de servidores e servidoras para a oferta de vagas, conforme Edital nº 020/2023-CRS/TJPA, de 13 de novembro de 2023,

REMOVER a servidora AMANDA MIRANDA GARCIA, Analista Judiciário - Área Judiciária, matrícula nº 103691, da Comarca de Santa Izabel do Pará, para a 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Ananindeua.

PORTARIA Nº 1259/2024-GP. Belém, 15 de março de 2024.

CONSIDERANDO o Concurso de Remoção de Servidores e Servidoras do Tribunal de Justiça do Estado do Pará de 2022, Edital nº 001/2022-CRS/TJPA, publicado no DJE nº 7349/2022, de 11/04/2022;

CONSIDERANDO a conclusão da habilitação de servidores e servidoras para a oferta de vagas, conforme Edital nº 020/2023-CRS/TJPA, de 13 de novembro de 2023,

REMOVER a servidora CLAUDIA CRISTINA AZEVEDO DE ANDRADE, Analista Judiciário - Área Judiciária, matrícula nº 151912, da Comarca de Marapanim, para a 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Santa Izabel do Pará.

PORTARIA N. 1260/2024-GP, DE 15 DE MARÇO DE 2024

CONSIDERANDO o expediente protocolizado sob nº TJPA-MEM-2024/14776,

Art. 1º DESIGNAR o Juiz de Direito **Roberto César Oliveira Monteiro**, titular da 7ª Vara Cível e Empresarial da Comarca da Capital, para exercer a função de Juiz Coordenador da Unidade de Processamento Judicial das Varas Cíveis, Empresariais e Sucessões (7ª, 8ª, 9ª, 10ª e 11ª) da Comarca de Belém, no período de 29/03/2024 a 31/03/2025.

Art. 2º Convalidar os atos praticados pela Juíza de Direito Lailce Ana Marron da Silva Cardoso enquanto Juíza Coordenadora da Unidade de Processamento Judicial das Varas Cíveis, Empresariais e Sucessões (7ª, 8ª, 9ª, 10ª e 11ª) da Comarca de Belém, no período de 15 a 28 de março de 2024.

PORTARIA Nº 1261/2024-GP. Belém, 15 de março de 2024.

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto Sergio Simão dos Santos para auxiliar, sem prejuízo de suas designações anteriores, a 2ª Vara Cível e Empresarial de Xinguara, no período de 18 a 29 março do ano de 2024.

PORTARIA Nº 1264/2024-GP. Belém, 15 de março de 2024.

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Marcello de Almeida Lopes,

DESIGNAR o Juiz de Direito Flávio Oliveira Lauande, titular da Vara de Execução Penal de Santarém, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Vara Distrital de Monte Dourado, no período de 25 a 27 de março do ano de 2024.

PORTARIA Nº 1265/2024-GP. Belém, 15 de março de 2024.

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Wendell Wilker Soares dos Santos,

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto Fabrísio Luís Radaelli para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela Comarca de Santana do Araguaia, no período de 25 a 27 de março do ano de 2024.

PORTARIA Nº 1266/2024-GP. Belém, 15 de março de 2024.

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Substituto Ítalo Gustavo Tavares Nicácio,

DESIGNAR a Juíza de Direito Substituta Natália Araújo Silva para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela Comarca de Ipixuna do Pará, no dia 28 de março do ano de 2024.

PORTARIA Nº 1267/2024-GP. Belém, 15 de março de 2024.

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Márcio Daniel Coelho Caruncho,

DESIGNAR o Juiz de Direito Rômulo Nogueira de Brito, titular da 2ª Vara Criminal de Santarém, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Comarca de Prainha, no dia 27 de março do ano de 2024.

PORTARIA Nº 1268/2024-GP. Belém, 15 de março de 2024.

Considerando o gozo de férias da Juíza de Direito Maria de Fátima Alves da Silva,

DESIGNAR o Juiz de Direito Horácio de Miranda Lobato Neto, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 10ª Vara Criminal da Capital, no período de 25 a 27 de março do ano de 2024.

PORTARIA Nº 1269/2024-GP. Belém, 15 de março de 2024.

Considerando o gozo de férias e licença da Juíza de Direito Eline Salgado Vieira,

DESIGNAR a Juíza de Direito Priscila Mamede Mousinho, titular da 1ª Vara Cível e Empresarial de Parauapebas, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 2ª Vara Cível e Empresarial de Parauapebas e CEJUSC, no período de 26 de março a 1º de abril do ano de 2024.

PORTARIA Nº 1270/2024-GP. Belém, 15 de março de 2024.

Considerando o afastamento funcional da Juíza de Direito Rubilene Silva Rosário,

DESIGNAR o Juiz de Direito Gabriel Costa Ribeiro, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 1ª Vara da Infância e Juventude da Capital, no período de 19 a 21 de março do ano de 2024.

PORTARIA N.º 1271/2024-GP, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Altera a Portaria nº 4725/2023-GP, de 7 de novembro de 2023, que designa servidores(as) para atuar no projeto-piloto da Contadoria do Juízo Unificada - CONJU.

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 4725/2023-GP, de 7 de novembro de 2023, que designa servidores(as) para atuação no projeto-piloto da Contadoria do Juízo Unificada ? CONJU;

CONSIDERANDO o expediente protocolizado sob nº TJPA-MEM-2024/14447,

Art. 1º Alterar a Portaria nº 4725/2023-GP, de 7 de novembro de 2023, que designa servidores(as) para atuação no projeto-piloto da Contadoria do Juízo Unificada ? CONJU.

Art. 2º Ficam acrescentados ao artigo 1º da Portaria nº 4725/2023-GP os dispositivos abaixo relacionados, com a seguinte redação:

?Art. 1º

IV - no Núcleo de Família e 2º Grau:

c) JISALDO CADETE, Analista Judiciário - Ciências Contábeis, matrícula nº 216429.

V - no Núcleo dos Juizados de Fazenda da Capital:

c) MAIRA LIANE VIANA SADECK DOS SANTOS, Analista Judiciário - Ciências Contábeis, matrícula nº 81116.? (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (PERITO)**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/TJPA/2023**

PRAZO DE VALIDADE: Indeterminado

PROCESSO ADMINISTRATIVO: TJPA-MEM-2024/12172

OBJETO: Credenciamento para formação do Cadastro Eletrônico de Profissionais (pessoas físicas e/ou jurídicas) interessados na prestação dos serviços de perícia ou exames técnicos de interpretação ou tradução nos processos judiciais no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará, para os fins previstos no art. 156, caput e parágrafo primeiro, e art.162, todos do Código de Processo Civil, bem como para o atendimento dos ditames colimados na Resolução nº 233 de 13 de junho de 2016do Conselho Nacional de Justiça-CNJ e na Resolução nº 16, de 17 de outubro de 2018 do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

ALEX SANDRO VALERIO DOS SANTOS

ANDERSON DOS SANTOS ÁVILA

ARMANDO ANDRE FIGUEIREDO MATOS

BRENO MACEDO AMARAL SILVA

CARLOS EDUARDO FERNANDES DE SOUZA

CARLOS WILLIAM DAMASCENO TAVERNARD

CAROLINE VIEIRA DOS SANTOS

CHRISTIAN MAXIMO BISPO

EDSON JESUS DOS SANTOS LEÃO

ELIANE LACORTE DE ARAÚJO

FERNANDO LUIZ CARVALHO PESSOA

GABRIEL BARBOSA SARDINHA

HELIO ELERES BARBOSA DE CASTRO

HELOISA DE CASSIA CARVALHO SANTOS PINHEIRO

HUEREM ROMA DA COSTA

JACKSON PEDRO LEAL

JAIME LUIS AZEVEDO MENEZES

JAMERSON MONTEIRO RODRIGUES VIANA

JAMESON RODRIGUES CRISPIM

KARINE DO SOCORRO DOS SANTOS DAMASCENO

KETTY CELINA FERNANDES MENDES

LUCAS DE ARAUJO MELO

LUCIANA CRISTINA ALVES DO NASCIMENTO

LUÍS HENRIQUE ALVES MENEZES

MARCIA CRISTINA GONÇALVES DOS SANTOS

MARIA HELENA VIEIRA DA SILVA

MATHEUS JOSE BARROS DA SILVA

MOISÉS ALBERTO RODRIGUES QUEZADA

NIKOLAS FEITOSA SILVA

NUBYA DO SOCORRO ROMA PACHECO

PABLO VINICIUS RANGEL CANTO

RAIMUNDO VITORIANO CORREIA NETO

RICARDO ALEXANDRE LEHMKUHL PINHO

RILDO MARIANO NORBERTO SANTOS

RODRIGO MARTINS RABELO

TATIANE CAMILA MARTINS SILVA

THAÍS FIGUEIRA TELES

THAÍS PESSOTTO BUENO CHERMONT

VIVIANE LOPES DE ARAUJO

DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**Processo 0001271-71.2024.2.00.0814****Autos de Pedido de Providências****Requerente: Conselho Nacional de Justiça**

DECISÃO: A Juíza Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça, Liz Rezende de Aguiar, em despacho proferido nos autos do processo administrativo disciplinar instaurado a partir de manifestação originada na Câmara Brasileira da Indústria da Construção Civil, com contribuições para a regulamentação da Lei 14382/2022. Considerando a relevância da questão levantada, determinou que as Corregedorias-Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal remetessem contribuições que entendessem pertinentes sobre a matéria em comento, concedendo o prazo de quinze dias. Instruiu o feito, as manifestações já ofertadas pelo Instituto dos Advogados Brasileiros e pelo Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis. É o relatório. Como mencionado na decisão da juíza auxiliar, o Instituto dos Advogados Brasileiros posicionou-se pela necessidade de uniformização de procedimentos registrais pelas Corregedorias Estaduais, mencionando, como exemplo, a disposição extraída do Código de Normas do Estado do Rio de Janeiro, aprovada pelo Provimento 87/2022, que disciplina que a incorporação institui o condomínio edilício ensejando a cobrança de emolumentos por um único ato. O ONR, por sua vez, a legislação em debate é expressa ao diferenciar os institutos do condomínio de frações ideais e condomínio edilício, não se mostrando necessária a regulamentação de conceitos já conhecidos e incorporados na sistemática registral imobiliária e que cada Tribunal de Justiça pode regulamentar a matéria de acordo com as diferenças regionais verificadas. Em relação especificamente ao Estado do Pará, convém mencionar que o Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro, embora traga disposições sobre os registros de incorporação é anterior às disposições trazidas pela Lei 14382/2022, mas encontra-se em fase de revisão em procedimento instaurado nesta Corregedoria de Justiça. Apesar disso, em sintonia com o entendimento do Código de Normas do Rio de Janeiro, mesmo antes da alteração legislativa da Lei 14382/2022, em autos de Pedido de Providências movido pelo Sindicato da Indústria de da Construção Civil do Estado do Pará, esta Corregedoria -Geral de Justiça deliberou pela cobrança de emolumentos como único ato, de todos os registros e averbações lançados na matrícula-mãe em caso de parcelamento do solo ou incorporação imobiliária até a averbação do habite-se. A esta decisão, foi conferida força normativa. Contra esta decisão, no entanto, foi interposto recurso administrativo pela Associação dos Notários e Registradores do Brasil - ANOREG/PA ao Conselho da Magistratura, mas, ao final, decisão do órgão confirmou a decisão proferida pela CGJ-PA. Também cumpre destacar que, em 12.12.2023, foi publicada a nova Lei de Emolumentos do Estado do Pará, a Lei Estadual 10257/2023, já em vigor, que, especificamente sobre o registro de incorporação imobiliária, dispôs, na Tabela III - Atos dos escritórios de Registro de Imóveis, nas notas 220 e 221, do seguinte modo: [220] O Registro de Memorial de Incorporação é Ato uno, independente da quantidade de unidades. [221] A averbação da Conclusão da obra, em processo de Incorporação, é ato uno. Assim, a Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Pará já vem externando posicionamento, que, por fim, se consubstanciou na redação da nova lei, sobre a unicidade de cobrança de emolumentos sobre os atos de incorporação. Eram essas as contribuições a serem dadas pela CGJ/Pa. Comunique-se a Corregedoria Nacional de Justiça. Sirva este como ofício. Após, archive-se. Belém, data registrada em sistema. Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Junior Corregedor-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 0000274-34.2024.2.00.0814**PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)**

[Fiscalização]

REQUERENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE SÃO LUÍS/MA

REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PARAUAPEBAS/PA

DECISÃO

EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. ENVIO DE MÍDIA DE DEPOIMENTO DE TESTEMUNHA. INFORMAÇÃO APRESENTADA. ARQUIVAMENTO.

Tratam-se, os presentes autos, de Pedido de Providências encaminhado a esta Corregedoria-Geral de Justiça pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal de São Luís/MA, com o intuito de colaboração deste Órgão Correcional, a fim de que interviesse junto à 1ª Vara Criminal de Parauapebas/PA para que a mesma encaminhasse mídia contendo o depoimento da testemunha **Carlos Alessandro Barbosa Borges**, colhido nos autos da carta precatória criminal distribuída sob o número 0003766.13.2019.8.14.0040.

Instado a manifestar-se a Juíza de Direito, **Dra. Adriana Karla Diniz Gomes da Costa**, informou o seguinte (Id. 3904123):

?Em resposta ao solicitado nos autos acima citado, informo que, embora realizadas as tentativas de localização da mídia requerida, não fora possível, conforme certidão em anexo.

Considerando o teor da certidão, este juízo se coloca à disposição para que, caso Vossa Excelência deseje, seja refeita a oitiva da testemunha CARLOS ALESSANDRO BARBOSA BORGES, encaminhando ao final o termo e mídia com as declarações.

Ademais, esclareço que a resposta à vossa solicitação se faz após transcurso do prazo, uma vez que estávamos em tratativas a fim de que fosse possível uma melhor solução.

É o Relatório.

Decido.

Analisando os fatos apresentados pelo requerente, percebe-se que a real intenção é que seja enviado, à 2ª Vara Criminal de São Luís/PA, mídia contendo o depoimento da testemunha **Carlos Alessandro Barbosa Borges**, colhido nos autos da carta precatória criminal (0003766.13.2019.8.140040).

Consoante às informações prestadas pelo Juízo requerido, corroborada por dados juntados diretamente aos presentes autos, verificou-se a impossibilidade de visualização, da mídia, apesar de vários testes em leitores diferentes, conforme exposto na certidão de Id. 3904124.

Desse modo, o Juízo da 1ª Vara Criminal de Parauapebas/PA confirmou a impossibilidade de envio da mídia e se colocou à disposição para que fosse refeita a oitiva, da referida testemunha, caso o Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal de São Luís/MA deseje.

A par de tais considerações e não restando configurada a ocorrência de qualquer das hipóteses que possibilitem a intervenção desta Corregedoria ? Geral de Justiça, **DETERMINO** o **ARQUIVAMENTO** dos presentes.

Sirva a presente decisão como ofício.

Dê-se ciência ao Juízo requerente.

À Secretaria, para as providências necessárias.

Belém(PA), data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor-Geral de Justiça

SECRETARIA JUDICIÁRIA**ANÚNCIO DE JULGAMENTO**

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO do ano de 2024: Faço público a quem interessar possa que, para a 11ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, a realizar-se no dia 27 de março de 2024, às 9h (nove horas), foram pautados pela Secretaria Judiciária o julgamento dos feitos abaixo discriminados, podendo vir a ser apreciados aqueles que, eventualmente, forem adiados ou suspensos na 10ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno do ano de 2024.

PARTE ADMINISTRATIVA**1 ? Recurso Administrativo (Processo Eletrônico nº 0809963-32.2023.8.14.0000)**

Recorrentes: Karla Cristina Mota de Souza, Rubens da Serra, Edinelson da Silva Pereira, Cantidiano Pinheiro Neto, Manoel Braulino Campelo da Costa, Adauto Pereira Lima (Advs. Francisco Silva Cardoso Neto - OAB/PA 29215, Carolina do Socorro Rodrigues Alves - OAB/PA 23620)

Recorrida: Corregedoria Geral de Justiça do Pará

Interessado: Procion Barreto da Rocha Klautau Filho

RELATOR: DES. MAIRTON MARQUES CARNEIRO

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO PAUTADO**2 ? Agravo Interno em Recurso Especial e Extraordinário (Processo Judicial Eletrônico nº 0833342-74.2020.8.14.0301)**

Agravante: Mário Sérgio Silva de Oliveira (Adv. Fernando Henrique Mendonça Maia - OAB/PA 18238)

Agravado: Estado do Pará (Procurador do Estado José Rubens Barreiros de Leão ? OAB/PA 5962)

Procurador de Justiça Cível: Nelson Pereira Medrado

Procurador-Geral de Justiça: César Bechara Nader Mattar Júnior

RELATOR: VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL

ANÚNCIO DE JULGAMENTO

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA do ano de 2024: Faço público a quem interessar possa que, para a 5ª Sessão Ordinária do Conselho da Magistratura, a realizar-se no dia 27 de março de 2024, às 9h (nove horas), não houve feito pautado pela Secretaria Judiciária, podendo vir a ser apreciados aqueles que, eventualmente, forem adiados ou suspensos na 4ª Sessão Ordinária do Conselho da Magistratura do ano de 2024.

ANÚNCIO DE JULGAMENTO

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO VIRTUAL DO TRIBUNAL PLENO do ano de 2024: Faço público a quem interessar possa que, para a 11ª Sessão Ordinária do

Plenário Virtual do Tribunal Pleno, a realizar-se através da ferramenta Plenário Virtual, com início às 14h do dia 27 de março de 2024, e término às 14h do dia 5 de abril de 2024, foram pautados, pela Secretaria Judiciária, os feitos abaixo discriminados, podendo vir a ser apreciados aqueles que, eventualmente, forem adiados ou suspensos na 10ª Sessão Ordinária do Plenário Virtual do Tribunal Pleno do ano de 2024.

PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS PAUTADOS (PJe)

1 ? Petição Cível/Dúvida não manifestada sob a forma de conflito (Processo Judicial Eletrônico nº 0814012-19.2023.8.14.0000)

Suscitante: Desa. Maria do Céu Maciel Coutinho

Suscitada: Desa. Kédima Pacífico Lyra

RELATOR: DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

2 ? Agravo Regimental em Recurso em Sentido Estrito em Petição Criminal (Processo Judicial Eletrônico nº 0810738-81.2022.8.14.0000)

Agravante: Isaias Medeiros de Oliveira (Advs. Luiz Carlos Pina Mangas Júnior ? OAB/PA 15589, Rita de Fátima da Silva de Oliveira ? OAB/PA 34373)

Agravada: Christiane Teixeira da Silva Fujiyama (Adv. Yuri de Borgonha Monteiro Raiol ? OAB/PA 17402)

Procurador-Geral de Justiça: César Bechara Nader Mattar Júnior

RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO- UPJ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

**UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE
DIREITO PÚBLICO E PRIVADO**

NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO

2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

**ANÚNCIO DA PAUTA DE JULGAMENTO DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024 DA 2ª TURMA DE
DIREITO PRIVADO**

FAÇO PÚBLICO A QUEM INTERESSAR POSSA QUE, PARA A **9ª SESSÃO ORDINÁRIA** DE 2024, DA EGRÉGIA 2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO, A SER REALIZADA **NO DIA 26 DE MARÇO DE 2024, ÀS 09H30**, NO RESPECTIVO PLENÁRIO DE JULGAMENTO DO EDIFÍCIO-SEDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, SITUADO À AV. ALMIRANTE BARROSO, Nº 3089, BAIRRO DO SOUZA, NESTA CIDADE, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 06/2023, PUBLICADA NO djE em 05.04.2023, FOI PAUTADO, PELO EXMO. SR. DES. **RICARDO FERREIRA NUNES**, PRESIDENTE DA TURMA, O JULGAMENTO DOS SEGUINTE FEITOS:

ORDEM 001

PROCESSO 0813021-81.2021.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PRÁTICAS ABUSIVAS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

ADVOGADO LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

POLO PASSIVO

APELADO FRANCISCO FERREIRA PASSOS

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO ELIZABETE BARROS DE MELO

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JOAO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 002

PROCESSO 0800085-90.2021.8.14.0085

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO LARISSA SENTO SE ROSSI - (OAB BA16330-A)

POLO PASSIVO

APELADO MANOEL RAIMUNDO DE LIMA MONTEIRO

ADVOGADO ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR - (OAB PA11112-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 003

PROCESSO 0800009-36.2021.8.14.0095

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE MARIA ALTAMIRA SOARES CUNHA

ADVOGADO ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR - (OAB PA11112-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

PROCURADORIA ITAÚ UNIBANCO S.A.

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 004

PROCESSO 0800006-81.2021.8.14.0095

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE MARIA ALTAMIRA SOARES CUNHA

ADVOGADO ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR - (OAB PA11112-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

PROCURADORIA ITAÚ UNIBANCO S.A.

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 005

PROCESSO 0800007-66.2021.8.14.0095

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE MARIA ALTAMIRA SOARES CUNHA

ADVOGADO ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR - (OAB PA11112-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

PROCURADORIA ITAÚ UNIBANCO S.A.

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 006

PROCESSO 0801671-96.2021.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE MIGUEL DOS SANTOS RAMOS

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO FICSA S/A.

ADVOGADO FELICIANO LYRA MOURA - (OAB PE21714-A)

ORDEM 007

PROCESSO 0804553-86.2021.8.14.0024

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE LAZARO ALVES LIMA

ADVOGADO EDSON JESUS DA SILVA - (OAB PA25642-A)

POLO PASSIVO

APELADO EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO ANDRE LUIZ MONTEIRO DE OLIVEIRA - (OAB PA17515-A)

ADVOGADO GUSTAVO DE CARVALHO AMAZONAS COTTA - (OAB PA21313-A)

PROCURADORIA EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

**UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE
DIREITO PÚBLICO E PRIVADO**

NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO

2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

**ANÚNCIO DA PAUTA DE JULGAMENTO DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024 DA 2ª TURMA DE
DIREITO PRIVADO**

FAÇO PÚBLICO A QUEM INTERESSAR POSSA QUE, PARA A **9ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023**, DA EGRÉGIA 2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO, EM PLENÁRIO VIRTUAL, COM **INÍCIO ÀS 14H DO DIA 26 DE MARÇO DE 2024 E TÉRMINO ÀS 14H DO DIA 04 DE ABRIL DE 2024**, FOI PAUTADO, PELO EXMO. SR. **DES. RICARDO FERREIRA NUNES**, PRESIDENTE DA TURMA, O JULGAMENTO DOS SEGUINTE FEITOS:

Processos Pautados

Ordem 001

Processo 0810635-40.2023.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Contratos Bancários

Relator(a) Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

AGRAVANTE BANCO BMG SA

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

AGRAVADO ELIZA GOMES DA SILVA

ADVOGADO JULIO CESAR DE OLIVEIRA MENDES - (OAB PR103119-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 002

Processo 0814925-69.2021.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM RECLAMAÇÃO

Assunto Principal Correção Monetária

Relator(a) Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

AGRAVANTE/RECLAMANTE CERPA CERVEJARIA PARAENSE SA

ADVOGADO ARIEL FROES DE COUTO - (OAB PA6829-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/RECLAMADO FRANCISCO SYLVIO ALVES VIANNA

ADVOGADO FRANCISCO SYLVIO ALVES VIANNA - (OAB PA3906-A)

ADVOGADO OR LEH ANNA DE SIQUEIRA MENDES VIANA - (OAB PA22982-A)

Ordem 003

Processo 0803927-71.2023.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Esbulho / Turbação / Ameaça

Relator(a) Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE VALE S.A.

ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO NETO - (OAB PA12816-A)

ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)

ADVOGADO RENAN AZEVEDO SANTOS - (OAB PA18988-A)

ADVOGADO DANIELLE SERRUYA SORIANO DE MELLO - (OAB PA17830-A)

ADVOGADO IGOR DINIZ KLAUTAU DE AMORIM FERREIRA - (OAB PA20110-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO MOVIMENTO DOS SEM-TERRA

Ordem 004

Processo 0817009-72.2023.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Fixação

Relator(a) Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE RAIMUNDO CARLOS PRIST VILHENA FILHO

ADVOGADO MARCUS ANTONIO DE SOUZA FERNANDES FILHO - (OAB PA27185-A)

ADVOGADO ANTONIO FERNANDES DE QUEIROZ NETO - (OAB PA22934-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO MAIARA GABRIELLY DA SILVA PRIST

ADVOGADO ANNA CLAUDIA FONSECA DE CASTRO - (OAB PA7622-A)

AGRAVADO MARLON GABRIEL DA SILVA PRIST

ADVOGADO ANNA CLAUDIA FONSECA DE CASTRO - (OAB PA7622-A)

OUTROS INTERESSADOS

REPRESENTANTE KELLY CRISTINA SILVA DA SILVA

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 005

Processo 0809273-03.2023.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Responsabilidade Civil

Relator(a) Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

REPRESENTANTE ADRIANA DOS SANTOS SILVA

AGRAVANTE SOFIA BEATRIZ BORGES DA SILVA

ADVOGADO FABIO FONTES ESTILLAC GOMEZ - (OAB DF34163-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 006

Processo 0806669-69.2023.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Responsabilidade Civil

Relator(a) Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE JOSE HUMBERTO TIMO PENA

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS DA GROTA SECA - ACPTRGS

ADVOGADO EMITERIO RODRIGUES DA ROCHA NETO - (OAB TO61-A)

ADVOGADO JOAO PAULO RESPLANDES LIMA - (OAB PA17178-A)

Ordem 007

Processo 0808214-48.2021.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Fraude à Execução

Relator(a) Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE ALMIR SEBASTIAO BALLA

ADVOGADO JOSE GOMES VIDAL JUNIOR - (OAB PA14051-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO NORDESTE DO PARA - SICREDI NORDESTE PA

ADVOGADO EDUARDO ALVES MARCAL - (OAB MT13311-A)

Ordem 008

Processo 0802718-04.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Liminar

Relator(a) Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE JOSE DE RIBAMAR SOUZA MATA

ADVOGADO CLAUDIO DE SOUZA MIRALHA PINGARILHO - (OAB PA12123-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

ADVOGADO MAX AGUIAR JARDIM - (OAB PA10812-A)

PROCURADORIA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Ordem 009

Processo 0819540-34.2023.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Práticas Abusivas

Relator(a) Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

AGRAVANTE FEDERACAO DAS UNIMEDS DA AMAZONIA-FED. DAS SOC. COOP. DE TRAB. MED. DO ACRE, AMAPA, AMAZONAS, PARÁ, RONDÔNIA E RORAIMA

ADVOGADO LEIDSON FLAMARION TORRES MATOS - (OAB PB13040-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO MICHELE RODRIGUES DOS SANTOS ROCHA

ADVOGADO ODAILSON JUNIOR SILVA DE OLIVEIRA - (OAB PA36586)

Ordem 010

Processo 0813502-40.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Direito de Vizinhança

Relator(a) Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

AGRAVANTE UIRAPURU LAVANDERIA HOSPITALAR E HOTELARIA LTDA

ADVOGADO DANIEL PETROLA SABOYA - (OAB PA27333-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO ROSANGELA FRANCISCA NEGRAO FIGUEIRA

ADVOGADO MAIRA COUTO DE MORAES - (OAB PA986-A)

ADVOGADO BEIDSON RODRIGUES COUTO - (OAB PA24024-A)

AGRAVADO MAURICIO DE LIMA BARROS

ADVOGADO MAIRA COUTO DE MORAES - (OAB PA986-A)

ADVOGADO BEIDSON RODRIGUES COUTO - (OAB PA24024-A)

Ordem 011

Processo 0800458-17.2023.8.14.0000

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Honorários Advocatícios

Relator(a) Desembargadora MARGUI GASPARG BITTENCOURT

POLO ATIVO

EMBARGANTE/AGRAVANTE SOPHYA BRIGLIA CARDOSO

EMBARGANTE/AGRAVANTE FRANCISCA STELITA OLIVEIRA DE AGUIAR CARNEIRO

EMBARGANTE/AGRAVANTE MARIA JOSE PIMENTEL ALMEIDA

EMBARGANTE/AGRAVANTE SELMA SILVA DE MATOS

EMBARGANTE/AGRAVANTE RAIMUNDO ALDEMAR CUNHA DE SOUZA

EMBARGANTE/AGRAVANTE JORGE DE JESUS FERRAZ DE LIMA

EMBARGANTE/AGRAVANTE MANOEL DA SILVA ATAIDE

EMBARGANTE/AGRAVANTE EMANUEL CORDEIRO ALVES

ADVOGADO IRANI DE FATIMA TEIXEIRA CONTENTE - (OAB PA5108-A)

POLO PASSIVO

EMBARGADO/AGRAVADO TELEMAR NORTE LESTE S/A

ADVOGADO VERA LUCIA LIMA LARANJEIRA - (OAB PA17196-B)

EMBARGADO/AGRAVADO FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL

EMBARGADO/AGRAVADO CLOVIS BORBOREMA DE LAMARTINE NOGUEIRA

ADVOGADO SAVIO BARRETO LACERDA LIMA - (OAB PA11003-A)

Ordem 012

Processo 0803894-23.2019.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Abatimento proporcional do preço

Relator(a) Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

AGRAVANTE MARIA BRIGIDO DA SILVA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem 013

Processo 0807939-36.2020.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Guarda

Relator(a) Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

AGRAVANTE M. P. J.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO Y. D. S. E.

ADVOGADO DELEY BARBOSA EVANGELISTA - (OAB PA24957-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 014

Processo 0801115-66.2017.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Multa Cominatória / Astreintes

Relator(a) Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

AGRAVANTE HELIO TAVARES DE SOUZA

ADVOGADO ALLAN ROCHA OLIVEIRA DA SILVA - (OAB PA21461-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO ADRIANA CRISTINA PAPAFILIPAKIS GRAZIANO - (OAB SP133127)

ADVOGADO MICHELE ANDREA DA ROCHA OLIVEIRA - (OAB PA15403-A)

ADVOGADO LORENA RODRIGUES NYLANDER BRITO - (OAB PA206-A)

ADVOGADO CARLOS MAXIMIANO MAFRA DE LAET - (OAB RJ15311-A)

PROCURADORIA BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

Ordem 015

Processo 0802091-05.2019.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Seguro

Relator(a) Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

AGRAVANTE SANTANDER SEGUROS S/A

ADVOGADO EDUARDO CHALFIN - (OAB PA23522-A)

AGRAVANTE BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO EDUARDO CHALFIN - (OAB PA23522-A)

PROCURADORIA BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

POLO PASSIVO

AGRAVADO SHEILA ATAIDE PINTO

ADVOGADO RAFAEL CHAVES BRANCO - (OAB PA20507-A)

Ordem 016

Processo 0800290-25.2017.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a) Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

AGRAVANTE BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO RAFAEL SGANZERLA DURAND - (OAB 211648-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO MOTTA & VERGOLINO LTDA - ME

ADVOGADO FERNANDO VASCONCELOS MOREIRA DE CASTRO NETO - (OAB PA6255-A)

Ordem 017

Processo 0800440-06.2017.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Perdas e Danos

Relator(a) Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

AGRAVANTE SINGULAR INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA

ADVOGADO CINTHIA MERLO TAKEMURA CANTO - (OAB PA13726-A)

ADVOGADO ELIANE CRISTINA PINHO DA SILVA - (OAB PA24779-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO MARCOS ROBERTO ANDRADE COSTA

ADVOGADO ARACI FEIO SOBRINHA - (OAB PA6197-A)

Ordem 018

Processo 0804055-96.2020.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Multa Cominatória / Astreintes

Relator(a) Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

AGRAVANTE BANCO BMG SA

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

AGRAVADO MARIA ONEIDE MORAES DE LIMA

ADVOGADO ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR - (OAB PA11112-A)

Ordem 019

Processo 0811876-83.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Cabimento

Relator(a) Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

AGRAVANTE M. D. S. L.

ADVOGADO DEUSELINO VALADARES DOS SANTOS - (OAB TO7586-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO A. E. J.

ADVOGADO ATILA EMERSON JOVELLI - (OAB TO73-A)

Ordem 020

Processo 0816016-29.2023.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Liminar

Relator(a) Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

AGRAVANTE HAPVIDA ASSISTENCIA MÉDICA LTDA

ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO ELENBERG DA SILVA CAMARAO

ADVOGADO IGOR PAIVA AMARAL - (OAB CE44347-A)

Ordem 021

Processo 0808889-16.2018.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Contratos Bancários

Relator(a) Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

AGRAVANTE BANCO DO ESTADO DO PARA S A

ADVOGADO MARIA ROSA DO SOCORRO LOURINHO DE SOUZA - (OAB PA9127-A)

PROCURADORIA BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A - BANPARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO ORLANDO RUFFEIL DANTAS E SILVA

Ordem 022

Processo 0809207-28.2020.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Penhora / Depósito/ Avaliação

Relator(a) Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

AGRAVANTE IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS

ADVOGADO DENNIS BENAGLIA MUNHOZ - (OAB SP92541-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO SM COMUNICACOES LTDA

ADVOGADO BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB PA8770-A)

ADVOGADO DENISE MARTINS COSTA - (OAB DF36621)

ADVOGADO GILCILEIA DE NAZARE BRITO MONTE SANTO - (OAB PA8592-B)

ADVOGADO MARIO SERGIO PINTO TOSTES - (OAB PA003352)

ADVOGADO PATRICIA LIMA BAHIA FARIAS FERNANDES - (OAB PA13284-A)

Ordem 023

Processo 0817579-58.2023.8.14.0000

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Fixação

Relator(a) Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

EMBARGADO/AGRAVANTE J. D. R. B.

ADVOGADO ARIANE ALENCAR DE LEMOS - (OAB PA20484-A)

ADVOGADO ETIENNE DA SILVA COSTEIRA - (OAB PA26696-A)

POLO PASSIVO

EMBARGANTE/AGRAVADO P. H. B. E S.

ADVOGADO FERNANDA DA COSTA SILVA CUNHA - (OAB PA23416-A)

ADVOGADO CAIO CESAR MARTINS FRAZAO - (OAB PA32329-A)

ADVOGADO GILSON ANDRE SILVA DA COSTA - (OAB PA21166-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 024

Processo 0809997-75.2021.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Revisão

Relator(a) Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

AGRAVANTE E. D. S. F.

ADVOGADO CILENE ASSUNCAO PINTO - (OAB PA28749-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO E. C. N.

ADVOGADO MARIA CAROLINA GOMES FRANZOZI - (OAB TO10269-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 025

Processo 0800510-47.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Revisão

Relator(a) Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

AGRAVANTE R. B. V.

ADVOGADO EDUARDO DE SOUSA NAGAISHI - (OAB PA14340-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO M. L. P. V.

AGRAVADO I. L. P. V.

AGRAVADO S. L. P. V.

INTERESSADO I. L. P.

ADVOGADO RAYSA RODRIGUES DA COSTA - (OAB PA32976-A)

ADVOGADO VITOR LUIZ DA SILVA BOARETTO - (OAB PA26579-A)

ADVOGADO VANESSA ALBUQUERQUE DE CAMPOS - (OAB PA16963-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 026

Processo 0800157-41.2021.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Prestação de Serviços

Relator(a) Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

AGRAVANTE UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO LUCCA DARWICH MENDES - (OAB PA22040-A)

ADVOGADO ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

ADVOGADO MARCELO RODRIGUES COSTA - (OAB PA24328-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO CASSIA OLIVEIRA DE MESQUITA ALVES

ADVOGADO LUCAS FONSECA CUNHA - (OAB PA29438-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 027

Processo 0801655-75.2021.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Revisão

Relator(a) Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

AGRAVANTE G. R. D. S.

ADVOGADO PAULO ARTHUR CAVALLEIRO DE MACEDO DE OLIVEIRA - (OAB PA27205-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO F. M. S. W.

ADVOGADO FABIO BRITO GUIMARAES - (OAB PA15232-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 028

Processo 0817966-73.2023.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Multa Cominatória / Astreintes

Relator(a) Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

AGRAVANTE A. N. P. O.

ADVOGADO LUANA THIERS DE ALBUQUERQUE PAMPLONA - (OAB PA27550-E)

ADVOGADO ANA CAROLINA DE MELO GONCALVES - (OAB PA31928-A)

ADVOGADO IONE ARRAIS DE CASTRO OLIVEIRA - (OAB PA3609-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO P. S. V. N.

ADVOGADO SAMARA CHAAR LIMA LEITE - (OAB PA10827-A)

Ordem 029

Processo 0802297-59.2020.8.14.0040

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Relator(a) Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE MAURO DE LIMA PRADO

ADVOGADO CLAUDINETE MOTA CALDAS SANTOS - (OAB PA35712)

ADVOGADO TATHIANA ASSUNCAO PRADO - (OAB PA14531-A)

ADVOGADO NICOLAU MURAD PRADO - (OAB PA14774-A)

ADVOGADO SOLANGE LIMA E LIRA - (OAB PA26698-A)

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO BANCO PAN S.A.

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA BANCO PAN S.A.

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 030

Processo 0004256-55.2010.8.14.0006

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Seguro

Relator(a) Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE OLENILTON GONCALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO JOSE OTAVIO NUNES MONTEIRO - (OAB PA7261-A)

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO SEGURADORA METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDENCIA PRIVADA SA

ADVOGADO MARCELO MAX TORRES VENTURA - (OAB PE25843-A)

ADVOGADO CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO - (OAB PE19357-A)

ADVOGADO ALEXANDRE GOMES DE GOUVEA VIEIRA - (OAB PE32171-A)

Ordem 031

Processo 0802516-38.2022.8.14.0061

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Empréstimo consignado

Relator(a) Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE MARIA DAS GRACAS SOBRINHO

ADVOGADO WASHINGTON LUIZ RIBEIRO FERREIRA - (OAB MA13547-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA - (OAB MG79757-A)

ADVOGADO SERVIO TULIO DE BARCELOS - (OAB MG44698-A)

ADVOGADO FABRICIO DOS REIS BRANDAO - (OAB PA11471-A)

ADVOGADO EDVALDO COSTA BARRETO JUNIOR - (OAB DF29190-A)

ADVOGADO LIGIA NOLASCO - (OAB MG136345-A)

PROCURADORIA BANCO DO BRASIL S/A

Ordem 032

Processo 0801272-11.2020.8.14.0040

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Compra e Venda

Relator(a) Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE FIRMINO BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO BRUNO HENRIQUE CASALE - (OAB PA20673-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BMG SA

ADVOGADO FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

Ordem 033

Processo 0020718-70.2013.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a) Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA

ADVOGADO FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES - (OAB MG76696-A)

APELANTE ROSA DOS SANTOS PINTO

ADVOGADO JOSE OTAVIO NUNES MONTEIRO - (OAB PA7261-A)

POLO PASSIVO

APELADO ROSA DOS SANTOS PINTO

ADVOGADO JOSE OTAVIO NUNES MONTEIRO - (OAB PA7261-A)

APELADO BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA

ADVOGADO FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES - (OAB MG76696-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 034

Processo 0800529-25.2020.8.14.0032

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Responsabilidade Civil

Relator(a) Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE ROSIVALDO SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO HIGO LUIS NASCIMENTO PEREIRA - (OAB PA25189-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

PROCURADORIA ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem 035

Processo 0002973-67.2019.8.14.0107

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Relator(a) Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE ADELINA JOSE BANDEIRA

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

APELANTE BANCO VOTORANTIM S.A.

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

ADVOGADO BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI - (OAB PE21678-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO VOTORANTIM S.A.

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

ADVOGADO BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI - (OAB PE21678-A)

APELADO ADELINA JOSE BANDEIRA

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 036

Processo 0000065-09.2014.8.14.0076

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a) Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE BANCO VOTORANTIM

ADVOGADO JOAO FRANCISCO ALVES ROSA - (OAB BA17023-A)

POLO PASSIVO

APELADO RAIMUNDA PASTANA GONCALVES

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 037

Processo 0002724-19.2019.8.14.0107

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Relator(a) Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE MARIA DO CARMO ALVES SOUSA

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO PANAMERICANO S.A

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

Ordem 038

Processo 0003167-67.2019.8.14.0107

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Relator(a) Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE BENEDITO PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO WERCELLI MARIA ANDRADE DOS SANTOS - (OAB MA10965-A)

ADVOGADO NILSON NORMADES STRENZKE FILHO - (OAB MA17193-S)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO PAN S.A.

ADVOGADO JOAO VITOR CHAVES MARQUES - (OAB CE30348-A)

PROCURADORIA BANCO PAN S.A.

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 039

Processo 0800019-15.2019.8.14.0107

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Empréstimo consignado

Relator(a) Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE RAIMUNDA FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO WAIRES TALMON COSTA JUNIOR - (OAB MA12234-A)

APELANTE BANCO BMG SA

ADVOGADO FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

ADVOGADO MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA - (OAB MG63440-S)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BMG SA

ADVOGADO FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA - (OAB MG109730-A)

ADVOGADO MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA - (OAB MG63440-S)

ADVOGADO FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

APELADO RAIMUNDA FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO WAIRES TALMON COSTA JUNIOR - (OAB MA12234-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 040

Processo 0800631-19.2020.8.14.0009

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Contratos Bancários

Relator(a) Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE JOAO VALDIR SOUSA MORAES

ADVOGADO HALYSON JOSE DE MOURA OLIVEIRA - (OAB PA29640-A)

APELANTE BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

APELADO JOAO VALDIR SOUSA MORAES

ADVOGADO HALYSON JOSE DE MOURA OLIVEIRA - (OAB PA29640-A)

Ordem 041

Processo 0083593-60.2015.8.14.0025

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Indenização por Dano Material

Relator(a) Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE ANTONIA SANTANA DA SILVA

ADVOGADO ROGERIO ARAUJO ROCHA - (OAB PA11431-A)

ADVOGADO ROBSON KLEBER SILVA SOUSA - (OAB PA12613-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO CIFRA S.A.

ADVOGADO FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 042

Processo 0008499-49.2018.8.14.0107

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Relator(a) Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE ANA PEREIRA LIMA

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO DIEGO MONTEIRO BAPTISTA - (OAB RJ153999-A)

PROCURADORIA BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

Ordem 043

Processo 0009096-91.2019.8.14.0039

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Cartão de Crédito

Relator(a) Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE MANOEL GOMES DA SILVA

ADVOGADO RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA - (OAB TO4018-A)

ADVOGADO MARCILIO NASCIMENTO COSTA - (OAB TO1110-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BMG SA

ADVOGADO FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

Ordem 044

Processo 0009565-64.2018.8.14.0107

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Relator(a) Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE BANCO BMG SA

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

APELADO ANTONIA DA CONCEICAO CABRAL

ADVOGADO CLAUDEMIR VIEIRA DA SILVA - (OAB MA11152-S)

Ordem 045

Processo 0002223-51.2019.8.14.0144

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Perdas e Danos

Relator(a) Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE MARIA CATARINA DA ROSA SOUSA

ADVOGADO DIORGEO DIOVANNY STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA - (OAB PA12614-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO PAN S.A.

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA BANCO PAN S.A.

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 046

Processo 0025726-14.2002.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Alienação Fiduciária

Relator(a) Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE MIGUEL DA CONCEICAO MONTEIRO

ADVOGADO RONALDO FELIPE SIQUEIRA SOARES - (OAB PA8165-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO FORD SA

ADVOGADO JOSE LIDIO ALVES DOS SANTOS - (OAB SP156187-A)

ADVOGADO ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO - (OAB SP192649-A)

ADVOGADO CELSO DE FARIA MONTEIRO - (OAB PA24358-A)

Ordem 047

Processo 0800979-14.2021.8.14.0070

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Alienação Fiduciária

Relator(a) Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR - (OAB SP107414-A)

POLO PASSIVO

APELADO E. M. D. S.

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

Ordem 048

Processo 0002634-23.2016.8.14.0040

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Indenização por Dano Moral

Relator(a) Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE GOL LINHAS AEREAS S.A.

ADVOGADO MARCIO VINICIUS COSTA PEREIRA - (OAB RJ84367-A)

PROCURADORIA GOL LINHAS AÉREAS S.A

POLO PASSIVO

APELADO LEONARDO FIGUEIREDO VIEIRA

ADVOGADO KARINA LIMA PINHEIRO - (OAB PA24058-A)

ADVOGADO BETANIA MARIA AMORIM VIVEIROS - (OAB TO2272-A)

Ordem 049

Processo 0034421-05.2012.8.14.0301

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Dissolução

Relator(a) Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE ELIEL NINA DE AZEVEDO

ADVOGADO CAIO ROGERIO DA COSTA BRANDAO - (OAB PA13221-A)

ADVOGADO FABRICIO DOS REIS BRANDAO - (OAB PA11471-A)

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO HEILANY CARNEIRO SANTANA MOREIRA NINA DE AZEVEDO

ADVOGADO FRANCINALDO FERNANDES DE OLIVEIRA - (OAB PA10758-A)

ADVOGADO CAMILA BRHOWLHYUN SOUZA DE SOUZA - (OAB PA18340-A)

ADVOGADO ALINE CRISTIANE ANAISSI DE MORAES BRAGA - (OAB PA13013-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 050

Processo 0011869-02.2019.8.14.0107

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Relator(a) Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO LARISSA SENTO SE ROSSI - (OAB BA16330-A)

POLO PASSIVO

APELADO ALDA ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

Ordem 051

Processo 0800455-17.2019.8.14.0028

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Empréstimo consignado

Relator(a) Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO DOMINGOS PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO LIVIA LOPES MIRANDA - (OAB PA17340-A)

ADVOGADO JULIANO BARCELOS HONORIO - (OAB PA13793-A)

Ordem 052

Processo 0016200-42.2010.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Imissão na Posse

Relator(a) Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE MARIA LUCIA SEABRA CERQUEIRA

ADVOGADO JOAO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO - (OAB PA14045-A)

APELANTE JOAO BATISTA CERQUEIRA

ADVOGADO JOAO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO - (OAB PA14045-A)

APELANTE RENATA DAS GRACAS SEABRA CERQUEIRA GRISOLIA

ADVOGADO JOAO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO - (OAB PA14045-A)

POLO PASSIVO

APELADO LEA BENARROCH MAUAD

ADVOGADO JOSE CELIO SANTOS LIMA - (OAB PA6258-A)

APELADO RAIF JORGE MAUAD

ADVOGADO JOSE CELIO SANTOS LIMA - (OAB PA6258-A)

Ordem 053

Processo 0801121-66.2021.8.14.0054

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Empréstimo consignado

Relator(a) Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO LARISSA SENTO SE ROSSI - (OAB BA16330-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO JOSE PEDRO DA SILVA

ADVOGADO HUDSON IGO DE SOUSA SILVA - (OAB TO9691-A)

ADVOGADO JOAO HENRIQUE GOMES CAMPELO - (OAB TO6591-A)

Ordem 054

Processo 0124087-94.2015.8.14.0015

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Indenização por Dano Material

Relator(a) Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE ORLANDO BARRETO VEIGA

ADVOGADO ALINE TAKASHIMA - (OAB SP218389-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

ADVOGADO HERBERT LOUZADA OLIVEIRA - (OAB PA20444-A)

Ordem 055

Processo 0814159-92.2022.8.14.0028

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Cartão de Crédito

Relator(a) Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE MARIA DE JESUS MARQUES DA SILVA

ADVOGADO PAULO HENRIQUE ALMEIDA DA SILVA - (OAB PR106319-A)

ADVOGADO LUCAS GABRIEL RIBEIRO BORGES - (OAB PR111629-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BMG SA

ADVOGADO FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO - (OAB PE32766-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

Ordem 056

Processo 0033142-81.2012.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Cheque

Relator(a) Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE INCOGEL LOCAÇÃO DE EMBARCACAO E EQUIPAMENTOS LTDA

ADVOGADO EDUARDO CORREA PINTO KLAUTAU - (OAB PA6242-A)

POLO PASSIVO

APELADO POSTO PARAENSE LTDA

ADVOGADO KAUE OSORIO AROUCK - (OAB PA12766-A)

Ordem 057

Processo 0858346-50.2019.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Abatimento proporcional do preço

Relator(a) Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE MARCIONE PINHEIRO CORREA

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE ISABELLA CORREA DA GRACA

POLO PASSIVO

APELADO HAPVIDA ASSISTENCIA MÉDICA LTDA

ADVOGADO ISAAC COSTA LAZARO FILHO - (OAB CE18663-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 058

Processo 0001446-12.2012.8.14.0015

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Relator(a) Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO MARCOS DELLI RIBEIRO RODRIGUES - (OAB RN5553-A)

ADVOGADO BERNARDO BUOSI - (OAB SP227541-A)

ADVOGADO NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

PROCURADORIA BANCO DO BRASIL S/A

POLO PASSIVO

APELADO REAL AMAZON INDUSTRIA, COMERCIO E EXPORTACAO DE ACAI LTDA - EPP

ADVOGADO LUCIA DE FATIMA CORDOVIL - (OAB PA14485-A)

APELADO JOSENEIDE MENEZES LIMA

ADVOGADO LUCIA DE FATIMA CORDOVIL - (OAB PA14485-A)

APELADO MANOEL BEZERRA DANTAS JUNIOR

ADVOGADO LUCIA DE FATIMA CORDOVIL - (OAB PA14485-A)

APELADO ANA MARIA FIGUEIREDO DANTAS

ADVOGADO LUCIA DE FATIMA CORDOVIL - (OAB PA14485-A)

Ordem 059

Processo 0805684-53.2018.8.14.0040

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Penhora / Depósito/ Avaliação

Relator(a) Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE ORGBRISTOL ORGANIZACOES BRISTOL LTDA

ADVOGADO LAIS DE CARVALHO TORRES - (OAB MG228342)

ADVOGADO FRANCISCO AUGUSTO DE CARVALHO - (OAB MG56345-A)

ADVOGADO MARCELO EBDER DOS SANTOS - (OAB MG131303-A)

POLO PASSIVO

APELADO ANTONIELL PESSONI MARTINS

ADVOGADO FERNANDA ANDRADE DE AGUIAR - (OAB PA29824-A)

ADVOGADO ROMULO OLIVEIRA DA SILVA - (OAB PA10801-A)

APELADO TIANA MARQUES DE ALMEIDA PESSONI

ADVOGADO FERNANDA ANDRADE DE AGUIAR - (OAB PA29824-A)

ADVOGADO ROMULO OLIVEIRA DA SILVA - (OAB PA10801-A)

Ordem 060

Processo 0521678-61.2016.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Defeito, nulidade ou anulação

Relator(a) Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE EVERALDO CARLOS COSTA SENA

ADVOGADO GILBERTO CARLOS COSTA SENA - (OAB PA7012-A)

POLO PASSIVO

APELADO NAZETE DOS SANTOS ARAUJO

ADVOGADO FRANCINALDO FERNANDES DE OLIVEIRA - (OAB PA10758-A)

Ordem 061

Processo 0800471-47.2019.8.14.0035

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Relator(a) Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE M C NAVEGACOES LTDA - EPP

ADVOGADO MEUBA CRISTINA DE MIRANDA FREIRE - (OAB PA20731-A)

APELANTE MIGUEL AUGUSTO GOMES NETO

ADVOGADO MEUBA CRISTINA DE MIRANDA FREIRE - (OAB PA20731-A)

APELANTE CARLA CAROLINE PRINTES BOTELHO GOMES

ADVOGADO MEUBA CRISTINA DE MIRANDA FREIRE - (OAB PA20731-A)

APELANTE ANTONIO CARLOS MILEO GOMES

ADVOGADO MEUBA CRISTINA DE MIRANDA FREIRE - (OAB PA20731-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO DA AMAZONIA SA [BASA DIRECAO GERAL]

ADVOGADO KARLENE AZEVEDO DE AGUIAR - (OAB PA11325-A)

ADVOGADO HELIANE NUNES PIZA - (OAB PA15086-A)

PROCURADORIA BANCO DA AMAZÔNIA S.A

Ordem 062

Processo 0002066-78.2019.8.14.0144

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Perdas e Danos

Relator(a) Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE MARIA CATARINA DA ROSA SOUSA

POLO PASSIVO

APELADO BANCO CETELEM S.A.

PROCURADORIA BANCO CELETEM

Ordem 063

Processo 0001107-10.2019.8.14.0144

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Perdas e Danos

Relator(a) Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE MARIA ANTONIA CORREA DA SILVA

ADVOGADO DIOGEO DIOVANNY STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA - (OAB PA12614-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO

ADVOGADO WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

Ordem 064

Processo 0806604-90.2019.8.14.0040

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Fiscalização

Relator(a) Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

JUÍZO SENTENCIANTE L.M.S.E. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO - (OAB GO17394-A)

POLO PASSIVO

APELADO LUZINETE PEREIRA PARDINHO

ADVOGADO HELDER IGOR SOUSA GONCALVES - (OAB PA16834-A)

APELADO RILDSON TRINDADE REIS

ADVOGADO HELDER IGOR SOUSA GONCALVES - (OAB PA16834-A)

Ordem 065

Processo 0249274-93.2016.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Pagamento

Relator(a) Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE IRACEMA ATAIDE PINTO

ADVOGADO RAFAEL CHAVES BRANCO - (OAB PA20507-A)

POLO PASSIVO

APELADO SANHIDREL CIMAX ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO NICOLLE PINHEIRO SILVA DE SOUZA - (OAB PA22601-A)

Ordem 066

Processo 0056668-48.2015.8.14.0018

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Perdas e Danos

Relator(a) Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE BANCO DA AMAZONIASA AGÊNCIA ELDORADO DO CARAJAS

ADVOGADO ESTEFANIA GONCALVES BARBOSA COLMANETTI - (OAB PA13158-A)

ADVOGADO JOAO VICTOR BRENNER ZAFRED GONCALVES - (OAB GO62781-A)

ADVOGADO ARNALDO HENRIQUE ANDRADE DA SILVA - (OAB PA10176-A)

POLO PASSIVO

APELADO SILVAL ALVES DA SILVA

ADVOGADO MIRAMNY SANTANA GUEDELHA - (OAB PA16583-A)

Ordem 067

Processo 0009267-72.2018.8.14.0107

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Interpretação / Revisão de Contrato

Relator(a) Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE ALDA ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO LARISSA SENTO SE ROSSI - (OAB BA16330-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

Ordem 068

Processo 0826972-79.2020.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Compra e Venda

Relator(a) Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE ALPHAVILLE BELEM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

ADVOGADO GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU - (OAB SP117417-A)

ADVOGADO RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA - (OAB PA31193-A)

APELANTE MR 2 SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A.

ADVOGADO GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU - (OAB SP117417-A)

ADVOGADO RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA - (OAB PA31193-A)

POLO PASSIVO

APELADO ALEXANDRE GOMES BENCHIMOL

ADVOGADO KELMA SOUSA DE OLIVEIRA REUTER COUTINHO - (OAB PA5875-A)

Ordem 069

Processo 0039911-37.2014.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Relator(a) Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE LUCIANA DE JESUS VASCONCELLOS GONCALVES ALVES

ADVOGADO JOSE MARIA RODRIGUES ALVES JUNIOR - (OAB PA11710-A)

ADVOGADO IGOR FONSECA DE MORAES - (OAB PA26113-A)

POLO PASSIVO

APELADO ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCACIONAL DO PARA ACEPA

ADVOGADO MILENE SOARES BENTES - (OAB PA3967-A)

Ordem 070

Processo 0803795-69.2018.8.14.0006

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Alienação Fiduciária

Relator(a) Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO ANTONIO BRAZ DA SILVA - (OAB PE12450-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

APELANTE ANA ANGELICA DE ARAUJO MEDEIROS

ADVOGADO FABRICIO DOS REIS BRANDAO - (OAB PA11471-A)

POLO PASSIVO

APELADO ANA ANGELICA DE ARAUJO MEDEIROS

ADVOGADO FABRICIO DOS REIS BRANDAO - (OAB PA11471-A)

APELADO BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO ANTONIO BRAZ DA SILVA - (OAB PE12450-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

Ordem 071

Processo 0012964-14.2012.8.14.0301

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Compra e Venda

Relator(a) Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE SINTESE ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO LEANDRO JOSE DO MAR DOS SANTOS - (OAB PA20877-A)

ADVOGADO LEONARDO NASCIMENTO RODRIGUES - (OAB PA13152-A)

APELANTE MARIA JOSE ROCHA DE ANDRADE

ADVOGADO FABRICIO DOS REIS BRANDAO - (OAB PA11471-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO MARIA JOSE ROCHA DE ANDRADE

ADVOGADO FABRICIO DOS REIS BRANDAO - (OAB PA11471-A)

APELADO SINTESE ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO LEONARDO NASCIMENTO RODRIGUES - (OAB PA13152-A)

Ordem 072

Processo 0001730-66.2017.8.14.0040

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Relator(a) Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE SEBASTIAO BATISTA DE SOUZA

ADVOGADO VITORIA FERNANDES DA SILVA - (OAB PA12084-A)

ADVOGADO CRISTOVINA PINHEIRO DE MACEDO - (OAB PA5949-A)

ADVOGADO ANDRE LUYZ DA SILVEIRA MARQUES - (OAB PA12902-A)

POLO PASSIVO

APELADO ORLANDO CORDEIRO RIBEIRO

ADVOGADO OLDRIC SIMIM DA SILVA VIEIRA - (OAB MG144375-A)

ADVOGADO FLAVIO APARECIDO SANTOS - (OAB PA18274-A)

APELADO VANUZA PEREIRA RIBEIRO

ADVOGADO OLDRIC SIMIM DA SILVA VIEIRA - (OAB MG144375-A)

ADVOGADO FLAVIO APARECIDO SANTOS - (OAB PA18274-A)

Ordem 073

Processo 0837079-90.2017.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Ebulho / Turbação / Ameaça

Relator(a) Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE CLAUDIONOR DA COSTA ARAUJO

ADVOGADO PAMELA ISADORA REIS FIGUEIREDO - (OAB PA28083-A)

ADVOGADO ALEX ALLAN AQUINO LIMA - (OAB PA22828-A)

ADVOGADO ANDRE LUIS CALANDRINI PINHEIRO - (OAB PA22838-A)

POLO PASSIVO

APELADO LEONE LOBATO BARROSO

ADVOGADO KARIME SIBELLY RODRIGUES BARROSO - (OAB PA23353-A)

Ordem 074

Processo 0800632-11.2020.8.14.0039

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Empréstimo consignado

Relator(a) Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE AMILDA RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO MARCILIO NASCIMENTO COSTA - (OAB TO1110-A)

ADVOGADO RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA - (OAB TO4018-A)

APELANTE BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

APELADO AMILDA RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO MARCILIO NASCIMENTO COSTA - (OAB TO1110-A)

ADVOGADO RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA - (OAB TO4018-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 075

Processo 0040045-06.2010.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Indenização por Dano Material

Relator(a) Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE TEREZINHA DE JESUS PAMPLONA DE FREITAS

ADVOGADO VANESSA HOLANDA DE ARAUJO - (OAB PA17860-A)

ADVOGADO DEBORA VILLELA MENDONCA DE ARAUJO CASTRO - (OAB PA7654-A)

APELANTE ROMULO ROMMEL MARQUES

ADVOGADO ANDREA CARLA DA SILVA MARQUES PAIVA - (OAB PA9208-A)

APELANTE MELLUS BAR

ADVOGADO ANDREA CARLA DA SILVA MARQUES PAIVA - (OAB PA9208-A)

POLO PASSIVO

APELADO ROMULO ROMMEL MARQUES

ADVOGADO ANDREA CARLA DA SILVA MARQUES PAIVA - (OAB PA9208-A)

APELADO MELLUS BAR

ADVOGADO ANDREA CARLA DA SILVA MARQUES PAIVA - (OAB PA9208-A)

APELADO TEREZINHA DE JESUS PAMPLONA DE FREITAS

ADVOGADO VANESSA HOLANDA DE ARAUJO - (OAB PA17860-A)

ADVOGADO DEBORA VILLELA MENDONCA DE ARAUJO CASTRO - (OAB PA7654-A)

Ordem 076

Processo 0801422-55.2022.8.14.0061

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Defeito, nulidade ou anulação

Relator(a) Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE ADELIA MACIEL SANTOS

ADVOGADO SANDRO ACASSIO CORREIA - (OAB TO6707-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BMG SA

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 077

Processo 0800300-21.2017.8.14.0501

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a) Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ADVOGADO ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB RJ118125-A)

PROCURADORIA SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

POLO PASSIVO

APELADO ROMUALDO TENORIO CARDOSO

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

Ordem 078

Processo 0063923-18.2014.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Fiança

Relator(a) Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO FERNANDA AMARAL OCCHIUCCI GONCALVES - (OAB SP431529-A)

ADVOGADO LARISSA NOLASCO - (OAB MG136737-A)

ADVOGADO EDVALDO COSTA BARRETO JUNIOR - (OAB DF29190-A)

ADVOGADO FABRICIO DOS REIS BRANDAO - (OAB PA11471-A)

ADVOGADO JESSICA PINHEIRO ALVES - (OAB PA21483-E)

PROCURADORIA BANCO DO BRASIL S/A

POLO PASSIVO

APELADO RAIMUNDO NONATO MOREIRA MONTEIRO

ADVOGADO PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA - (OAB PA9591-A)

ADVOGADO ELTON JOHN MENDONCA CARDOSO - (OAB PA16669-A)

APELADO RAIMUNDA CARMELINA BITTENCOURT MOREIRA

ADVOGADO PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA - (OAB PA9591-A)

ADVOGADO ELTON JOHN MENDONCA CARDOSO - (OAB PA16669-A)

ADVOGADO ANDERSON CARDOSO PANTOJA - (OAB PA13813-A)

Ordem 079

Processo 0568641-30.2016.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Relator(a) Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE MATSUMURA MAGALHAES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO MAYARA CARNEIRO LEDO MACOLA - (OAB PA16976-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI - (OAB PA18335-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

Ordem 080

Processo 0001463-29.2013.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Direito de Imagem

Relator(a) Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE BRASIL PHARMA S.A.

ADVOGADO ANTONIO MANUEL FRANCA AIRES - (OAB SP63191-A)

POLO PASSIVO

APELADO JOAO BENEDITO GONCALVES DE BRITO

ADVOGADO TEREZINHA DE JESUS DA CRUZ REIS - (OAB PA7874-A)

APELADO RENATO IPIRANGA CASTELO BRANCO

ADVOGADO TEREZINHA DE JESUS DA CRUZ REIS - (OAB PA7874-A)

Ordem 081

Processo 0077604-21.2015.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Despejo por Denúncia Vazia

Relator(a) Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE V M DE SOUZA COMERCIO - ME

ADVOGADO BRUNO LEANDRO VALENTE DA SILVA - (OAB PA14622-A)

POLO PASSIVO

APELADO C. F. A. HENRIQUES - ME

ADVOGADO KATIA REGINA PEREIRA AMERICO - (OAB PA7682-A)

Ordem 082

Processo 0002197-68.1999.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Indenização por Dano Material

Relator(a) Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE AMAZONIA CELULAR S/A

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

POLO PASSIVO

APELADO COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA

ADVOGADO ORLANDO TEIXEIRA DE CAMPOS - (OAB PA1022-A)

PROCURADORIA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

Ordem 083

Processo 0052516-15.2014.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a) Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE AQUARELA COMUNICACAO E MARKETING LTDA

ADVOGADO CARLOS FELIPE FERREIRA FERREIRA - (OAB PA22639-A)

POLO PASSIVO

APELADO SOCIEDADE EDUCACIONAL IDEAL - FACULDADE IDEAL - FACI

ADVOGADO FABIO BRITO GUIMARAES - (OAB PA15232-A)

Ordem 084

Processo 0860743-48.2020.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Contratos Bancários

Relator(a) Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO MICHEL AUGUSTO SANTANA DOLLINGER

ADVOGADO LUCAS SOUZA TAVARES - (OAB SP439000-A)

Ordem 085

Processo 0009574-22.2001.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Defeito, nulidade ou anulação

Relator(a) Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO MYZIA MACHADO FONSECA

ADVOGADO ORLANDO ANTONIO MACHADO FONSECA - (OAB PA1342-A)

Ordem 086

Processo 0141548-57.2015.8.14.0087

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a) Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE BANCO ECONOMISA

APELANTE QUARESMA CONSTRUCOES E COMERCIO EIRELI - EPP

POLO PASSIVO

APELADO MANOEL DO SOCORRO DINIZ TAVARES

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO QUARESMA CONSTRUCOES E COMERCIO EIRELI - EPP

Ordem 087

Processo 0030812-87.2007.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Penhora / Depósito/ Avaliação

Relator(a) Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE JORGE MARIA PORTUGAL DOS SANTOS

ADVOGADO ANTONIO FLAVIO PEREIRA AMERICO - (OAB PA4905-A)

ADVOGADO KATIA REGINA PEREIRA AMERICO - (OAB PA7682-A)

POLO PASSIVO

APELADO CAPITAL FOMENTO MERCANTIL LTDA - EPP

ADVOGADO FERNANDO VASCONCELOS MOREIRA DE CASTRO NETO - (OAB PA6255-A)

Ordem 088

Processo 0062741-31.2013.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Promessa de Compra e Venda

Relator(a) Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE LUCIANA MONTEIRO GONCALVES DO NASCIMENTO

ADVOGADO CARMEN MANUELA LOPES GONCALVES - (OAB PA27573-A)

ADVOGADO ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

POLO PASSIVO

APELADO CONSTRUTORA VILLA DEL REY LTDA

ADVOGADO ROBERTO TAMER XERFAN JUNIOR - (OAB PA9117-A)

Ordem 089

Processo 0805702-41.2018.8.14.0051

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Liminar

Relator(a) Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE ASSOCIACAO DOS TAXISTAS DO HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO OESTE DO PARA

ADVOGADO ODEMAR JOSE PINTO DE SOUSA - (OAB PA15569-A)

POLO PASSIVO

APELADO FLAVIO SERGIO RABELO ALVES

ADVOGADO FRANCISCA DAS CHAGAS OLIVEIRA DIAS - (OAB PA14747-A)

Ordem 090

Processo 0834774-02.2018.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Indenização por Dano Material

Relator(a) Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE BERLIM INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO GABRIEL PEREIRA DE CARVALHO CRUZ - (OAB PA18073-A)

ADVOGADO EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

POLO PASSIVO

APELADO ZORAYDA MONICA DOS SANTOS CARDOSO

ADVOGADO VANESSA NERIS BRASIL MONTEIRO - (OAB PA13300-A)

ADVOGADO MARCIO FABRICIO SANTOS DA SILVA - (OAB PA11901-A)

Ordem 091

Processo 0021234-56.2014.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Promessa de Compra e Venda

Relator(a) Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE PROJETO IMOBILIARIO ALTOS DO UMARIZAL SPE 64 LTDA.

ADVOGADO LENON WALLACE IZURU DA CONCEICAO YAMADA - (OAB PA14618-A)

APELANTE MANUELA DO CORRAL VIEIRA

ADVOGADO ANDRE ORENGEL DIAS - (OAB PA3136-A)

APELANTE ANDRE ORENGEL DIAS

ADVOGADO ANDRE ORENGEL DIAS - (OAB PA3136-A)

POLO PASSIVO

APELADO ANDRE ORENGEL DIAS

ADVOGADO ANDRE ORENGEL DIAS - (OAB PA3136-A)

ADVOGADO ALEXANDRE ALY PARAGUASSU CHARONE - (OAB PA11918-A)

APELADO MANUELA DO CORRAL VIEIRA

ADVOGADO ANDRE ORENGEL DIAS - (OAB PA3136-A)

APELADO PROJETO IMOBILIARIO ALTOS DO UMARIZAL SPE 64 LTDA.

ADVOGADO FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

ADVOGADO LENON WALLACE IZURU DA CONCEICAO YAMADA - (OAB PA14618-A)

Ordem 092

Processo 0005120-08.2015.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a) Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE ASSOCIACAO NORTE BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA SOCIAL - ANBEAS

ADVOGADO CARIMI HABER CEZARINO CANUTO - (OAB PA12038-A)

POLO PASSIVO

APELADO ELLEN CUNHA DA ROCHA COSTA

ADVOGADO FELIPE ALMEIDA GONCALVES - (OAB PA25065-A)

APELADO LUIS FELIPE ROCHA ALMEIDA

ADVOGADO FELIPE ALMEIDA GONCALVES - (OAB PA25065-A)

APELADO LEANDRO CORREA COSTA

ADVOGADO FELIPE ALMEIDA GONCALVES - (OAB PA25065-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 093

Processo 0000784-42.2010.8.14.0072

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Acidente de Trânsito

Relator(a) Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE CARLOS SULZ

ADVOGADO INGRYD OLIVEIRA COUTO - (OAB PA14834-A)

POLO PASSIVO

APELADO SILVANO JOSE GERHARDT

ADVOGADO EDSON MARCELO LINO - (OAB PA7042)

Ordem 094

Processo 0827403-16.2020.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Prestação de Serviços

Relator(a) Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE PJ ENGENHARIA - EIRELI

ADVOGADO SONIA HAGE AMARO PINGARILHO - (OAB PA1601-A)

POLO PASSIVO

APELADO POLIMIX CONCRETO LTDA

ADVOGADO MARLY DUARTE PENNA LIMA RODRIGUES - (OAB RN6530-A)

ADVOGADO AMANDA ANGELINA DE CARVALHO MOSCZYNSKI - (OAB SP321246-A)

Ordem 095

Processo 0031847-38.2014.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Compra e Venda

Relator(a) Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE META EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO DANIEL PANTOJA RAMALHO - (OAB PA13730-A)

POLO PASSIVO

APELADO SORAIA CAVALCANTE RIANELLI GROSSO

ADVOGADO PATRICIA MARY JASSE NEGRAO - (OAB PA13086-A)

APELADO CLAUDIO RIANELLI GROSSO

ADVOGADO PATRICIA MARY JASSE NEGRAO - (OAB PA13086-A)

Ordem 096

Processo 0800156-39.2018.8.14.0072

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Acidente de Trânsito

Relator(a) Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE VALDECIR KAPPEL

ADVOGADO WELLITON VENTURA DA SILVA - (OAB PA18667-A)

POLO PASSIVO

APELADO SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ADVOGADO MARILIA DIAS ANDRADE - (OAB PA14351-A)

ADVOGADO LUANA SILVA SANTOS - (OAB PA16292-A)

PROCURADORIA SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

Ordem 097

Processo 0800248-17.2018.8.14.0072

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Seguro

Relator(a) Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE JOAO ANTONIO SIQUEIRA SANTOS

ADVOGADO WELLITON VENTURA DA SILVA - (OAB PA18667-A)

POLO PASSIVO

APELADO SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ADVOGADO ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB RJ118125-A)

PROCURADORIA SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

Ordem 098

Processo 0800418-67.2022.8.14.0130

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Relator(a) Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE IVANILDE VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO ANDRE FRANCELINO DE MOURA - (OAB TO2621-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

Ordem 099

Processo 0802913-08.2021.8.14.0005

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Responsabilidade Civil

Relator(a) Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ADVOGADO ALVARO LUIZ DA COSTA FERNANDES - (OAB RJ86415-A)

PROCURADORIA SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

POLO PASSIVO

APELADO MICHELLY MARTINS MONTEIRO

ADVOGADO GABRIELLE LUZ DE ANDRADE - (OAB PA26711-A)

Ordem 100

Processo 0000037-67.2004.8.14.0116

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Indenização por Dano Moral

Relator(a) Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE BANCO BMC BRADESCO SA

ADVOGADO JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR - (OAB MA19411-A)

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO JEANILDO DA SILVA MACHADO

ADVOGADO SAVIO ROVENO GOMES FERREIRA - (OAB PA9561-A)

ADVOGADO IVONETE TERESINHA ORIO FERREIRA - (OAB PA8329-A)

Ordem 101

Processo 0001333-69.2013.8.14.0097

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Usucapião Especial (Constitucional)

Relator(a) Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE FELICIDADE ESPINDOLA DIAS

ADVOGADO ANTONIO CLAUDIO LOBATO PRADO - (OAB PA20067-A)

REPRESENTANTE DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

APELADO GILSON OTAVIO SOEIRO CASANOVA

APELADO RICARDINA MARIA CUNHA CASANOVA

ADVOGADO FRANCISTELA TORRES CALDAS - (OAB PA40-A)

Ordem 102

Processo 0010934-16.2020.8.14.0401

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Casamento

Relator(a) Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE LUCILENE COSTA FARIAS SALES

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO RAIMUNDO NONATO TORRES SALES

ADVOGADO JAIME DOS SANTOS ROCHA JUNIOR - (OAB PA5659-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 103

Processo 0801106-69.2020.8.14.0107

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Empréstimo consignado

Relator(a) Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE VERA LUCIA RODRIGUES FERREIRA

ADVOGADO WAIRES TALMON COSTA JUNIOR - (OAB MA12234-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

Ordem 104

Processo 0009843-10.2016.8.14.0051

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Usucapião Ordinária

Relator(a) Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE CANDIDO AUGUSTO CAIXETA DA SILVA

ADVOGADO ODEMAR JOSE PINTO DE SOUSA - (OAB PA15569-A)

POLO PASSIVO

APELADO FRANCISCA EMANUELE CUNHA LIMA

APELADO ISAAC CUNHA DE FREITAS

ADVOGADO ELIZIANE LIMA ALVES - (OAB PA13800-A)

Ordem 105

Processo 0800139-56.2021.8.14.0085

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Indenização por Dano Moral

Relator(a) Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO LARISSA SENTO SE ROSSI - (OAB BA16330-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

REPRESENTANTE BANCO BRADESCO SA

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO MARIA DA ANUNCIACAO DE OLIVEIRA

ADVOGADO ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR - (OAB PA11112-A)

Ordem 106

Processo 0020224-49.2016.8.14.0028

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Perdas e Danos

Relator(a) Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE BV FINANCEIRA SA CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI - (OAB PE21678-A)

ADVOGADO JOAO FRANCISCO ALVES ROSA - (OAB BA17023-A)

POLO PASSIVO

APELADO MARIA MADELENA GOMES VASCONCELOS

ADVOGADO LIVIA LOPES MIRANDA - (OAB PA17340-A)

ADVOGADO JULIANO BARCELOS HONORIO - (OAB PA13793-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 107

Processo 0800448-14.2020.8.14.0085

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Indenização por Dano Moral

Relator(a) Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE BANCO VOTORANTIM S.A.

ADVOGADO BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI - (OAB PE21678-A)

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

POLO PASSIVO

APELADO BENEDITO DE SENA MENINEA

ADVOGADO ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR - (OAB PA11112-A)

Ordem 108

Processo 0009069-23.2013.8.14.0006

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Investigação de Paternidade

Relator(a) Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE P. D. C. N.

APELANTE E. D. P. D. C. N.

ADVOGADO ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA - (OAB PA5441-A)

ADVOGADO SANDRO FIGUEIREDO DA COSTA - (OAB PA23083-A)

ADVOGADO WILLIAMES VIEIRA DA SILVA

POLO PASSIVO

APELADO L. D. E. S. D. C.

ADVOGADO WILLIAMES VIEIRA DA SILVA - (OAB PA23786-A)

APELADO M. D. N. S. D. E. S.

OUTROS INTERESSADOS

ASSISTENTE ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA

Ordem 109

Processo 0801080-51.2018.8.14.0201

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Compra e Venda

Relator(a) Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE CANDIDO GOMES DAMASCENO

ADVOGADO CARLOS HENRIQUE DE SOUZA FROES - (OAB PA25744-A)

ADVOGADO KRISTOFFERSON DE ANDRADE SILVA - (OAB PA11493-A)

ADVOGADO NADIA CRISTINA CORTES PEREIRA SILVA - (OAB PA17341-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BMG

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

APELADO BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

Ordem 110

Processo 0002769-96.2005.8.14.0015

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Esbulho / Turbação / Ameaça

Relator(a) Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE JOANA DIAS BITENCOURT

APELANTE RAIMUNDO RIBEIRO BITENCOURT

ADVOGADO MARIO MARTINS NETO - (OAB PA31516-A)

ADVOGADO THIAGO TUMA ANTUNES - (OAB PA15887-A)

POLO PASSIVO

APELADO RENATO GOMES DA SILVA

APELADO CICERO DE FARIAS PAIXAO

APELADO CRISTIANO PEREIRA DA SILVA

APELADO ESTELITA OLIVEIRA DA CONCEICAO

APELADO GEOVANRLEI NASCIMENTO MOTA DOS SANTOS

APELADO MARCOS DIAS DE SOUZA

APELADO MARIA LOPES DA SILVA

APELADO MARIA ANTONIA ALVES COUTINHO

APELADO ROSA MARIA PAZ DOS SANTOS

APELADO ROSANGELA FARIAS DA COSTA

APELADO MARIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS

APELADO ANA CLAUDETE SILVA PINHEIRO

APELADO ERNANDES DE JESUS DIAS

APELADO GENESIO CARNEIRO DOS SANTOS

APELADO VANELZA DOS PASSOS FURTADO

APELADO OSVALDO DOS ANJOS SILVA

APELADO FLAVIO FERREIRA E SILVA

APELADO MARIO LUIZ PINTO DA COSTA

APELADO SEBASTIAO FURTADO DA CONCEICAO

APELADO MARIA DUCILENE FERREIRA MENINEIA

APELADO EDINALDO SILVA MOURA

APELADO MARIA DA COSTA LUZ

APELADO LUIS ALVES DA SILVA

APELADO ANTONIO PINHEIRO DE SOUSA

APELADO ANTONIO PEREIRA ALMEIDA

APELADO JAILSON FERREIRA DO NASCIMENTO

APELADO MANOEL FARIAS

APELADO MARIA DE NAZARE GOMES DA SILVA

APELADO VALCIR CASTRO DIAS

APELADO JUCI AQUINO DA SILVA

APELADO ANTONIA MARLY FERREIRA

APELADO FRANCISCO FAGNER SILVA DOS REIS

APELADO INEZ SILVA MELO

APELADO VALDINETE DE ALMEIDA COSTA

APELADO MARILENE DA SILVA BARBOSA

APELADO GENESIO SOUSA E FILHOS

APELADO ROSELI DE OLIVEIRA PINTO

APELADO RUBSON DA SILVA SOUZA

APELADO ANTONIO SILVA NUNES

APELADO LUCIVALDO DE LIMA LOPES

APELADO MARIA APARECIDA DE SOUSA

APELADO LIDIANE CORDEIRO LOPES

APELADO MARIA JOSE COSTA

APELADO ANTONIO ALVES DA SILVA

APELADO ELINALDO LIMA DA SILVA

APELADO JOAO ALEIXO PINTO

APELADO LUIZ GONZAGA FONTENELES

APELADO MILTON JOSE DE SOUZA

APELADO MARIA ALESSANDRA PINTO COSTA

APELADO JOSE REGINALDO ALVES COUTINHO

APELADO EVANDRO LOPES CORREA

APELADO ANTONIO ROBSON SILVA DE MOURA

APELADO ELIELMA RIBEIRO SILVA

APELADO ELISANGELA CORREA MARQUES

APELADO ANTONIO RAMOS DE ALMEIDA PINTO

APELADO IVO DA SILVA

APELADO JOAO DE DEUS SILVA ROXO

APELADO LUIZ ALBERTO PINTO COSTA

APELADO LUDGERIO RIBEIRO DA CONCEICAO

APELADO ANTONIO PINHEIRO DE SOUSA E OUTROS

APELADO JOSE RODINALDO BRITO MATIAS

APELADO REGINALDO AQUINO DE SOUSA

APELADO FRANCISCO ALVES DA FONSECA

APELADO JADNA MARIA RIBEIRO DA SILVA

APELADO MARIA RAIMUNDA AZEVEDO PIEDADE

APELADO MANOEL NUNES DE ASSIS

APELADO JOAO BOSCO MOTA DOS SANTOS

APELADO JOAO DA MARIA BRANCA

APELADO JOSE RAIMUNDO DE SOUSA

APELADO JEVERSON NASCIMENTO MOTA DOS SANTOS

APELADO RICARDO JUNIOR DE OLIVEIRA PINTO

APELADO WALDEMIR ALEIXO DO NASCIMENTO

APELADO ANA LUCIA DA SILVA

APELADO JACINTO PIRES DA SILVA

APELADO ANTONIO CARLOS MENINEIA DOS SANTOS

APELADO ANTONIO CHARLES DO NASCIMENTO FERREIRA

APELADO ANTONIO JOSE DA SILVA SANTOS

APELADO ANTONIO JOSE DOS SANTOS LOPES

APELADO ANTONIO MARQUES DE ALMEIDA

APELADO ANTONIO MARQUES DE SOUSA

APELADO CARLOS ALBERTO DA SILVA FERREIRA

APELADO CLAUDIO BEZERRA DE OLIVEIRA

APELADO COSMA DA SILVA OLIVEIRA

APELADO DANIEL DA CONCEICAO BRAGA

APELADO EDILSON LIMA OLIVEIRA

APELADO EDINEIA LOPES DOS SANTOS

APELADO EQUIMAR FRANCISCO SANTOS PAIVA

APELADO FERNANDO DA SILVA LIMA

APELADO FRANCISCO DAS CHAGAS VIEIRA DA SILVA

APELADO FRANCISCO LUCIANO CRUZ TEIXEIRA

APELADO FRANCISCO SILVA DE SOUSA

APELADO FRANCISCO TEODOSIO DE OLIVEIRA

APELADO FRANCIMAR SILVA VERA CRUZ

APELADO GENIVALDO LOPES DA SILVA

APELADO GILSON LIMA OLIVEIRA

APELADO ISAIAS FERREIRA DA SILVA

APELADO IZIDORO COUTINHO DA SILVA

APELADO JOAO ZACARIAS DA SILVA

APELADO JORGE LUIS JORDAO FREITAS

APELADO JOSE SOUSA DA SILVA

APELADO JOSE VALDENOR DA CONCEICAO BRAGA

APELADO LUIS ANTONIO SILVA FILHO

APELADO LUIZ OTAVIO BEZERRA CHAVES

APELADO MARIA FRANCISCA DA SILVA OLIVEIRA

APELADO MARIA DA CONCEICAO SOUZA E SOUZA

APELADO MARIA MARCILENE FERNANDES FERREIRA

APELADO MIRIAM SILVA DA SILVA

APELADO NAZARENO RANDOVAL DA SILVA

APELADO NONATO PANTOJA CORREA

APELADO PEDRO EPIFANIO DA SILVA

APELADO PEDRO FURTADO DA SILVA

APELADO RAMIRO CARLOS OLIVEIRA COSTA

APELADO RAIMUNDO LAURENTINO VIEIRA

APELADO RAIMUNDO ELIAS CARDOSO

APELADO ROBERTO CARLOS SILVA

APELADO ROBERTO TRINDADE DA FONSECA

APELADO WADSON SILVA RIBEIRO

APELADO VERA HELENA RIBEIRO CIRILO

APELADO ZELINO VIEIRA NUNES

APELADO ANTONIO SILVA NUNES

APELADO FRANCISCO OLIVEIRA DE PAIVA

APELADO JOSE EDICLAUDIO GOMES DOS SANTOS

APELADO JOSE LUCIANO DO NASCIMENTO FERREIRA

APELADO MARIA DA SILVA NUNES

APELADO MARIA DOS PASSOS AIRES

APELADO RAIMUNDO CORDEIRO LOPES

APELADO ROSA CARVALHO REINALDO

APELADO VALDIMILSON ALVES DE SOUSA

APELADO ZAQUEU MATTOS MORAES

APELADO JOSE MARIA DA CUNHA SOARES

ADVOGADO BALTAZAR TAVARES SOBRINHO - (OAB PA7815-A)

ADVOGADO LUIS CARLOS ALVES RIBEIRO - (OAB PA10851-A)

APELADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

ASSISTENTE LUIS CARLOS ALVES RIBEIRO

AUTORIDADE MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 111

Processo 0002808-16.2008.8.14.0039

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Indenização por Dano Moral

Relator(a) Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE SERRARIA ANDIROBA LTDA - EPP

ADVOGADO DIEGO SAMPAIO SOUSA - (OAB PA15441-A)

APELANTE DALMAD DALMASO MADEIRAS LTDA - EPP

ADVOGADO DIEGO SAMPAIO SOUSA - (OAB PA15441-A)

APELANTE NEGREIROS INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME

ADVOGADO DIEGO SAMPAIO SOUSA - (OAB PA15441-A)

POLO PASSIVO

APELADO JOAO LEOCADIO DE SOUZA

ADVOGADO WADSON NICANOR PERES GUALDA - (OAB PR10342-A)

APELADO MARIO GUSTAVO DE QUADROS

ADVOGADO WADSON NICANOR PERES GUALDA - (OAB PR10342-A)

Ordem 112

Processo 0005268-82.2017.8.14.0128

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Direito de Imagem

Relator(a) Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE FRANCILENE DA SILVA PINHEIRO

ADVOGADO EDNER VIEIRA DA SILVA - (OAB PA9852-A)

POLO PASSIVO

APELADO MAELI ALMEIDATEIXEIRA

ADVOGADO ANTONIO CARLIFRANCE FERNANDES PORTELA - (OAB PA9817-A)

Ordem 113

Processo 0066013-96.2014.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Alienação Fiduciária

Relator(a) Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE AMILTON RAIMUNDO SOUZA RABELO

ADVOGADO JULLY CLEIA OLIVEIRA MOUTINHO - (OAB AM15249-A)

POLO PASSIVO

APELADO ITAU UNIBANCO S.A.

Ordem 114

Processo 0031862-07.2014.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Relator(a) Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE TIM CELULAR S.A.

ADVOGADO CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO - (OAB RJ106094-A)

ADVOGADO CASSIO CHAVES CUNHA - (OAB PA12268-A)

ADVOGADO CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO - (OAB RJ20283-A)

ADVOGADO RODRIGO MONTEIRO BARATA - (OAB PA14377-A)

POLO PASSIVO

APELADO HADEX COMERCIO E INDUSTRIA DE MADEIRA LTDA - EPP

ADVOGADO CRISTIANO COELHO DE MORAES - (OAB PA17444-A)

Ordem 115

Processo 0014049-85.2016.8.14.0045

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Contratos Bancários

Relator(a) Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO ALEXSANDRA APARECIDA ZAMATARO SANTOS - (OAB PA17171-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO FELIPE FERREIRA DA SILVA

APELADO FF DA SILVA CIA LTDAME

APELADO PAULO PEREIRA DOS SANTOS

Ordem 116

Processo 0001274-97.2009.8.14.0040

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Indenização por Dano Material

Relator(a) Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

ADVOGADO NICOLLE SUELY RODRIGUES XAVIER - (OAB SP484303-A)

PROCURADORIA EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO

APELADO JOSE DA ROCHA LIMA

ADVOGADO ABRAUNIENES FAUSTINO DE SOUSA - (OAB PA16551-A)

ADVOGADO VANDERLEI ALMEIDA OLIVEIRA - (OAB PA11426-A)

Ordem 117

Processo 0014491-93.2015.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Responsabilidade Civil

Relator(a) Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE DAVI GONCALVES DE SOUSA

ADVOGADO MAIRA RUFFEIL FARIAS - (OAB PA16145-A)

POLO PASSIVO

APELADO SARRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO THIAGO MAHFUZ VEZZI - (OAB SP228213-A)

ADVOGADO JULIO DE CARVALHO PAULA LIMA - (OAB MG90461-A)

APELADO ROSSI RESIDENCIAL SA

ADVOGADO THIAGO MAHFUZ VEZZI - (OAB SP228213-A)

ADVOGADO JULIO DE CARVALHO PAULA LIMA - (OAB MG90461-A)

Ordem 118

Processo 0805509-27.2020.8.14.0028

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Reajuste de Prestações

Relator(a) Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE JOSUE REINALDO SANTOS

ADVOGADO VIVIAN CAROLINA MELO CAMPOS - (OAB SP191784-A)

POLO PASSIVO

APELADO BV FINANCEIRA SA CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI - (OAB PE21678-A)

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

Ordem 119

Processo 0001708-16.2013.8.14.0018

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Indenização por Dano Material

Relator(a) Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE BANCO DA AMAZONIA SA [BASA DIRECAO GERAL]

ADVOGADO EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

ADVOGADO ELOI CONTINI - (OAB RS35912-A)

PROCURADORIA BANCO DA AMAZÔNIA S.A

POLO PASSIVO

APELADO RITA GOMES DE OLIVEIRA

ADVOGADO MIRAMNY SANTANA GUEDELHA - (OAB PA16583-A)

Ordem 120

Processo 0060722-86.2012.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Interpretação / Revisão de Contrato

Relator(a) Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

PELANTE NAZARE MALCHER NASCIMENTO

ADVOGADO HAROLDO SOARES DA COSTA - (OAB PA18004-A)

ADVOGADO KENIA SOARES DA COSTA - (OAB PA15650-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO ITAUCARD S.A.

ADVOGADO LAYSA AGENOR LEITE - (OAB PA15530-A)

ADVOGADO ANTONIO BRAZ DA SILVA - (OAB PE12450-A)

Ordem 121

Processo 0836485-71.2020.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Abatimento proporcional do preço

Relator(a) Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE EDELSON DE CASTRO BARROS

ADVOGADO ROBERIO RODRIGUES DE CASTRO - (OAB SP348669-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO VOLKSWAGEN S.A.

ADVOGADO CAMILA DE ANDRADE LIMA - (OAB BA29889-A)

PROCURADORIA VOLKSWAGEN

Ordem 122

Processo 0003343-88.2013.8.14.0064

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Acesso

Relator(a) Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE TNL PCS S/A

ADVOGADO ELADIO MIRANDA LIMA - (OAB RJ86235-A)

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

POLO PASSIVO

APELADO TABILLA VERENA DA SILVA LEITE

ADVOGADO EVERILTO RODRIGUES SANTOS - (OAB PA7681-A)

ADVOGADO EWERTON PEREIRA SANTOS - (OAB PA20745-A)

Ordem 123

Processo 0049123-19.2013.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Cédula de Crédito Bancário

Relator(a) Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE BV FINANCEIRA SA CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO DANIELLE FERREIRA SANTOS - (OAB PA18076-A)

ADVOGADO BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI - (OAB PE21678-A)

ADVOGADO JOAO FRANCISCO ALVES ROSA - (OAB BA17023-A)

POLO PASSIVO

APELADO EVERALDO NAZARE FERREIRA DE LIMA

ADVOGADO MARCIO DE OLIVEIRA LANDIN - (OAB PA17523-A)

Ordem 124

Processo 0044718-71.2012.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Indenização por Dano Material

Relator(a) Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE NILTON TORRES DE CARVALHO JUNIOR

ADVOGADO KELY VILHENA DIB TAXI JACOB - (OAB PA18949-A)

APELANTE GISELE GONCALVES DE CARVALHO

ADVOGADO FELIPE JACOB CHAVES - (OAB PA13992-A)

ADVOGADO KELY VILHENA DIB TAXI JACOB - (OAB PA18949-A)

POLO PASSIVO

APELADO LUNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI

APELADO CONSTRUTORA VILLA DEL REY LTDA

ADVOGADO RAUL YUSSEF CRUZ FRAIHA - (OAB PA19047-A)

Ordem 125

Processo 0027670-65.2013.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a) Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE CATIA CRISTINA ZINI

ADVOGADO MARIO DAVI OLIVEIRA CARNEIRO - (OAB PA14546-A)

APELANTE RITA DE CASSIA ZINI BRUZADIM

POLO PASSIVO

APELADO CONSTRUTORA VILLA DEL REY LTDA

Ordem 126

Processo 0007485-14.2012.8.14.0051

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Perdas e Danos

Relator(a) Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE EDUARDO TADEU FERREIRA

ADVOGADO JOSE HILDEGARDES DA SILVA SANTANA - (OAB PA22291-A)

APELANTE RICARDO FERNANDO MARTINS FERREIRA

ADVOGADO JOSE HILDEGARDES DA SILVA SANTANA - (OAB PA22291-A)

POLO PASSIVO

APELADO FRANCISCO SILVA QUINCO

ADVOGADO CELIO FIGUEIRA DA SILVA - (OAB PA11031-A)

APELADO CLOVIS ROGERIO CORTEZIA

ADVOGADO TIAGO MATHEUS SILVA BILHAR - (OAB PA71649-A)

Ordem 127

Processo 0128843-70.2015.8.14.0008

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Perdas e Danos

Relator(a) Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE NC RESTAURANTE E COM. DE ALIMENTOS LTDA - ME

ADVOGADO CINTHIA RODRIGUES SANTANA - (OAB PA21948-A)

ADVOGADO MARIO GOMES DE FREITAS JUNIOR - (OAB PA9757-A)

POLO PASSIVO

APELADO JOAO PAULO TIMBO BOZZA

ADVOGADO FERNANDA CASTELO DE MENDONCA MENDES SILVA - (OAB PA18817-A)

ADVOGADO MARCIO DE OLIVEIRA LANDIN - (OAB PA17523-A)

Ordem 128

Processo 0004890-02.2013.8.14.0053

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Nulidade / Anulação

Relator(a) Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO ISAIAS ALVES SILVA - (OAB PA5458-B)

PROCURADORIA EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO

APELADO DIVA DE ALMEIDA PINHEIRO

ADVOGADO PAULO FERREIRA CARVALHO - (OAB PA18332-A)

Ordem 129

Processo 0100634-85.2015.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Responsabilidade Civil

Relator(a) Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE IMPERIAL INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO DANIELLE BARBOSA SILVA PEREIRA - (OAB PA21052-A)

ADVOGADO EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

APELANTE NILSON FERREIRA LIMA

APELANTE LAIDE AMORAS LIMA

ADVOGADO MILTON FERREIRA DAS CHAGAS - (OAB PA93-A)

POLO PASSIVO

APELADO NILSON FERREIRA LIMA

APELADO LAIDE AMORAS LIMA

ADVOGADO MILTON FERREIRA DAS CHAGAS - (OAB PA93-A)

APELADO IMPERIAL INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO DANIELLE BARBOSA SILVA PEREIRA - (OAB PA21052-A)

ADVOGADO EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

Ordem 130

Processo 0056320-88.2014.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Fixação

Relator(a) Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE JOSE BATISTA FERREIRA

ADVOGADO MARIANA MOREIRA DA SILVA MARTINS MATOS - (OAB PA20556-A)

ADVOGADO NADILA CLEOPATRA DE AGUIAR BRAZAO - (OAB PA20386-A)

POLO PASSIVO

APELADO FRANCISCA MARIA DE JESUS SILVA

REPRESENTANTE DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

Ordem 131

Processo 0010965-91.2016.8.14.0040

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Reconhecimento / Dissolução

Relator(a) Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE JACILENE PACÍFICO DA SILVA

ADVOGADO TATHIANA ASSUNCAO PRADO - (OAB PA14531-A)

ADVOGADO NICOLAU MURAD PRADO - (OAB PA14774-A)

POLO PASSIVO

APELADO HAMILTON DA SILVA VIANA

ADVOGADO ADAILTON ARAUJO DA SILVA - (OAB PA19823-A)

Ordem 132

Processo 0802483-82.2020.8.14.0040

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Dissolução

Relator(a) Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE JOSE LUIZ BRAVIM

ADVOGADO FRANCISCA SILVIA CAMPOS DE SOUSA - (OAB PA14792-A)

ADVOGADO NAYARA CRISTINA MELO ARAUJO - (OAB PA15629-A)

ADVOGADO EDNEI RAMOS DE OLIVEIRA - (OAB ES16741)

POLO PASSIVO

APELADO ELZIMEIRE FERNANDES DE SOUSA

ADVOGADO LAYLA DANIELLY COSTA PINHEIRO - (OAB PA26817-A)

Ordem 133

Processo 0000073-40.2015.8.14.9100

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Cessão de Crédito

Relator(a) Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE CADAM S.A.

ADVOGADO WANDERSON FERREIRA MACHADO - (OAB PA17474-A)

POLO PASSIVO

APELADO R C B FARIAS SERVICOS LTDA - ME

ADVOGADO GILBERTO DE CARVALHO JUNIOR - (OAB AP1029-B)

Ordem 134

Processo 0000074-06.2006.8.14.0058

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Esbulho / Turbação / Ameaça

Relator(a) Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE WAGNER CEZAR SORIANO DE ARAUJO

ADVOGADO IVONE MARIA LARA - (OAB PA20809-A)

POLO PASSIVO

APELADO BENEDITO DA SILVA

ADVOGADO JOSE CARLOS JORGE MELEM - (OAB PA43-A)

Ordem 135

Processo 0000089-66.1999.8.14.0010

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Financiamento de Produto

Relator(a) Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO EDVALDO COSTA BARRETO JUNIOR - (OAB DF29190-A)

ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

ADVOGADO ROSEANA DOS SANTOS RODRIGUES E RODRIGUES - (OAB PA1895-A)

ADVOGADO SERGIO FACIOLA DE SOUZA MENDONCA - (OAB PA1281-A)

POLO PASSIVO

APELADO TENORIO E LAMEIRA LTDA

ADVOGADO VIVALDO MACHADO DE ALMEIDA - (OAB PA3764-A)

APELADO BENEDITO CONCEICAO SILVA

ADVOGADO VIVALDO MACHADO DE ALMEIDA - (OAB PA3764-A)

APELADO LUIZ DA CONCEICAO SILVA

ADVOGADO VIVALDO MACHADO DE ALMEIDA - (OAB PA3764-A)

Ordem 136

Processo 0000119-14.2011.8.14.0000

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Uso

Relator(a) Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE EVERALDINO BISPO DA SILVA

ADVOGADO MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA - (OAB PA9183)

POLO PASSIVO

APELADO FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO WANDERLEI MARTINS LADISLAU - (OAB PA7542)

APELADO MARIA DA CONCEICAO SANTOS

ADVOGADO WANDERLEI MARTINS LADISLAU - (OAB PA7542)

Ordem 137

Processo 0000254-30.2015.8.14.0018

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Seguro

Relator(a) Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE ELIZETE LIMA DE ALENCAR

ADVOGADO REGIANA DE CARVALHO SILVA - (OAB PA25533-B)

APELANTE GECELINA ALVES DE JESUS

ADVOGADO REGIANA DE CARVALHO SILVA - (OAB PA25533-B)

POLO PASSIVO

APELADO SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ADVOGADO MAURICIO DOS SANTOS GUIMARAES - (OAB PA19407-A)

ADVOGADO ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB RJ118125-A)

PROCURADORIA SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

Ordem 138

Processo 0012063-80.2011.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Promessa de Compra e Venda

Relator(a) Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE RICARDO FREDERICO DA SILVA VILHENA

ADVOGADO LEANDRO BARBALHO CONDE - (OAB PA12455-A)

POLO PASSIVO

APELADO CONSTRUTORA VILLA DEL REY LTDA

ADVOGADO RAUL YUSSEF CRUZ FRAIHA - (OAB PA19047-A)

ADVOGADO MARCELO PONTE FERREIRA DE SOUZA - (OAB MA7504-A)

ADVOGADO LANA CARLA MENEZES FERNANDES - (OAB PA29293-E)

Ordem 139

Processo 0007389-56.2017.8.14.0040

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Esbulho / Turbação / Ameaça

Relator(a) Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE CRISTIANE DOS SANTOS COSTA

ADVOGADO HELDER IGOR SOUSA GONCALVES - (OAB PA16834-A)

POLO PASSIVO

APELADO L.M.S.E. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO - (OAB GO17394-A)

Ordem 140

Processo 0804785-22.2018.8.14.0051

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Indenização por Dano Moral

Relator(a) Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE BV FINANCEIRA SA CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO JOAO FRANCISCO ALVES ROSA - (OAB BA17023-A)

ADVOGADO EDSON ANTONIO SOUSA PINTO - (OAB RO4643-A)

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

POLO PASSIVO

APELADO RAIMUNDA RILZA SILVA DE SOUSA

ADVOGADO MARIA DO SOCORRO LIMA MARIALVA - (OAB PA9512-A)

Ordem 141

Processo 0004144-98.2014.8.14.0086

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Guarda

Relator(a) Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE ANDERSON BRASIL CANTO

ADVOGADO ALESSANDRO BERNARDES PINTO - (OAB PA18326-A)

POLO PASSIVO

APELADO DORATH DANARA DE LIMA SILVA

ADVOGADO ROMULO PINHEIRO DO AMARAL - (OAB PA9403-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 142

Processo 0006371-50.2019.8.14.0130

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Indenização por Dano Moral

Relator(a) Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE MARIA ANTONIA ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO WAIRES TALMON COSTA JUNIOR - (OAB MA12234-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

ADVOGADO FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES - (OAB MG76696-A)

Ordem 143

Processo 0054108-31.2013.8.14.0301

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a) Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

AGRAVADO/APELANTE MARIA DE NAZARE MAGALHAES GAMA

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVANTE/APELADO COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA

ADVOGADO ADRIANA GOMES DE OLIVEIRA - (OAB AM20000A)

PROCURADORIA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

TERCEIRO INTERESSADO DEFENSORIA PUBLICA

Ordem 144

Processo 0000965-59.2016.8.14.0031

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Alienação Fiduciária

Relator(a) Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO MARIA LUCILIA GOMES - (OAB SP84206-A)

ADVOGADO AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR - (OAB SP107414-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO ORJANA DO SOCORRO MIRANDA SANTOS

Ordem 145

Processo 0004693-28.2012.8.14.0006

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a) Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE TEREZA DA CRUZ ROCHA

ADVOGADO BRENO FILIPPE DE ALCANTARA GOMES - (OAB PA21820-A)

ADVOGADO ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA - (OAB PA22273-A)

ADVOGADO DIORGEIO DIOVANNY STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA - (OAB PA12614-A)

EMBARGANTE/APELANTE BANCO BMG

ADVOGADO FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA - (OAB MG109730-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BMG

ADVOGADO FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA - (OAB MG109730-A)

ADVOGADO FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

EMBARGADO/APELADO TEREZA DA CRUZ ROCHA

ADVOGADO BRENO FILIPPE DE ALCANTARA GOMES - (OAB PA21820-A)

ADVOGADO ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA - (OAB PA22273-A)

ADVOGADO DIORGEIO DIOVANNY STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA - (OAB PA12614-A)

Ordem 146

Processo 0008720-13.2010.8.14.0301

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Usucapião Ordinária

Relator(a) Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE ZULMIRA MARQUES TAVARES

ADVOGADO JOAO SA - (OAB PA7183-A)

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRACAO DA AREA DE BELEM - CODEM

ADVOGADO PEDRO SARRAFF NUNES DE MORAES - (OAB PA15519-A)

APELADO ZULEIDE MARQUES TAVARES

APELADO JORGE LUIZ DURANS DE ALMEIDA

APELADO RAYMUNDA NANCY OLIVEIRA PINHO

APELADO MARIA DE FATIMA PINHO ALMEIDA

APELADO JOAO TAVARES PINHO

ADVOGADO PEDRO SARRAFF NUNES DE MORAES - (OAB PA15519-A)

Ordem 147

Processo 0837182-63.2018.8.14.0301

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Locação de Móvel

Relator(a) Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE CONDOMINIO DO EDIFICIO RESIDENCIAL PIAZZA DEI L'ACQUA

ADVOGADO RAISSA BERNARDO SOARES CARRALAS - (OAB PA16494-A)

ADVOGADO SAULO COELHO CAVALEIRO DE MACEDO PEREIRA - (OAB PA13919-A)

POLO PASSIVO

APELADO VERTICAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME

ADVOGADO RENATA COSTA CABRAL DE CASTRO - (OAB PA17906-A)

ADVOGADO RAFAEL COUTO FORTES DE SOUZA - (OAB PA14615-A)

Ordem 148

Processo 0801484-55.2023.8.14.0063

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Contratos Bancários

Relator(a) Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE DARCI MONTEIRO DE VILHENA

ADVOGADO MARCOS MACIEL BATISTA DE SOUSA REINALDO - (OAB PI13767-A)

POLO PASSIVO

APELADO ITAU UNIBANCO S.A.

ADVOGADO NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 149

Processo 0806352-53.2020.8.14.0040

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Fixação

Relator(a) Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE W. P. D. S.

ADVOGADO FERNANDA ANDRADE DE AGUIAR - (OAB PA29824-A)

ADVOGADO LEONARDO MURICY DE SOUZA JUNIOR - (OAB BA48948-A)

ADVOGADO ROMULO OLIVEIRA DA SILVA - (OAB PA10801-A)

POLO PASSIVO

APELADO L. L. D. S. D. S.

APELADO W. P. D. S. D. S.

APELADO A. C. D. S. D. S.

ADVOGADO LETICIA SANTOS LOPES DE OLIVEIRA - (OAB PA28811-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 150

Processo 0800090-07.2018.8.14.0057

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Alimentos

Relator(a) Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE C. J. T. D. F.

ADVOGADO ANTONIA MARIA IRANILDA VIEIRA DE SOUSA - (OAB PA28151-A)

POLO PASSIVO

APELADO E. O. O.

ADVOGADO TERCYO FEITOSA PINHEIRO - (OAB PA22277-A)

ADVOGADO JOAO BOSCO PEREIRA DE ARAUJO JUNIOR - (OAB PA17838-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 151

Processo 0010455-03.2018.8.14.0010

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Responsabilidade Civil

Relator(a) Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE I. C. M.

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE G. D. O. M.

POLO PASSIVO

APELADO E. S. D. O.

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 152

Processo 0856180-45.2019.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Práticas Abusivas

Relator(a) Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE NILZA HELENA NUNES FARIAS

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCACAO CIENCIA TECNOLOGIA

ADVOGADO WERNER NABICA COELHO - (OAB PA10117-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 153

Processo 0835623-71.2018.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Práticas Abusivas

Relator(a) Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO LUCIMARY GALVAO LEONARDO - (OAB MA6100-A)

POLO PASSIVO

APELADO CLÍNICA CIRURGICA DOUTORES IRENE E CARLOS SOUZA LTDA - ME

ADVOGADO JOSE DE ARIMATEIA MEDEIROS DA ROCHA - (OAB PA2305-A)

Ordem 154

Processo 0801968-86.2019.8.14.0006

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Inadimplemento

Relator(a) Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE BRADESCO SAUDE S/A

ADVOGADO KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

PROCURADORIA BRADESCO SAÚDE S/A

POLO PASSIVO

APELADO L. M. T.

ADVOGADO BRUNA CRISTINE DE MIRANDA SANTOS - (OAB PA21667-A)

ADVOGADO HUGO PINTO BARROSO - (OAB PA12727-A)

ADVOGADO ROGERIO MATOS MARTINS - (OAB PA20558-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 155

Processo 0856830-58.2020.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a) Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE BRADESCO SAUDE S/A

ADVOGADO KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

PROCURADORIA BRADESCO SAÚDE S/A

APELANTE BRAM OFF SHORE E TRANSPORTES MARÍTIMOS LTDA,

ADVOGADO NICOLLE MAGDALENO MOCHO HAGUENAUER MOURA - (OAB RJ222753)

ADVOGADO GABRIELLE NUNES SATURNO BARBOZA - (OAB RJ203476-A)

ADVOGADO ALESSANDRA PAULA PEREIRA DA SILVA - (OAB RJ132597-A)

POLO PASSIVO

APELADO MARA CRISTINA PANTOJA DIAS

ADVOGADO EVANDRO MARTIN PANTOJA PEREIRA - (OAB PA17262-A)

APELADO ANTONIO JORGE NOGUEIRA DIAS

ADVOGADO EVANDRO MARTIN PANTOJA PEREIRA - (OAB PA17262-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 156

Processo 0801237-46.2023.8.14.0040

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Fiscalização

Relator(a) Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE ANA CECILIA DE SOUSA COSTA

ADVOGADO LAURA FERREIRA ABREU AMORIM - (OAB PA22612-A)

APELANTE MONICA DE SOUSA

ADVOGADO LAURA FERREIRA ABREU AMORIM - (OAB PA22612-A)

POLO PASSIVO

APELADO JOSIELSON DOS SANTOS PIMENTA COSTA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 157

Processo 0016779-78.1996.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Constituição de Renda

Relator(a) Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE CAIXA DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZONIA S/A - CAPAF

ADVOGADO SAMUEL CUNHA DE OLIVEIRA - (OAB PA16101-A)

ADVOGADO RODOLFO MEIRA ROESSING - (OAB PA12719-A)

POLO PASSIVO

APELADO MARIO DUARTE FERREIRA

ADVOGADO ANTONINO MAIA DA SILVA - (OAB PA5911-A)

Ordem 158

Processo 0000473-43.2016.8.14.0136

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Relator(a) Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE VALE S.A.

ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO NETO - (OAB PA12816-A)

ADVOGADO DANIELLE SERRUYA SORIANO DE MELLO - (OAB PA17830-A)

ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)

ADVOGADO ANIZIO GALLI JUNIOR - (OAB PA13889-A)

PROCURADORIA VALE S/A

POLO PASSIVO

APELADO VALDIVINO DE SOUZA

ADVOGADO LARISSA GABRIELE DA COSTA TAVARES - (OAB PA22142-A)

ADVOGADO ANDREIA APARECIDA SILVERIO DOS SANTOS - (OAB PA19428-A)

APELADO EDIMILSON DE SOUSA SILVA

ADVOGADO LARISSA GABRIELE DA COSTA TAVARES - (OAB PA22142-A)

ADVOGADO ANDREIA APARECIDA SILVERIO DOS SANTOS - (OAB PA19428-A)

Ordem 159

Processo 0803454-60.2020.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Responsabilidade dos sócios e administradores

Relator(a) Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE PROPORA ASSISTENCIA FISIOTERAPICA LTDA - EPP

ADVOGADO ANDRE LUIZ SERRAO PINHEIRO - (OAB PA11960-A)

APELANTE EDUARDO EBERHARDT

ADVOGADO ANDRE LUIZ SERRAO PINHEIRO - (OAB PA11960-A)

POLO PASSIVO

APELADO SAMANTHA RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO MORANE DE OLIVEIRA TAVORA - (OAB PA14993-A)

ADVOGADO IZABELA LORENA DA SILVA GONCALVES - (OAB PA20541-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO SAMARA MELO LOBATO

Ordem 160

Processo 0002854-33.2017.8.14.0057

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Reconhecimento / Dissolução

Relator(a) Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE LUIZA PEREIRA GOMES

ADVOGADO ANTONIA MARIA IRANILDA VIEIRA DE SOUSA - (OAB PA28151-A)

POLO PASSIVO

APELADO JOSE MARIA OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO PEDRO PAULO DOS SANTOS MEDEIROS - (OAB PA23409-A)

Ordem 161

Processo 0800609-33.2022.8.14.0124

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Relator(a) Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO OSMAR MENDES PAIXAO CORTES - (OAB DF15553-A)

PROCURADORIA BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

POLO PASSIVO

APELADO DELMA DA SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO JOAO SANTOS BRAGA JUNIOR - (OAB PA22609-A)

ADVOGADO MARCOS DA SILVA MARTINS - (OAB TO8577-A)

Ordem 162

Processo 0802551-66.2019.8.14.0040

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Alimentos

Relator(a) Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE J. F. C.

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO J. C. C.

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 163

Processo 0809114-21.2023.8.14.0401

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Família

Relator(a) Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE DOUGLAS SERRA VASCONCELOS

ADVOGADO FUAD DA SILVA PEREIRA - (OAB PA9658-A)

POLO PASSIVO

APELADO ANDREA CECILIA COELHO LIRA

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 164

Processo 0007679-42.2018.8.14.0006

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Responsabilidade Civil

Relator(a) Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE GETULIO TAVARES FILHO

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

APELADO JOSIANE DA SILVA RAMOS

Ordem 165

Processo 0006398-15.2013.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a) Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO EDSON LIMA FRAZAO

ADVOGADO EDSON LIMA FRAZAO - (OAB PA6626-A)

Ordem 166

Processo 0803317-19.2023.8.14.0028

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Alimentos

Relator(a) Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE T. R. S. D. S.

ADVOGADO ODAIR CESAR CORREA PINGARILHO - (OAB PA34911-A)

ADVOGADO RUANNA CRISTINA COELHO PESSOA - (OAB PA34908-A)

POLO PASSIVO

APELADO J. D. S. M.

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 167

Processo 0000265-24.2018.8.14.0028

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Fornecimento de Energia Elétrica

Relator(a) Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO

APELADO ANGELA PEREIRA ROSA

ADVOGADO HELLEN CRISLEY DE BARROS FRANCO DA SILVA - (OAB PA22161-A)

Ordem 168

Processo 0010140-31.2011.8.14.0006

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Indenização por Dano Material

Relator(a) Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE NOBRE SEGUROS

APELANTE EMPRESA DE TRANSPORTE VIALOC

APELANTE VIALOC TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA

ADVOGADO BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB PA8770-A)

APELANTE NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S.A - EM LIQUIDACAO

ADVOGADO MARIA EMILIA GONCALVES DE RUEDA - (OAB PE23748-A)

POLO PASSIVO

APELADO NARDDIE NAVINDRA MENITAH SHARMA

ADVOGADO AFONSO BRAGA ELIAS CHRISTO - (OAB PA8981-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ROBERTO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

SEÇÃO DE DIREITO PENAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SEÇÃO DE DIREITO PENAL

ANÚNCIO DA PAUTA DE JULGAMENTO DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA - PLENÁRIO VIRTUAL (PJE) DA SEÇÃO DE DIREITO PENAL, DO ANO DE 2024:

Faço público a quem interessar possa que, para a 15ª SESSÃO ORDINÁRIA - PLENÁRIO VIRTUAL - PJE (OUTRAS AÇÕES) da Egrégia Seção de Direito Penal, a iniciar-se no dia 26 de março de 2024, às 10:00h, foi pautado o julgamento dos seguintes feitos:

Ordem: 001

Processo: 0819511-81.2023.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Comarca de origem: ACARÁ

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

Revisor(a): Desembargadora ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REQUERENTE: T. da S. C.

ADVOGADO: MÁRCIO FÁBIO NUNES DA SILVA - (OAB PA9612-A)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). JOANA CHAGAS COUTINHO

Ordem: 002

Processo: 0819358-48.2023.8.14.0000

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Comarca de origem: ALTAMIRA (1ª Vara Criminal)

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

Revisor(a): Desembargadora ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REQUERENTE: ANDRÉ RODRIGUES DA CUNHA

ADVOGADO: KAIO FERREIRA CARDOSO - (OAB PA32366-A)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). MARIA CÉLIA FILOCREÃO GONÇALVES

Ordem: 003

Processo: 0819835-71.2023.8.14.0000

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Comarca de origem: BELÉM (10ª Vara Criminal)

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

Revisor(a): Desembargadora EVA DO AMARAL COELHO

REQUERENTE: ANTÔNIO SILVA CORDOVIL

ADVOGADO: RINALDO RIBEIRO MORAES - (OAB PA26330-A)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

Ordem: 004

Processo: 0814182-88.2023.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Comarca de origem: MARITUBA (Vara Criminal)

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

Revisor(a): Desembargadora EVA DO AMARAL COELHO

REQUERENTE: J. de J. P.

ADVOGADO: FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO DA COSTA - (OAB PA25277-A)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

Ordem: 005

Processo: 0818154-66.2023.8.14.0000

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Comarca de origem: BENEVIDES (Vara Criminal)

Relator(a): Juiz Convocado **SÉRGIO AUGUSTO ANDRADE DE LIMA**

Revisor(a): Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

REQUERENTE: MADSON CORREA DE SOUZA

ADVOGADO: RINALDO RIBEIRO MORAES - (OAB PA26330-A)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). DULCELINDA LOBATO PANTOJA

Ordem: 006

Processo: 0818343-44.2023.8.14.0000

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Comarca de origem: PARAGOMINAS (Vara Criminal)

Relator(a): Juiz Convocado **SÉRGIO AUGUSTO ANDRADE DE LIMA**

Revisor(a): Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

REQUERENTE: RENAN DIEGO SOARES DA COSTA

ADVOGADO: MARIA ADRIANA LIMA DE ALBUQUERQUE - (OAB PA20854-A)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Belém(PA), 15 de março de 2024.

MARIA DE NAZARÉ CARVALHO FRANCO

Secretária da Seção de Direito Penal

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DA SEÇÃO DE DIREITO PENAL

12ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO VIRTUAL ? PJE, DA SEÇÃO DE DIREITO PENAL, iniciada em 5 de março de 2024, às 14h, sob a presidência da Excelentíssima Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias, com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores Rômulo José Ferreira Nunes, Vania Fortes Bitar, Leonam Gondim da Cruz Junior, Eva do Amaral Coelho, Kédima Lyra, Pedro Pinheiro Sotero e do Juiz Convocado Sérgio Augusto Andrade de Lima e da Excelentíssima Representante do Ministério Público Dr(a). Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento.

PROCESSOS PAUTADOS

Ordem: 001

Processo: 0817384-73.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

PACIENTE: EDGUE LOPES DOS SANTOS

ADVOGADO: RAIMUNDO DE JESUS DOS SANTOS SOUZA - (OAB PA21549-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE TOMÉ AÇU

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

RETIRADO

Ordem: 002

Processo: 0817987-49.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

PACIENTE: WELLINGTON DE SOUSA GONÇALVES

ADVOGADO: JÁDER BENEDITO DA PAIXÃO RIBEIRO - (OAB PA11216-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE ACARÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

RETIRADO

Ordem: 003

Processo: 0801952-77.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

PACIENTE: LAILSON MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: SÉRGIO YAGO DOS REIS MORAES - (OAB PA28852-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE INQUÉRITOS POLICIAIS E MEDIDAS CAUTELARES DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 004

Processo: 0819947-40.2023.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM HABEAS CORPUS

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

EMBARGANTE: P. J. DOS P. DA T.

ADVOGADO: THIEGO FERREIRA DA SILVA - (OAB PA16908-A)

EMBARGADO(A): JUSTIÇA PÚBLICA (V. Acórdão ID 18214913 da E. Seção de Direito Penal, prolatado em 26/02/2024)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE ANANINDEUA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal rejeitou os embargos de declaração.

Ordem: 005

Processo: 0800967-11.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

PACIENTE: IVANILSON BRAGA DOS SANTOS

ADVOGADO: RINALDO RIBEIRO MORAES - (OAB PA26330-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 006

Processo: 0802009-95.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

PACIENTE: FÁBIO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: WILSON MARTINS PEREIRA SOUSA NOGUEIRA - (OAB DF54559)

ADVOGADO: NOEMMY STEPHANIE FÉLIX NOGUEIRA SOUSA - (OAB DF53439)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE XINGUARA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 007

Processo: 0802075-75.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

PACIENTE: JACKSON COSTA VIDAL

ADVOGADO: ISAÍAS ALVES SILVA - (OAB PA5458-B)

ADVOGADO: GEANNY MARIANO SILVA - (OAB PA25473-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 008

Processo: 0800609-46.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

PACIENTE: LUIGI ROCHA DA SILVA BARBOSA

ADVOGADO: JÁDER BENEDITO DA PAIXÃO RIBEIRO - (OAB PA11216-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 11ª VARA CRIMINAL DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 009

Processo: 0818940-13.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: ANDERSON VASCONCELOS DE SOUSA

ADVOGADO: ANA CAROLINA SIMÃO FERNANDES DE MIRANDA - (OAB RJ217539-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE ITAITUBA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 010

Processo: 0819994-14.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: BETSEU SANTIAGO MOREIRA

ADVOGADO: LUÍS RICARDO DE LIMA CAMPOS - (OAB PA33319-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE JURUTI

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 011

Processo: 0817334-47.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: ABRAÃO MEDEIROS RIBEIRO

ADVOGADO: LUCAS CRAVEIRO DE SOUZA - (OAB PE56926)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE ORIXIMINÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal concedeu a ordem.

Ordem: 012

Processo: 0801538-79.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: RAILSON DA SILVA LIMA

ADVOGADO: RICARDO SANTOS DIAS DE LACERDA - (OAB PA20379-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE ANAJÁS

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal concedeu a ordem.

Ordem: 013

Processo: 0802463-75.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: DANIEL BATISTA CORDEIRO

PACIENTE: ELANE BATISTA CORDEIRO

PACIENTE: WENNDEM LIMA DOS SANTOS

ADVOGADO: WALDIZA VIANA TEIXEIRA - (OAB PA19799-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE ALTAMIRA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 014

Processo: 0802748-68.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: LOURIVAL VICENTE DE OLIVEIRA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR
CONTRA A MULHER DE MARABÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 015

Processo: 0819454-63.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: ERLISON MORAES SOARES

ADVOGADO: FERNANDO HENRIQUE DA SILVA GEYER - (OAB PA27523-A)

ADVOGADO: LEANDRO FERREIRA DE OLIVEIRA - (OAB PA36151-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE TAILÂNDIA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal conheceu em parte e denegou a ordem.

Ordem: 016

Processo: 0819013-82.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: SANDERSON AUGUSTO PINHEIRO DE SOUSA

ADVOGADO: JOSÉ ALÍPIO SILVA DE LIMA - (OAB PA7413-A)

ADVOGADO: MAURÍCIO PEREIRA DE LIMA - (OAB PA10219-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 017

Processo: 0800421-53.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: JEAN ESTUMANO DA COSTA

ADVOGADO: PAULO DE TARSO DE SOUZA PEREIRA - (OAB PA8269-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE TOMÉ-AÇU

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 018

Processo: 0800344-44.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: DELSON DE SOUSA SILVA

ADVOGADO: GABRIEL ROCHA MACIEL - (OAB PA28733-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE MOJU

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 019

Processo: 0819793-22.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: LUIZ DO VALLE MIRANDA JÚNIOR

ADVOGADO: ALEXANDRE AUGUSTO DE PINHO PIRES - (OAB PA12401-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE INHANGAPI

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 020

Processo: 0803040-53.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: RODRIGO WAGNER TOSCANO DA SILVA

ADVOGADO: JOÃO BATISTA MENDES DE CAMPOS - (OAB PA10592-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE ALMEIRIM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 021

Processo: 0820282-59.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: LUCAS EDUARDO SOUSA DA SILVA

ADVOGADO: JÉSSICA SANTOS PEREIRA - (OAB PA27334)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE REDENÇÃO

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

RETIRADO

Ordem: 022

Processo: 0819559-40.2023.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

PACIENTE: D. N. A

ADVOGADO: WILLIAM JASSIE ARAÚJO OLIVEIRA - (OAB PA34566-B)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE JACAREACANGA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal não conheceu a ordem.

Ordem: 023

Processo: 0800461-35.2024.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO REGIMENTAL EM HABEAS CORPUS

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

AGRAVANTE: JOSÉ AUGUSTO FERREIRA LIMA

ADVOGADO: MARCO JOSÉ LOBATO SOUZA - (OAB PA31244-A)

ADVOGADO: DIEGO MARINHO MARTINS - (OAB PA25611-B)

AGRAVADO(A): JUSTIÇA PÚBLICA (r. decisão monocrática que não conheceu da impetração do habeas corpus - ID 17696639, prolatada em 22/01/2024 e publicada no DJEN em 24/01/2024)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE VIGIA DE NAZARÉ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

RETIRADO

Ordem: 024

Processo: 0819099-53.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

PACIENTE: RODOLFO JINKINGS LUNAS CAIRES

ADVOGADO: HELTON MACHADO CARREIRO - (OAB PA22880-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE CASTANHAL

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 025

Processo: 0819624-35.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

PACIENTE: WELBER OLIVEIRA ARAÚJO

ADVOGADO: JOSE FERNANDES JÚNIOR - (OAB PA11581-A)

ADVOGADO: ALBA VALÉRIA PARREIRA DE FREITAS - (OAB PA11579-A)

ADVOGADO: PEDRO DE FREITAS FERNANDES - (OAB PA28541-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE TAILÂNDIA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal concedeu a ordem.

Ordem: 026

Processo: 0817235-77.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

PACIENTE: RAPHAEL FERREIRA ABREU

ADVOGADO: MAGDENBERG SOARES TEIXEIRA - (OAB PA30971)

ADVOGADO: ODILON VIEIRA NETO - (OAB PA13878-A)

ADVOGADO: DIEGO ADRIANO DE ARAÚJO FREIRES - (OAB PA30959-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE MARABÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 027

Processo: 0819093-46.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

PACIENTE: LUIZ EMÍLIO LIMA PINHEIRO

ADVOGADO: MANOEL PEDRO PAES DA COSTA - (OAB PA3499-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE MARITUBA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 028

Processo: 0818297-55.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

PACIENTE: FRANCIVALDO SILVA DOS SANTOS

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE ÓBIDOS

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 029

Processo: 0818748-80.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

PACIENTE: GRACIELE DOS SANTOS CABRAL

ADVOGADO: FELIPE EDUARDO NASCIMENTO ROCHA - (OAB PA29895-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE IPIXUNA DO PARÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 030

Processo: 0815197-92.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

PACIENTE: ALDENICE PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: MAYCON RIVAS OLIVEIRA PINHEIRO - (OAB PA29587-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE XINGUARA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 031

Processo: 0818861-34.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

PACIENTE: RENATA DA SILVA SANTOS

ADVOGADO: LUANA DIAS DOS SANTOS QUIXABEIRA - (OAB PA27359-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE ALTAMIRA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal não conheceu a ordem.

Ordem: 032

Processo: 0818945-35.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

PACIENTE: ROSSIVANIA DE CARVALHO TEIXEIRA

ADVOGADO: EMANUELLE RESQUE LOPES MEIRELLES - (OAB PA33677)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE SALINÓPOLIS

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal concedeu a ordem.

Ordem: 033

Processo: 0818564-27.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

PACIENTE: BRENO FELIPE BARROS DE SOUZA

ADVOGADO: SANDRO MANOEL CUNHA MACEDO - (OAB PA21507-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA CRIMINAL DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal não conheceu a ordem.

Ordem: 034

Processo: 0800013-62.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

PACIENTE: CHARISSA ELKANA COSTA DE SOUZA

ADVOGADO: ELICELI CUNHA PAES BARRETO - (OAB PA33025-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE ANANINDEUA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal não conheceu a ordem.

Ordem: 035

Processo: 0818904-68.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

PACIENTE: R. M. F.

ADVOGADO: NATYELE SANTOS SILVA - (OAB PA31215-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE URUARÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal não conheceu a ordem.

Ordem: 036

Processo: 0819869-46.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

PACIENTE: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

ADVOGADO: BRENDA MARGALHO DA ROSA - (OAB PA28792-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE INQUÉRITOS POLICIAIS E MEDIDAS CAUTELARES DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal não conheceu a ordem.

Ordem: 037

Processo: 0819891-07.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

PACIENTE: EDERMAX BOUÇÃO CALANDRINE

ADVOGADO: SÂMIO GUSTAVO SARRAFF ALMEIDA - (OAB PA24782-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE CACHOEIRA DO ARARI

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal não conheceu a ordem.

Ordem: 038

Processo: 0819387-98.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

PACIENTE: BARONE ANDRADE RODRIGUES

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE MÃE DO RIO

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal não conheceu a ordem.

Ordem: 039

Processo: 0817430-62.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

PACIENTE: CLEITON DE JESUS GOMES SILVA

ADVOGADO: EDUARDO MAIA SANTANA - (OAB PA31971-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE MOJU

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 040

Processo: 0820137-03.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

PACIENTE: BRUNO SANTOS DE SOUSA

ADVOGADO: TAYNÁ DE AMORIM LOPES CALDEIRA - (OAB GO62546)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PARAUAPEBAS

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal não conheceu a ordem.

Ordem: 041

Processo: 0801473-84.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

PACIENTE: TÚLIO PANTOJA DOS SANTOS

ADVOGADO: OMAR ADAMIL COSTA SARÉ - (OAB PA13052-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE OEIRAS DO PARÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal concedeu a ordem.

Ordem: 042

Processo: 0800343-59.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

PACIENTE: G. H. P. DOS S.

ADVOGADO: GUSTAVO HENRIQUE OLIVEIRA FERREIRA - (OAB PA30262-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE RIO MARIA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal não conheceu a ordem.

Ordem: 043

Processo: 0801542-19.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

PACIENTE: JHON LENNON MEIRELES DE CARVALHO

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE CAMETÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal não conheceu a ordem.

Ordem: 044

Processo: 0818452-58.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

PACIENTE: FLÁVIO EVANGELISTA DE SOUZA

PACIENTE: FÁBIO EVANGELISTA DE SOUZA

PACIENTE: FAGNER EVANGELISTA DE SOUZA

PACIENTE: JOEL DE SOUZA

PACIENTE: EDMILSON BORGES DE SOUSA

PACIENTE: WIGOR BRITO DE SOUZA

ADVOGADO: ZEQUIEL OLIVEIRA DA CRUZ - (OAB PA31711-A)

ADVOGADO: RODNEY ITAMAR BARROS DAVID - (OAB PA18776-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE PACAJÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 045

Processo: 0819908-43.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

PACIENTE: I. DA S.

ADVOGADO: SABRYNA OLIVEIRA PINTO - (OAB PA27064-A)

ADVOGADO: GEORGE DE ALENCAR FURTADO - (OAB PA21428-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE CURUÇÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 046

Processo: 0819018-07.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

PACIENTE: ALANA CAROLINA MODESTO PITEIRA

ADVOGADO: THAYNÁ TAVARES ESTRELA - (OAB PA34432-A)

ADVOGADO: ANTÔNIO VITOR CARDOSO TOURÃO PANTOJA - (OAB PA19782-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DISTRITAL DE ICOARACI

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 047

Processo: 0817769-21.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

PACIENTE: MATHEUS JAQUES SACRAMENTO

ADVOGADO: DANILO RANIERI MARTINS GOMES - (OAB PA31480-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE TUCURUÍ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal concedeu a ordem.

Ordem: 048

Processo: 0819614-88.2023.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

PACIENTE: N. DA S. A.

ADVOGADO: ABÍLIO OLIVEIRA MENEZES - (OAB PA29620-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE TOMÉ-AÇU

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 049

Processo: 0800281-19.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

PACIENTE: WILLY DA SILVA FERREIRA

ADVOGADO: CARLA IBANHES DE JESUS SALES - (OAB DF65181)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE IGARAPÉ-MIRI

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

RETIRADO

Ordem: 050

Processo: 0801536-12.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

PACIENTE: ARISOM SACRAMENTO DE CASTRO

ADVOGADO: MARCOS JOSÉ SIQUEIRA DAS DORES - (OAB PA14870-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE IGARAPÉ-MIRI

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal não conheceu a ordem, mas de ofício ratificou a liminar concedida.

Ordem: 051

Processo: 0817252-16.2023.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

PACIENTE: W. C. N.

ADVOGADO: JORGE ALEX GOMES MONTEIRO - (OAB PA34393-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal não conheceu a ordem.

Ordem: 052

Processo: 0800732-44.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

PACIENTE: ANDERSON LIMA BASTOS

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR
CONTRA A MULHER DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal concedeu a ordem.

Ordem: 053

Processo: 0817781-35.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

PACIENTE: ALEFF JUNIOR SILVA SOUSA

ADVOGADO: CIBELE MARTINS DE SOUSA CARDOSO - (OAB PA28060)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO NO TERMO JUDICIÁRIO DE
MAGALHÃES BARATA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 054

Processo: 0818985-17.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

PACIENTE: ASTROGILDO DE SOUSA JÚNIOR

ADVOGADO: JOÃO VELOSO DE CARVALHO - (OAB PA13661)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE CASTANHAL

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 055

Processo: 0819263-18.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

PACIENTE: VANILDO ALVINO DE BARROS

ADVOGADO: EDSON JESUS DA SILVA - (OAB PA25642-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE ITAITUBA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal concedeu a ordem.

Ordem: 056

Processo: 0826517-37.2022.8.14.0401

Classe Judicial: AGRAVO REGIMENTAL EM HABEAS CORPUS

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

AGRAVANTE: F. D. F. M.

ADVOGADO: MARIO RENAN CABRAL PRADO SÁ - (OAB PA20818-A)

AGRAVADO(A): JUSTIÇA PÚBLICA (r. decisão monocrática que não conheceu da impetração do habeas corpus - ID 17309843, prolatada em 06/12/2023)

AUTORIDADE COATORA: SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ - SEGUP

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal negou provimento ao recurso.

Ordem: 057

Processo: 0801270-25.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

PACIENTE: JOSÉ LEONARDO NASCIMENTO DE SOUZA

ADVOGADO: JOANICY MACIEL LOPES - (OAB PA34013-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE INQUÉRITOS POLICIAIS E MEDIDAS CAUTELARES DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 058

Processo: 0801067-63.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

PACIENTE: JULIANA SANTOS DA CRUZ

ADVOGADO: ALINE MARTINS RODRIGUES - (OAB PA36222-E)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE SOURE

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal concedeu a ordem.

Ordem: 059

Processo: 0816782-82.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA LYRA**

PACIENTE: TONISAN SANTOS QUEIROZ

ADVOGADO: WESLEY DIEGO VIEIRA BONFIM - (OAB RR1931)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE URUARÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal não conheceu a ordem.

Ordem: 060

Processo: 0817138-77.2023.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA LYRA**

PACIENTE: R. A. DA C.

ADVOGADO: ÁULUS ÁLVARO DA ROCHA FERREIRA - (OAB PA26615-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE CASTANHAL

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 061

Processo: 0817210-64.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA LYRA**

PACIENTE: FLAIR JOSÉ DOS SANTOS NUNES

PACIENTE: LEONARDO FERREIRA E FERREIRA

ADVOGADO: AMADEU PINHEIRO CORRÊA FILHO - (OAB PA9363-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE IGARAPÉ-MIRI

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 062

Processo: 0817251-31.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA LYRA**

PACIENTE: D. S. DE M.

ADVOGADO: MARIA NILCELENE MORAES RODRIGUES - (OAB PA32178)

ADVOGADO: LEONEL SILVA SOUSA - (OAB PA32177)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE TAILÂNDIA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 063

Processo: 0817480-88.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA LYRA**

PACIENTE: EMERSON DA SILVA ALVES

ADVOGADO: SUZANNE DAS MERCÊS SIQUEIRA - (OAB AP4674)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE GURUPÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 064

Processo: 0817502-49.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA LYRA**

PACIENTE: RUDNEI VIEIRA DE SOUSA JÚNIOR

ADVOGADO: MARCELO ALBERTO DO NASCIMENTO VIANA - (OAB PA27394-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE BENEVIDES

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 065

Processo: 0817524-10.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA LYRA**

PACIENTE: DIEGO SILVA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: AMANDA VIEIRA MARTINS - (OAB PA20758-A)

ADVOGADO: RAFAEL ROLLA SIQUEIRA - (OAB PA14468-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE BREU BRANCO

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 066

Processo: 0817622-92.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA LYRA**

PACIENTE: ELISON MIGUEL MARQUES DE SOUSA

ADVOGADO: JOSÉ CARLOS VANZELER POMPEU - (OAB PA34089-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE CAMETÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 067

Processo: 0817793-49.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA LYRA**

PACIENTE: LEANDRO DE OLIVEIRA COSTA

ADVOGADO: ANA CLÁUDIA FORTUNATO DA SILVA - (OAB PA34481-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE ALTAMIRA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 068

Processo: 0820254-91.2023.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **PEDRO PINHEIRO SOTERO**

PACIENTE: D. L. P.

ADVOGADO: ALESSANDRA LIMA DOS SANTOS - (OAB PA14268-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA DISTRITAL DE MOSQUEIRO

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 069

Processo: 0800551-43.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **PEDRO PINHEIRO SOTERO**

PACIENTE: HALASSON VARELA DE MOURA

PACIENTE: MATEUS SANTOS TAVARES

PACIENTE: DHEINERSON GUEDES DE SOUZA

PACIENTE: WEVERTON MAICON VELOSO SILVA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE NOVO PROGRESSO

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 070

Processo: 0801618-43.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **PEDRO PINHEIRO SOTERO**

PACIENTE: D. R. DE S.

ADVOGADO: BIA RÉGIS DE ALMEIDA - (OAB SP371306-A)

ADVOGADO: JOÃO BOSCO OLIVEIRA DE ALMEIDA - (OAB PA9474-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE ORIXIMINÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 071

Processo: 0800959-34.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **PEDRO PINHEIRO SOTERO**

PACIENTE: ADALTO CALDAS PEREIRA DE LIMA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE VITÓRIA DO XINGU

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 072

Processo: 0802135-48.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **PEDRO PINHEIRO SOTERO**

PACIENTE: C. R. O. DA S.

ADVOGADO: RENATO VINÍCIOS SILVA DE SOUSA - (OAB PA32424-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE PRIMAVERA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal concedeu a ordem.

Ordem: 073

Processo: 0817170-82.2023.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Juiz Convocado **SÉRGIO AUGUSTO ANDRADE DE LIMA**

PACIENTE: M. P. J. DA S.

ADVOGADO: RAYANE FERNANDA ALVES SILVA - (OAB GO67823)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 074

Processo: 0817043-47.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Juiz Convocado **SÉRGIO AUGUSTO ANDRADE DE LIMA**

PACIENTE: RONALDO DE OLIVEIRA BRAGA

ADVOGADO: CARLA GLENDA LEITE FARIAS - (OAB PA35003-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE INQUÉRITOS POLICIAIS E MEDIDAS CAUTELARES DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal concedeu a ordem.

Ordem: 075

Processo: 0817826-39.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Juiz Convocado **SÉRGIO AUGUSTO ANDRADE DE LIMA**

PACIENTE: TEMERSON YAGO DE MORAES E SOUSA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ D EDIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 076

Processo: 0817028-78.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Juiz Convocado **SÉRGIO AUGUSTO ANDRADE DE LIMA**

PACIENTE: JHONATAN CARLOS SANTOS TAVARES

ADVOGADO: PÂMELA DA PAIXÃO FURTADO - (OAB PA27660-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE BARCARENA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 077

Processo: 0818427-45.2023.8.14.0000

Classe Judicial: MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

IMPETRANTE: DIEFFERSON CEZAR RAMOS DE ALMEIDA

ADVOGADO: DIEFFERSON CEZAR RAMOS DE ALMEIDA - (OAB RJ236993)

IMPETRADO: SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

***Suspeição**: Desembargadora KÉDIMA LYRA

RETIRADO

Ordem: 078

Processo: 0815082-71.2023.8.14.0000

Classe Judicial: MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

IMPETRANTE: EVILSON BARROS DA COSTA

ADVOGADO: ODILON VIEIRA NETO - (OAB PA13878-A)

ADVOGADO: GABRIELA ARAÚJO DIAS - (OAB PA30903)

ADVOGADO: THAIANE DA SILVA AZEVEDO - (OAB PA33423-A)

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PARAUAPEBAS

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou o mandamus.

Sessão encerrada às 14 horas do dia 14 de março de 2024. Eu, Maria de Nazaré C. Franco, Secretária da Seção de Direito Penal, digitei e subscrevi.

Desa. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

Presidente da Seção de Direito Penal

TURMAS DE DIREITO PENAL**UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL - UPJ**

ATA/RESENHA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO VIRTUAL (SISTEMA PJe) - ANO 2024 DA EGRÉGIA 2ª TURMA DE DIREITO PENAL. Excelentíssima Desembargadora VANIA BITAR. Sessão que também houve participação eletrônica, além da Presidência da Turma, dos Exmos. Desembargadores RÔMULO NUNES, MARIA DE NAZARE SILVA GOUVEIA DOS SANTOS, LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR e SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (Juiz Convocado). Representante do Ministério Público Estadual habilitado no sistema, Procurador de Justiça MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO. Sessão realizada de forma virtual por meio da ferramenta Plenário Virtual, disponibilizada no site oficial do TJ/PA, **iniciada ÀS 14H DO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2024 E TÉRMINO ÀS 14H DO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2024**, cujas ocorrências em processos pautados (Informações extraídas via sistema se encontram consignadas, anotadas a seguir:

PROCESSOS PAUTADOS**1 - PROCESSO: 0008448-21.2016.8.14.0006 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**

EMBARGANTE: ARLESON SOUZA MOTA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

EMBARGADOS: O V. ACÓRDÃO ID 15353505 E JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

2 - PROCESSO: 0025036-77.2019.8.14.0401 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL

EMBARGANTE: HUMBERTO GEYSSING DA COSTA MARQUES

REPRESENTANTE(S): ARTHUR KALLIN OLIVEIRA MAIA (OAB/PA 19600-A), AGERICO HILDO

VASCONCELOS DOS SANTOS (OAB/PA 27964-A), TALES MILETO DE ASSIS DA SILVA (OAB/PA

26781-A), EWERTON FREITAS TRINDADE (OAB/PA 9102-A)

EMBARGADOS: O. V. ACÓRDÃO ID 15811052 E JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Embargos rejeitados

3 - PROCESSO: 0010192-19.2017.8.14.0070 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: CLEYTON FANDINHO LIMA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

4 - PROCESSO: 0000104-26.2018.8.14.0121 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: MARCUS PHELIPE REIS PIMENTEL

REPRESENTANTE(S): MYCHEL ANTONIO CABRAL DOS SANTOS (OAB/PA 27916-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Julgo prejudicado

5 - PROCESSO: 0800396-91.2021.8.14.0017 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: WEDER DE ALMEIDA FAUSTINO

REPRESENTANTE(S): KEURYA NUNES RODRIGUES (OAB/PA 203-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

6 - PROCESSO: 0800005-95.2023.8.14.0105 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: JUSTIÇA PÚBLICA

APELADO: BRUNO MONTEIRO DOS SANTOS

REPRESENTANTE(S): HEYTOR DA SILVA E SILVA (OAB/PA 30629-A)

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

7 - PROCESSO: 0000772-74.2011.8.14.0013 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MAIKO COSTA DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

8 - PROCESSO: 0016878-09.2014.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE/APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADO/APELANTE: VALMIR VASCONCELOS MOREIRA

REPRESENTANTE(S): JOÃO PAULO BARROS DE ANDRADE (OAB/PA 28919-A)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: Retirado de Pauta de Plenário Virtual por Solicitação do Relator

9 - PROCESSO: 0017945-09.2014.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE/APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADO/APELANTE: MARCIO MORAIS TAVARES

REPRESENTANTE(S): FUAD DA SILVA PEREIRA (OAB/PA 9658-A), LUIZA FERREIRA MENDES (OAB/PA 28921-A)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

10 - PROCESSO: 0000467-23.2015.8.14.0087 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOAO MARTINS OLIVEIRA

REPRESENTANTE(S): JULYANNE CORREA ALVES (OAB/PA 21703-A), JOAO PAULO ANDRADE WANDERLEY (OAB/PA 19097-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

11 - PROCESSO: 0001711-27.2015.8.14.0009 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ANDERSON JOSE TRINDADE SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

12 - PROCESSO: 0033601-69.2015.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JORGE LUIZ DAMASCENO DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

13 - PROCESSO: 0153314-14.2015.8.14.0021 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: DILVANE PIEDADE PIMENTEL

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

14 - PROCESSO: 0003691-75.2016.8.14.0008 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MARCOS RODRIGUES DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

15 - PROCESSO: 0000689-64.2017.8.14.0040 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: THIAGO TAPAJOS BRAZ

APELANTE: PAULO LEVY FERREIRA DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE: ROBERT ROSA DE AQUINO

REPRESENTANTE(S): ALCINDO VOGADO NETO (OAB/PA 6266-A)

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

16 - PROCESSO: 0011806-51.2017.8.14.0008 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: DANIEL DOS SANTOS RIBEIRO

APELADO: MANOEL VICTOR SOUZA DOS SANTOS

APELADO: JORGE MICHEL PACHECO SOUZA

APELADO: BRUNA LORANA SANTOS DA CRUZ

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

17 - PROCESSO: 0008164-39.2018.8.14.0201 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ANA CAROLINE OLIVEIRA ALMEIDA

REPRESENTANTE(S): JOSUE SAMIR CORDEIRO PINHEIRO (OAB/PA 19592-A)

APELADO: A JUSTICA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

18 - PROCESSO: 0001348-52.2019.8.14.0089 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ADRIANO SILVA DOS SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

19 - PROCESSO: 0004010-54.2019.8.14.0035 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ANAIRA VIANA AVINTE

APELANTE: LEANDRO HENRIQUE MACIEL OLIVEIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

20 - PROCESSO: 0005758-17.2019.8.14.0005 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: COSME DA SILVA NOBRE

REPRESENTANTE(S): PAULO VITOR DOS SANTOS SILVA (OAB/PA 22676-A), MARCUS VINICIUS

BRAGANCA ALMEIDA SANTOS (OAB/PA 24442-A), CARLOS AUGUSTO SANTOS PEREIRA (OAB/MA

4425-A), CLAUBER AUGUSTO COSTA PEREIRA (OAB/MA 17263-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

21 - PROCESSO: 0010133-03.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: AUGUSTO FLAVIO MENDES FAVACHO

REPRESENTANTE(S): JOAO BATISTA FERREIRA MASCARENHAS (OAB/PA 7165-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

22 - PROCESSO: 0001261-96.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MIGUEL LOPES LEO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: VANESSA LEO LOPES

ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: INGRID LEO DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE(S): NATALIA LOPES DOS SANTOS (OAB/PA 30984-A)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

23 - PROCESSO: 0800535-94.2020.8.14.0076 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: AMARILDO DA SILVA FARIAS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

24 - PROCESSO: 0800013-04.2021.8.14.0021 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LEONARDO FERREIRA ROCHA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

25 - PROCESSO: 0800698-84.2021.8.14.0029 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ADONIAS LOPES DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

26 - PROCESSO: 0802064-12.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: BRENO OLIVEIRA DA COSTA

REPRESENTANTE(S): MARIO WILLIAM BRUNO DO NASCIMENTO COUTO (OAB/PA 17153-A)

APELANTE: ELESSANDRO PANTOJA NASCIMENTO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

27 - PROCESSO: 0802900-83.2021.8.14.0045 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ALEXANDRE AUGUSTO BARRETO E SILVA

REPRESENTANTE(S): JAFFE MIRANDA DA SILVA (OAB/PA 30783-A), JAIRO PEREIRA DA SILVA (OAB/PA 11910-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

28 - PROCESSO: 0801289-03.2022.8.14.0032 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ROSENILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE(S): JADSON SOARES DA SILVA (OAB/PA 30303-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

29 - PROCESSO: 0801619-88.2022.8.14.0035 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: WELLDER RUBENS LEITE PAIVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

30 - PROCESSO: 0802724-69.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: GEORGE GUILHERME MIRANDA GAMA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

31 - PROCESSO: 0803515-32.2022.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RAIANE BRAGA GOMES

REPRESENTANTE(S): LOYS DENIZE MARIA ARAGAO (OAB/PA 7847-A)

APELANTE/APELADO: HELIO FERNANDES PEREIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE/APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: JOAO HENRIQUE LIMA DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

32 - PROCESSO: 0804525-70.2022.8.14.0061 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: EDINALDO LOPES COSTA

REPRESENTANTE(S): ARGELIA COLARES ALMEIDA (OAB/PA 25461-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

33 - PROCESSO: 0809363-58.2022.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: FRANCILENE DOS SANTOS COSTA

REPRESENTANTE(S): PATRICIA AYRES DE MELO (OAB/TO 2972-A), MICHELLY MORENO SILVA (OAB/PA 23924-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

34 - PROCESSO: 0812508-70.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LEANDRO BORRALHO ABREU

REPRESENTANTE(S): KAREN TEIXEIRA DE SIQUEIRA (OAB/PA 31324-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

35 - PROCESSO: 0803371-24.2023.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ALFIR PINHEIRO DA SILVA

REPRESENTANTE(S): TAEGAR DEE BARROS ARAUJO (OAB/PA 35453), JOANNA DE NAZARE RODRIGUES MACEDO (OAB/PA 30502-A), JOSIEL RODRIGUES MARTINS JUNIOR (OAB/PA 23298-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

36 - PROCESSO: 0806764-81.2023.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JULIANO BARBOSA DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

37 - PROCESSO: 0000660-97.2006.8.14.0040 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: DECIO MATIAS LEHNEN

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

38 - PROCESSO: 0006708-73.2019.8.14.0054 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: RENILDO SOARES CARVALHO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

39 - PROCESSO: 0820190-76.2022.8.14.0401 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: LUIS ALBERTO SOARES

REPRESENTANTE(S): TARCISIO DE LIMA MATOS SOARES (OAB/PA 33763-A)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

40 - PROCESSO: 0802314-75.2023.8.14.0045 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: DEMESON DUTRA DA SILVA

REPRESENTANTE(S): WILLIAN WANDERLEY NUNES (OAB/PA 33165-A), EDIDACIO GOMES

BANDEIRA (OAB/PA 5230-A), EFREM SILVA PINTO (OAB/PA 32522-A)

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

41 - PROCESSO: 0020534-95.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: ROBSON CAMPELO DE LIMA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

42 - PROCESSO: 0000636-03.2011.8.14.0070 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ORLANDO CARDOSO PEREIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (JUIZ CONVOCADO)
RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

43 - PROCESSO: 0000742-93.2015.8.14.9100 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ANDERSON KLISMAN FERREIRA SERRA
REPRESENTANTE(S): WENDERSON PESSOA DA SILVA (OAB/PA 29922-A) - DEFENSOR DATIVO
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (JUIZ CONVOCADO)
RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

44 - PROCESSO: 0001765-43.2019.8.14.0044 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: EDUARDO PINTO COSTA
APELANTE: DOUGLAS BRENDO DA SILVA DO NASCIMENTO
REPRESENTANTE(S): VANUSA DE OLIVEIRA MELO (OAB/PA 30220-A) - DEFENSORA DATIVA
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (JUIZ CONVOCADO)
RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

45 - PROCESSO: 0002605-79.2019.8.14.0100 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MAILSON GONCALVES DE JESUS
REPRESENTANTE(S): ISAAC DOS SANTOS FARIAS (OAB/PA 29544-A) - DEFENSOR DATIVO
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (JUIZ CONVOCADO)
RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

46 - PROCESSO: 0014788-35.2019.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ERISON DIAS TAPAJOS
REPRESENTANTE(S): EULA PAULA FERREIRA FERNANDES (OAB/PA 14515-A)
APELANTE: CARLA TATIANE FERREIRA COELHO
REPRESENTANTE(S): THIAGO ALEXANDRE CARNEIRO DA SILVA (OAB/PA 25817-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (JUIZ CONVOCADO)
RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

47 - PROCESSO: 0030336-20.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOSE RENAN DOS SANTOS ESPINOSA
REPRESENTANTE(S): LEONARDO PAULO RASSY SOUZA (OAB/PA 23192-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (JUIZ CONVOCADO)
RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

48 - PROCESSO: 0801991-45.2022.8.14.0000 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: COSME RANGEL FIRMINO ALMEIDA
REPRESENTANTE(S): ALESSANDRO CAMPOS BATISTA (OAB/PA 15291-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (JUIZ CONVOCADO)
RELATORA: DESA. VANIA BITAR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

49 - PROCESSO: 0004720-82.2015.8.14.0401 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL
EMBARGANTE: THIAGO ADENAUER CALDAS MORAES
REPRESENTANTE(S): DENILSON SILVA AMORIM (OAB/PA 11373-A)
EMBARGADOS: O V. ACÓRDÃO ID 16776038 E JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Embargos rejeitados

50 - PROCESSO: 0008155-64.2015.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: MANOEL MARQUES DA SILVA NETO
REPRESENTANTE(S): LIVIA BENTES MARQUES DA SILVA (OAB/PA 31934-A) PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

51 - PROCESSO: 0003166-05.2019.8.14.0941 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO
APELANTE: RICARDO DEYVES DINIZ MANARI
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

52 - PROCESSO: 0000951-58.2013.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: BRUNO DOS SANTOS MONTEIRO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: A JUSTICA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

53 - PROCESSO: 0017729-06.2013.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: LUCAS NUNES PEREIRA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

54 - PROCESSO: 0000263-41.2014.8.14.0013 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: ANTONIO REGINALDO MENEZES DAMASCENO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

55 - PROCESSO: 0008267-88.2014.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: WILLIAM DE SOUZA AZEVEDO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: A JUSTICA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

56 - PROCESSO: 0000072-87.2015.8.14.0133 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JEFESON BATISTA DE LIMA
APELANTE: SANDRO CAVALCANTE DE SOUZA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

57 - PROCESSO: 0021743-07.2016.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ANTONIO CARDOSO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

58 - PROCESSO: 0030661-97.2016.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ERENILSON DOS SANTOS DIAS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

59 - PROCESSO: 0014274-79.2017.8.14.0010 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: FABIO GOSALVES BIZERRA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

60 - PROCESSO: 0014953-25.2017.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: CLAUDIA DA SILVA BEZERRA
REPRESENTANTE(S): DELEON SANTOS DAMASCENO (OAB/PA 17086-A)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

61 - PROCESSO: 0019537-38.2017.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ANTONIO ARAUJO DA COSTA
REPRESENTANTE(S): VILMA ROSA LEAL DE SOUZA (OAB/PA 10289-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

62 - PROCESSO: 0027408-67.2017.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: SARA DO CARMO

APELANTE: ANDRE LUIZ DA SILVA MONTEIRO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

63 - PROCESSO: 0002923-14.2018.8.14.0095 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: REINALDO GURJAO RODRIGUES

REPRESENTANTE(S): CRISTIANE BENTES DAS CHAGAS (OAB/PA 25102-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

64 - PROCESSO: 0008439-67.2018.8.14.0013 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RAYFRAN JANUARIO MENESES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

65 - PROCESSO: 0002749-86.2019.8.14.0089 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JEFERSON CARVALHEIRO DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE(S): HELYTON FEITOSA PINTO (OAB/PA 7163-A), JONATHA PINHEIRO PANTOJA (OAB/PA 25880-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

66 - PROCESSO: 0003025-60.2019.8.14.0108 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: EDVAN DA COSTA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

67 - PROCESSO: 0005806-90.2019.8.14.0064 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE/APELADO: DIAN LUZ DE SOUSA

REPRESENTANTE(S): LEONARDO DE SOUSA BRITO (OAB/PA 31420-S) - DEFENSOR DATIVO

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

68 - PROCESSO: 0011462-37.2019.8.14.0061 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: CARLOMAN PIRES DOS SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

69 - PROCESSO: 0018762-97.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: IGOR FELIPE GOMES DA COSTA

APELANTE: YASMIN DE SOUZA PANTOJA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

70 - PROCESSO: 0030542-34.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: TIAGO VITTI MOTA

REPRESENTANTE(S): FAULZ FURTADO SAUAIA JUNIOR (OAB/PA 28560-A), WILLIAM DE ANDRADE

PINHEIRO (OAB/PA 32746-A),

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: Retirado por ausência de voto do relator

71 - PROCESSO: 0016944-76.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ROGERIO BARBOSA SOUZA NUNES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

72 - PROCESSO: 0802848-52.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: PEDRO HENRIQUE DA SILVA MAGALHAES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

73 - PROCESSO: 0000098-15.2008.8.14.0074 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: RAIMUNDO PACHECO BARROS FILHO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Julgo improcedente

74 - PROCESSO: 0802119-35.2022.8.14.0107 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: DIOENE GOMES LIMA

REPRESENTANTE(S): JAIAME PONTES LUZ (OAB/PA 29422-A)

RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

75 - PROCESSO: 0000095-42.2004.8.14.0093 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOEL DAS CHAGAS FERREIRA

APELANTE: VALDILENE DAS CHAGAS FERREIRA

REPRESENTANTE(S): PAULO REINALDO SANTIAGO DO ESPIRITO SANTO (OAB/PA 28347-A) - DEFENSOR DATIVO

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Julgo prejudicado

76 - PROCESSO: 0010237-94.2012.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: CARLOS JOSUE HENRIQUE DA SILVA

APELANTE: MARCIO JOSE CARVALHO DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

77 - PROCESSO: 0001822-41.2013.8.14.0054 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ROGERIO DA CONCEIÇÃO SILVA

REPRESENTANTE(S): RAQUIDSON MUNIZ VIANA DA SILVA (OAB/MA 16654) - DEFENSOR DATIVO

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Não conhecimento

78 - PROCESSO: 0002569-63.2013.8.14.0030 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LEANDRO DA CONCEICAO DOS REIS

REPRESENTANTE(S): SAMARA SOBRINHA DOS SANTOS ALVES (OAB/PA 21140-A), APELADA:

JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

79 - PROCESSO: 0000941-56.2014.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: THIAGO DO ROSARIO SANTOS

APELANTE: LUIS AUGUSTO LIMA MENEZES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

80 - PROCESSO: 0008931-30.2016.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: PAULO RITHELLY LIMA ARAUJO
APELANTE: SIDNEY ALEXANDRE CHIPAIA PANTOJA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

81 - PROCESSO: 0017062-91.2016.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ERICK RODRIGO BAIA DA SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ADELIO MENDES DOS SANTOS
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

82 - PROCESSO: 0003310-39.2017.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ANDRE FELIPE NASCIMENTO DE FARIAS
REPRESENTANTE(S): NILTON FERNANDO GALVAO DE LIMA (OAB/PA 16905-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

83 - PROCESSO: 0003364-34.2017.8.14.0061 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: DIONIEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

84 - PROCESSO: 0005051-76.2017.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: CASSIANO DA SILVA E SILVA
REPRESENTANTE(S): IGOR CELIO DE MELO DOLZANIS (OAB/PA 19567-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

85 - PROCESSO: 0011147-58.2017.8.14.0035 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ANDERSON DE AQUINO MARINHO
REPRESENTANTE(S): ANTUNES MULLER VINHOTE DE VASCONCELOS (OAB/PA 20527-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

86 - PROCESSO: 0000282-15.2018.8.14.0043 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LUIZ DE SOUZA AMARAL
REPRESENTANTE(S): CLEICE SARDINHA DE CARVALHO (OAB/PA 020508) - DEFENSOR DATIVO
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

87 - PROCESSO: 0002989-75.2018.8.14.0068 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: SIDNEY DOS SANTOS BARBOSA

REPRESENTANTE(S): EDSON ANTONIO PEREIRA RIBEIRO (OAB/PA 4540-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

88 - PROCESSO: 0007739-15.2018.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: DIEGO ARMANDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO

REPRESENTANTE(S): ELIZELMA DA ASSUNCAO FRANCO MONTEIRO (OAB/PA 27023-A), JUCYLEIA DOS SANTOS DE SOUZA (OAB/PA 22809-A)

APELADO: A JUSTICA PUBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

89 - PROCESSO: 0012456-49.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: WENDEL MICHEL DA SILVA DA CRUZ

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE: MAX WILLIAM CABRAL DE MORAES

REPRESENTANTE(S): PAULO FABRICIO MAUES DA SILVA (OAB/PA 15631-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

90 - PROCESSO: 0014559-29.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MARIO MIGUEL ARAUJO DOS REIS

APELANTE: EDICARLOS LEAL DE LEAL

REPRESENTANTE(S): ARLINDO DE JESUS SILVA COSTA (OAB/PA 13998-A), ARTHUR KALLIN OLIVEIRA MAIA (OAB/PA 19600-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

91 - PROCESSO: 0004489-21.2019.8.14.0076 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RAU DA SILVA MOTA

REPRESENTANTE(S): MARCOS JOSE SIQUEIRA DAS DORES (OAB/PA 14870-A) - DEFENSOR DATIVO

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

92 - PROCESSO: 0005818-48.2019.8.14.0115 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MOISES DA SILVA COUTINHO

REPRESENTANTE(S): ALESSANDRO CAMPOS BATISTA (OAB/PA 15291-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

93 - PROCESSO: 0013414-98.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MARCOS MILER ASSUNCAO EVANGELISTA JUNIOR

APELANTE: ERISTON DE SOUZA SERRAO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: A JUSTICA PUBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

94 - PROCESSO: 0017089-69.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: THIAGO ANDRE AZEVEDO PAIXAO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

95 - PROCESSO: 0018719-63.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ELIELSON SOUZA BENJAMIN

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

96 - PROCESSO: 0000321-56.2020.8.14.0038 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ANTONIO CARLOS SILVA MATOS JUNIOR

REPRESENTANTE(S): GISELE MOURA RODRIGUES (OAB/PA 24841-A), JANRLIR CRUZ COUTINHO (OAB/PA 21551-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

97 - PROCESSO: 0002222-38.2020.8.14.0045 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: VALMIR FERREIRA DA CONCEICAO

REPRESENTANTE(S): RAYANE RODRIGUES MACHADO (OAB/PA 27892-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

98 - PROCESSO: 0006724-20.2020.8.14.0045 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: CLEONE BARBOSA FERREIRA

REPRESENTANTE(S): GILDEON DE MIRANDA FRANCO (OAB/PA 30517-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

99 - PROCESSO: 0800184-84.2021.8.14.0077 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MATHEUS VALENTE DOS SANTOS

REPRESENTANTE(S): RICHELLE SAMANTA PINHEIRO FREITAS (OAB/PA 24659-A), cAPELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

100 - PROCESSO: 0800630-03.2021.8.14.0105 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JURACI MOUREIRA PAULO

REPRESENTANTE(S): PAULO COSTA DA SILVA (OAB/PA 21426-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

101 - PROCESSO: 0801999-05.2021.8.14.0017 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JHONES DA SILVA LAUREANO

REPRESENTANTE(S): NUBIA RODRIGUES RIBEIRO (OAB/PA 17770-A) - DEFENSORA DATIVA

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

102 - PROCESSO: 0801405-66.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ANDERSON MATOS DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: FERNANDA COSTA FALCAO

ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: MATHEUS SALAMEH BRAGA GEBAILI OLIVEIRA

REPRESENTANTE(S): RONALDO MASAKAZU HAMAGUCHI JUNIOR (OAB/PA 25059-A), MARIA DIERLI FURTADO DO CARMO (OAB/PA 30955-A)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

103 - PROCESSO: 0801917-58.2022.8.14.0010 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: FELIPE DE LIMA PINHEIRO

REPRESENTANTE(S): HUGO SALES FURTADO (OAB/PA 18151-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

104 - PROCESSO: 0004075-18.2019.8.14.0013 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: EMERSON SANTIAGO DE SOUSA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Julgo parcialmente procedente

(*) NOME(S) DO(S) RÉU(S) ESCRITO(S) POR EXTENSO, CONFORME DETERMINAÇÃO DESTA EGRÉGIA TURMA, EM CONSONÂNCIA COM ENTENDIMENTO DO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

Do que para constar, eu, **Tânia Maria da Costa Martins, Coordenadora UPJ das Turmas Penais do TJ-PA**, consigno a presente Ata/Resenha com dados extraídos do sistema PJe em julgamento sob ferramenta Plenário Virtual, para os devidos fins. **DESA. VANIA BITAR, Presidente**. Belém/PA, 15 de março de 2024.

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL DA

3ª TURMA DE DIREITO PENAL - SISTEMA PJE

A Coordenadoria do Núcleo de Cumprimento e Sessão de Julgamento da Unidade de Processamento Judicial das Turmas de Direito Penal, faz saber, a quem interessar possa, que foi designado o **DIA 21 DE MARÇO DE 2024, ÀS 09:00 HORAS**, para realização da **7ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO PRESENCIAL DA 3ª TURMA DE DIREITO PENAL DO ANO CORRENTE**, para julgamento de feitos pautados no **SISTEMA PJE**.

(I) O interessado em sustentar oralmente de forma presencial poderá se dirigir diretamente ao Plenário I deste Egrégio Tribunal, localizado no seu prédio-sede, impreterivelmente até antes do início desta sessão de julgamento, para realizá-la.

(II) Caso deseje realizar a sustentação oral de forma remota, o interessado deverá acessar o endereço eletrônico <<https://consultas.tjpa.jus.br/push/login>> até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão para efetuar a sua inscrição. Eventuais dúvidas sobre essa modalidade de sustentação poderão ser sanadas no sítio eletrônico deste Egrégio Tribunal, por meio do endereço eletrônico: <<http://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Secretaria-de-Informatica/611283-sustentacao-oral-advogados.xhtml>>.

PROCESSOS PAUTADOS

1 - PROCESSO: 0008033-52.2016.8.14.0066 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE/APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE/APELADO: RONILDO FAGUNDES DA SILVA

APELANTE/APELADO: RONILSON FAGUNDES DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

RELATOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR

2 - PROCESSO: 0803466-55.2021.8.14.0005 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ELTON DA SILVA RABELO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

RELATOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR

(*) NOME(S) DO(S) RÉU(S) ESCRITO(S) POR EXTENSO, CONFORME DETERMINAÇÃO DESTA EGRÉGIA TURMA, EM CONSONÂNCIA COM ENTENDIMENTO DO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

BELÉM (PA), 15 DE MARÇO DE 2024.

FÓRUM CÍVEL

UPJ DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL - EDITAIS

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

A Doutora Betania de Figueiredo Pessoa, Juíza de Direito, respondendo pela 1ª Vara de Família da Comarca da Capital do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que por este Juízo expediente da UPJ de Família desta Comarca, processam-se os termos da Ação de GUARDA DE FAMÍLIA (14671), Processo nº 0828858-16.2020.8.14.0301, em que é requerente: V.B.D.C.A., em face do **REQUERIDO: GABRIEL BARBOSA DA CUNHA ARAUJO, CPF: 750.477.562-20**, brasileiro, filho de E.B.A., sem maiores informações, residente em lugar incerto e não sabido, cujo presente Edital tem a finalidade de promover a CITAÇÃO do REQUERIDO, acima qualificado dos termos da presente ação para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, conforme previsto no art. 344 do CPC que assim dispõe: não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor. **INTIMÁ- LO também, para tomar ciência da Decisão, em audiência (ID 108537350) que deferiu os alimentos provisórios, este no importe de 20% (vinte por cento) do salário mínimo vigente, sendo 10% (dez por cento) para cada genitor, os quais deverão ser pagos mediante depósito até o quinto dia do mês subsequente ao vencido em conta bancária de titularidade da guardiã (Banco do Brasil, Agência 3074-0, Conta Corrente 750182-X, Chave Pix 919181314266).** Caso seja decretada sua revelia, ser-lhe-á nomeado curador especial, nos termos do art. 257, IV do CPC.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz expedir o presente EDITAL que publicado no Diário da Justiça Eletrônico Nacional (DJEN) e no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixar no local público de costume, conforme determina a lei. Dado e passado nesta cidade de Belém-PA, aos 15 de março de 2024.

(Assinado eletronicamente)

José Alexandre Costa do Nascimento

Auxiliar de Secretaria da UPJ das Varas de Família de Belém

Autorizado pelo Prov. 006/2006 da CJRMB

FÓRUM CRIMINAL**DIRETORIA DO FÓRUM CRIMINAL****FÓRUM CRIMINAL DA COMARCA DE BELÉM**

A Excelentíssima Doutora **BLENDA NERY RIGON CARDOSO**, Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital, no uso de suas atribuições legais etc.

etc.

Resolve:

PORTARIA Nº 17/2024- DFCri/Plantão

A Excelentíssima Doutora **BLENDA NERY RIGON CARDOSO**, Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital, no uso de suas atribuições legais etc.

Considerando o disposto na Resolução nº. 013/2009-GP, publicada no DJ 4363, de 25/06/2009, e na Resolução 021/2009-GP, publicada no DJE 4416, de 10/09/2009, e a Resolução n.º 16/2016-GP, publicada no DJE 5980, de 2/06/2016, que tratam do serviço de Plantão no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Considerando a Portaria n.º 110/2016-DFCri, de 16/12/16, que alterou a Portaria n.º 070/2016-DFCri

Considerando o Sigadoc n.º OFI-2017/13165, autorizando o 2º servidor de Secretaria aos finais de semana e feriados

Resolve:

Art. 1º Divulgar a escala de PLANTÃO DO FÓRUM CRIMINAL, para o mês de **MARÇO/2024**

DIAS;	HORÁRIO	MAGISTRADO;	SERVIDORES
22, 23 e 24/03	Dia:23/03	Justiça Militar	Diretor (a) de Secretaria ou substituto(a):
Portaria n.º 17/2024-DFCri, 18/03/24	14h às 17h Dias:24 e 25/03- 08h às 14h	Dr Lucas do Carmo de Jesus, Juiz de Direito, ou Substituto Celular de Plantão: (91) 99339-0307 E - m a i l : auditoria.militar@tjpa.jus.br	Letícia Costa Leonardo Assessor (a) de Juiz (a): Mônica de Lima Araújo Lobato Servidor(a) de Secretaria: Reinaldo Dutra (23 e 24/03) Servidor(a) Distribuidor(a): Juliana Helena dos Santos Ferreira Servidor(a) de Biometria:

			Anderson Wilker (23 e 24/03) Oficiais de Justiça: José Maria da Costa Júnior (22/04) Rubiene Lins Santos de Oliveira (22/03 ? Sobreaviso) Victor José Luz Barbas (23 e 24/03) Vitor Hugo Silva Sarmiento (23 e 24/03 ? Sobreaviso) Operadores Sociais: Eveny da Rocha Teixeira: Psicóloga/CEM/VDFM Rosângela de Andrade Laurido: Serviço Social/VEPMA Elis Maria Junes de Souza: Serviço Social/PARAPAZ Mulher
--	--	--	---

Art. 2º Poderá haver alteração desta Portaria a qualquer momento a critério da Administração, para se adequar ao que determina o Art. 10, da Resolução 013/2009-GP. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Belém, 19 de fevereiro 2024.

BLEND A NERY RIGON CARDOSO

Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital

FÓRUM DE ANANINDEUA**SECRETARIA DA 1ª VARA DE FAMÍLIA DE ANANINDEUA**

Processo: 0011863-80.2014.814.0006

Advogada: MAGALI VIANA-OAB/RJ nº 247.755

DESPACHO

Vistos etc.

A peticionante requereu o desarquivamento dos autos e a isenção da taxa de desarquivamento, por ser beneficiária da Justiça Gratuita nos autos citados.

Verifico que, estando os autos arquivados, a suplicante ao requerer seu desarquivamento, não cuidou de pleitear a Assistência Judiciária Gratuita, tampouco promoveu o recolhimento das custas para o desarquivamento, informando que é beneficiária da Justiça Gratuita.

Cabe mencionar, que o feito transitou livremente em julgado há aproximadamente de 10 (dez) anos, não podendo se presumir que a parte requerente permaneça hipossuficiente financeiramente ad eternum. Ante isso, faculto à peticionante o prazo de 15 (quinze) dias, para que promova o recolhimento das custas ou requeira o benefício da Assistência Judiciária Gratuita, juntando, para tanto, **DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ASSINADA DE PRÓPRIO PUNHO PELA AUTORA OU PROCURAÇÃO ATRIBUINDO AO SEU PATRONO JUDICIAL PODERES ESPECÍFICOS PARA O FAZÊ-LO**, tudo sob pena de indeferimento do pedido.

Intime-se.

Decorrido o prazo sem manifestação, indefiro o desarquivamento.

Com o pedido de Justiça Gratuita tempestivo, **DESDE JÁ O DEFIRO SEM NOVA CONCLUSÃO, BEM COMO DEFIRO O PEDIDO DE BESARQUIVAMENTO, DIGITALIZAÇÃO E MIGRAÇÃO AO PJE DOS AUTOS ACIMA INDICADOS.**

Cumpra-se

Ananindeua, 01 de Março de 2024.

DIEGO GILBERTO MARTINS CINTRA

Juiz de Direito Titular da 1ª Vara de Família de Ananindeua-Pa

Processo: 0005732-45.2007.8.14.0006

Advogado: MANOLO PORTUGAL FAIAD FREITAS-OAB/PA nº 17.617

DESPACHO

Vistos etc.

Considerando que as ações de Direito de Família têm o sigilo como regra, verifico que o advogado não juntou ao pedido procuração.

Ante isso, faculto à autora o prazo de 15 (quinze) dias, para que, junte aos autos o instrumento de mandato, tudo sob pena de indeferimento do pedido.

Intime-se.

Ananindeua, 24 de julho de 2023.

DIEGO GILBERTO MARTINS CINTRA

Juiz de Direito Titular da ia Vara de Família de Ananindeua-P

Processo: 0001799-45.1999.8.14.0006

Advogada: JANAINA SILVA MOURA- OAB/PA nº 27 633

DESPACHO

Vistos etc.

Considerando que as ações de Direito de Família têm o sigilo como regra, verifico que a advogada não juntou procuração ao pedido.

Ademais, tendo o feito de conhecimento findado, da mesma forma, encerram-se os poderes concedidos ao(s) patronos que naquele feito encontravam-se habilitados, sob pena de se considerar que o mandato outorgado é inacabável.

Por sua, verifico que, estando os autos arquivados, a suplicante ao requerer seu desarquivamento, não cuidou de pleitear a Assistência Judiciária Gratuita, tampouco promoveu o recolhimento das custas para o desarquivamento, informando que é beneficiária da Justiça Gratuita.

Cabe mencionar, que o feito transitou livremente em julgado há aproximadamente de 22 (vinte e dois) anos, não podendo se presumir que a parte requerente permaneça hipossuficiente financeiramente ad eternum.

Ante isso, faculto à peticionante o prazo de 15 (quinze) dias, para que, junte aos autos o instrumento de mandato, bem como promova o recolhimento das custas ou requeira o benefício da AJG, juntando, para tanto, declaração de hipossuficiência assinada de próprio punho pela autora ou procuração atribuindo ao seu patrono judicial poderes específicos para o fazê-lo, tudo sob pena de indeferimento do pedido.

Sem manifestação, desde já indefiro o pedido.

Intime-se.

Ananindeua, 20 de julho de 2023

DIEGO GILBERTO MARTINS CINTRA

Juiz de Direito Titular da 1ª Vara de Família de Ananindeua

Processo: 0005228-49.2015.8.14.0006

Advogado: SUELLEN FORTUNATO BARBOZA DO CARMO-OAB/SP nº 433.867

DESPACHO

Vistos etc.

Considerando que as ações de Direito de Família têm o sigilo como regra, verifico que a advogada não juntou procuração ao pedido.

Ademais, verifico que, estando os autos arquivados, a suplicante ao requerer seu desarquivamento, não cuidou de pleitear a assistência judiciária gratuita, tampouco promoveu o recolhimento das custas para o desarquivamento.

Ante isso, faculto à autora o prazo de 15 (quinze) dias, para que, junte aos autos o instrumento de mandato, bem como promova o recolhimento das custas ou requeira o benefício da AJG, juntando, para tanto, declaração de hipossuficiência assinada de próprio punho pelo autor ou procuração atribuindo ao seu patrono judicial poderes específicos para o fazê-lo, tudo sob pena de indeferimento do pedido. I

Intime-se.

Ananindeua, 13 de abril de 2029

RAFAEL HENRIQUE DE BARROS LINS SILVA

Juiz de Direito respondendo pela 1ª Vara de Família de Ananindeua

Processo: 0007894-57.2014.8.14.0006

Advogada: ESTEFÂNIA CAROLINA DO CARMO LIMA-OAB/PA nº 18.150DESPACHO

Vistos etc.

Considerando que as ações de Direito de Família têm o sigilo como regra, verifico que a advogada não juntou procuração ao pedido.

Ademais, tendo o feito de conhecimento fmdado, da mesma forma, encerram-se os poderes concedidos ao(s) patronos que naquele feito encontravam-se habilitados, sob pena de se considerar que o mandato outorgado é inacabável.

Por sua, verifico que, estando os autos arquivados, a suplicante ao requerer seu desarquivamento, não cuidou de pleitear a Assistência Judiciária Gratuita, tampouco promoveu o recolhimento das custas para o desarquivamento, informando que é beneficiária da Justiça Gratuita.

Cabe mencionar, que o feito transitou livremente em julgado há aproximadamente de 07 (sete) anos, não podendo se presumir que a parte requerente permaneça hipossuficiente financeiramente ad eternum.

Ante isso, faculto à peticionante o prazo de 15 (quinze) dias, para que, junte aos autos o instrumento de mandato, bem como promova o recolhimento das custas ou requeira o benefício da AJG, juntando, para tanto, declaração de hipossuficiência assinada de próprio punho pela autora ou procuração atribuindo ao seu patrono judicial poderes específicos para o fazê-lo, tudo sob pena de indeferimento do pedido.

Sem manifestação, desde já indefiro o pedido.

Intime-se.

Ananindeua, 20 de abril de 2023

DIEGO GILBERTO MARTINS CINTRA

Juiz de Direito da 1ª Vara de Família de Ananindeua-PA

Processo: 0004324-09.1998.814.0006

Advogado: PEDRO PAULO SILVA MELO-OAB/PA nº 7776

DESPACHO

Vistos etc.

Considerando que as ações de Direito de Família têm o sigilo como regra, verifico que o advogado não juntou procuração ao pedido.

Ademais, tendo o feito de conhecimento findado, da mesma forma, encerram-se os poderes concedidos ao (s) patronos que naquele feito encontravam-se habilitados, sob pena de se considerar que o mandato outorgado é inacabável.

Por sua vez, verifico que, estando os autos arquivados, a suplicante ao requerer seu desarquivamento, não cuidou de pleitear a Assistência Judiciária Gratuita, tampouco promoveu o recolhimento das custas para o desarquivamento, informando que é beneficiária da Justiça Gratuita.

Cabe mencionar, que o feito foi arquivado há aproximadamente de 23 (vinte e três) anos, não podendo se presumir que a parte requerente permaneça hipossuficiente financeiramente ad eternum.

Ante isso, faculto à peticionante o prazo de 15 (QUINZE) DIAS, PARA QUE JUNTE AOS AUTOS O INSTRUMENTO DE MANDATO, BEM COMO PROMOVA O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS OU REQUEIRA O BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, JUNTANDO, PARA TANTO, DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ASSINADA DE PRÓPRIO PUNHO PELA PARTE OU PROCURAÇÃO ATRIBUINDO AO SEU PATRONO JUDICIAL PODERES ESPECÍFICOS PARA O FAZÊ-LO, tudo sob pena de indeferimento do pedido.

Intime-se

Ananindeua, 20 de fevereiro de 2024

DIEGO GILBERTO MARTINS CINTRA

Juiz de Direito da 1ª Vara de Família de Ananindeua-PA

Processo: 0003760-79.2017.814.0006

Advogado: RICARDO BONASSER DE SÁ-OAB/PA nº 11.611

DESPACHO

Vistos etc.

A peticionante requereu o desarquivamento dos autos e a isenção da taxa de desarquivamento, por ser beneficiária da Justiça Gratuita nos autos citados.

No entanto, ao pugnar pelo desarquivamento do processo que já está arquivado em definitivo, a gratuidade deve ser novamente requerida sob as penas da lei, afinal, não se pode presumir que a situação de pobreza de alguém permaneça indefinidamente.

Diante disto, DETERMINO À PETICIONANTE, CONSIDERANDO QUE JÁ CONSTA PROCURAÇÃO COM PODERES PARA ASSINAR DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA, QUE REQUEIRA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA, ficando ciente que, não o fazendo, desde já advirto pelo indeferimento.

Intime-se.

Decorrido o prazo sem manifestação, indefiro o desarquivamento. Com o pedido de Justiça Gratuita tempestivo, DESDE JÁ O DEFIRO SEM NOVA CONCLUSÃO, BEM COMO DEFIRO O PEDIDO DE DESARQUIVAMENTO, DIGITALIZAÇÃO E MIGRAÇÃO AO PJE DOS AUTOS ACIMA INDICADOS.

Cumpra-se

Ananindeua, 31 de Janeiro de 2024.

DIEGO GILBERTO MARTINS CINTRA

Juiz de Direito Titular da 1ª Vara de Família de Ananindeua-PA

Processo: **0041661-52.2015.814.0006**

Advogada: ANA LÚCIA SOUZA BRAGA-OAB/PA nº 7255

DESPACHO

Vistos etc.

O peticionante requereu o desarquivamento dos autos e a isenção da taxa de desarquivamento, por ser beneficiário da Justiça Gratuita nos autos citados.

A advogada consta como habilitada no Sistema Libra.

Verifico que, estando os autos arquivados, a suplicante ao requerer seu desarquivamento, não cuidou de pleitear a Assistência Judiciária Gratuita, tampouco promoveu o recolhimento das custas para o desarquivamento, informando que é beneficiária da Justiça Gratuita.

Cabe mencionar, que o feito transitou livremente em julgado há aproximadamente de 07 (sete) anos, não podendo se presumir que a parte requerente permaneça hipossuficiente financeiramente ad eternum.

Ante isso, faculto à peticionante o prazo de **15 (quinze) dias, para que promova o recolhimento das custas ou requeira o benefício da Assistência Judiciária Gratuita, juntando, para tanto, DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ASSINADA DE PRÓPRIO PUNHO PELA AUTORA OU PROCURAÇÃO ATRIBUINDO AO SEU PATRONO JUDICIAL PODERES ESPECÍFICOS PARA O FAZÊ-LO, tudo sob pena de indeferimento do pedido.**

Intime-se.

Decorrido o prazo sem manifestação, indefiro o desarquivamento.

Com o pedido de Justiça Gratuita tempestivo, **DESDE JÁ O DEFIRO SEM NOVA CONCLUSÃO, BEM COMO DEFIRO O PEDIDO DE DESARQUIVAMENTO, DIGITALIZAÇÃO E MIGRAÇÃO AO PJE DOS AUTOS ACIMA INDICADOS.**

Cumpra-se.

Processo: 0003857-53.2009.814.0006

Advogado: MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS MARREIROS-OAB/PA nº 2226

DESPACHO

Vistos etc.

Em análise do pedido de desarquivamento, verifico que a peticionante pagou as custas de desarquivamento, entretanto não juntou procuração à advogada que subscreveu a petição, que também não está habilitada no Sistema Libra.

Considerando que as ações de Direito de Família têm o sigilo como regra, verifico que a advogada não juntou procuração ao pedido.

Ante isso, faculto à peticionante o prazo de **15 (QUINZE) DIAS, PARA QUE JUNTE AOS AUTOS O INSTRUMENTO DE MANDATO**, sob pena de indeferimento do pedido.

Com a juntada do instrumento de mandato, **DESDE JÁ DEFIRO O PEDIDO DE DESARQUIVAMENTO, DIGITALIZAÇÃO E MIGRAÇÃO AO PJE DOS AUTOS ACIMA INDICADOS, SEM NOVA CONCLUSÃO.**

Intime-se. Cumpra-se.

Ananindeua, 15 de março de 2024

DIEGO GILBERTO MARTINS CINTRA

Juiz d Direito Titular da 1ª Vara de Família de Ananindeua-PA

Processo: 0041661-52.2015.814.0006

Advogada: ANA LÚCIA SOUZA BRAGA-OAB/PA nº 7255

DESPACHO

Vistos etc.

O peticionante requereu o desarquivamento dos autos e a isenção da taxa de desarquivamento, por ser beneficiário da Justiça Gratuita nos autos citados.

A advogada consta como habilitada no Sistema Libra.

Verifico que, estando os autos arquivados, a suplicante ao requerer seu desarquivamento, não cuidou de pleitear a Assistência Judiciária Gratuita, tampouco promoveu o recolhimento das custas para o desarquivamento, informando que é beneficiária da Justiça Gratuita.

Cabe mencionar, que o feito transitou livremente em julgado há aproximadamente de 07 (sete) anos, não podendo se presumir que a parte requerente permaneça hipossuficiente financeiramente ad eternum.

Ante isso, faculto à peticionante o prazo de **15 (quinze) dias, para que promova o recolhimento das custas ou requeira o benefício da Assistência Judiciária Gratuita, juntando, para tanto, DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ASSINADA DE PRÓPRIO PUNHO PELA AUTORA OU PROCURAÇÃO ATRIBUINDO AO SEU PATRONO JUDICIAL PODERES ESPECÍFICOS PARA O FAZÊ-LO, tudo sob pena de indeferimento do pedido.**

Intime-se.

Decorrido o prazo sem manifestação, indefiro o desarquivamento.

Com o pedido de Justiça Gratuita tempestivo, **DESDE JÁ O DEFIRO SEM NOVA CONCLUSÃO, BEM COMO DEFIRO O PEDIDO DE DESARQUIVAMENTO, DIGITALIZAÇÃO E MIGRAÇÃO AO PJE DOS AUTOS ACIMA INDICADOS.**

Cumpra-se.

Ananindeua, 15 de março de 2024.

DIEGO GILBERTO MARTINS CINTRA
Juiz de Direito da 1ª Vara de Família de Ananindeua

SECRETARIA DA VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER**EDITAL DE INTIMAÇÃO****MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS**

Processo: 0827318-37.2023.8.14.0006

Requerido(a): Nome: RAMON PABLO VALE DOS SANTOS

Endereço: RIACHUELO , 00, MORADOR DE RUA, CAMPINA, BELÉM - PA - CEP: 66017-100

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) **EMANOEL JORGE DIAS MOUTA**, Juiz(a) de Direito Titular da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Ananindeua, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que o(a)s REQUERIDO(A)(S) ACIMA IDENTIFICADO(A)(S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NO SABIDO, visto que não foi(ram) encontrado(a)(s) para ser(em) INTIMADO(a)(s) pessoalmente nos autos do procedimento de Medidas Protetivas distribuído sob o número em epígrafe, expede-se o presente EDITAL para tomar ciência da Decisão Interlocutória que deferiu/determinou o cumprimento de Medidas Protetivas em favor da Requerente, e, querendo, apresentar manifestação, por escrito, **no prazo de 5(CINCO) DIAS ÚTEIS** a contar da publicação deste edital, oportunidade em que deverá alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos, e etc.

FICA ciente o(a)s REQUERIDO(A)(S) que sua manifestação escrita deverá ser apresentada por advogado ou pela Defensoria Pública, e que neste último caso, é de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) REQUERIDO(A) entrar em contato com a referida instituição a fim de prestar os esclarecimentos necessários a sua defesa, bem como que transcorrido o prazo sem manifestação, ficam mantidas as medidas protetivas deferidas na decisão liminar ou conforme disposto na Portaria 02, de 15 de maio de 2023, publicada no DJE/PA - Edição nº 7.599/2023, de 18/05/2023.

O(a) REQUERIDO(A) fica advertido-(o)(a) que o não cumprimento da Decisão Interlocutória caracteriza o Crime de Descumprimento de Medidas Protetivas, nos termos do Art. 24-A, Lei nº11.340/2006 (Lei Maria da Penha), tendo a possibilidade de decretação de sua prisão preventiva e da aplicação de outras medidas previstas na legislação em vigor, inclusive com a imposição de multa e requisição de auxílio da força policial.

Este EDITAL para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, será publicado no Órgão Oficial (DJEN) e uma cópia do Edital afixada no mural existente na porta da Vara Especializada.

Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Ananindeua

Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Processo: 0827318-37.2023.8.14.0006

REQUERENTE: RANIELY BRITO DE SOUZA

REQUERIDO: RAMON PABLO VALE DOS SANTOS

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA ? DEFERIMENTO DE MEDIDAS PROTETIVAS**MANDADO DE AFASTAMENTO DO LAR**

Trata-se de autos de Medidas Protetivas de urgência solicitadas pela requerente acima qualificada, em desfavor do requerido, também já qualificado, nos termos do Art.12 III, da Lei nº 11340/06.

A requerente alega ter sofrido violência doméstica e familiar por parte do requerido, conforme descrito pormenorizadamente nos autos.

É o relatório. Decido.

Considerando as informações prestadas no pedido de Medidas Protetivas; e tendo em vista que a demora do provimento jurisdicional pode acarretar dano irreparável ou de difícil reparação à vida, integridade física, moral e psicológica da vítima, com fundamento no art. 18, I, c/c art. 19, § 1º da Lei nº 11340/2006, DETERMINO ao requerido, salvo decisão judicial em contrário:

- 1. PROIBIÇÃO** de se aproximar da requerente (art. 22, III, ?a?, da Lei nº 11.340/06);
- 2. PROIBIÇÃO** de manter contato com a requerente por qualquer meio de comunicação, tais como, contato telefônico, mensagens de texto, e-mail, redes sociais, cartas, etc. (art. 22, III, ?b?, Lei 11.340/06);
- 3. PROIBIÇÃO** de frequentar todos os locais que a requerente costuma frequentar, a fim de preservar a integridade física e psicológica (art. 22, III, ?c?, Lei 11.340/06);
- 4. ABSTER-SE** de praticar qualquer ato, como: perseguir, chantagear, intimidar e ameaçar a requerente, que ponha em risco a integridade física ou psicológica da mesma ou ainda cause danos de natureza patrimonial.
- 5. AFASTAMENTO** imediato do lar. Caso não cumprido de forma voluntária e imediata, seja cumprido pelo Oficial de Justiça e, se necessário, fica autorizado o arrombamento e o uso da força policial. Deverá o Oficial de Justiça orientar o requerido a fazer a retirada de seus pertences de uso pessoal e os necessários ao exercício de sua profissão (art. 22, II da Lei 11.340/06). Ficando o requerido advertido que deverá informar seu novo endereço ao Oficial de Justiça ou a Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias.

INDEFIRO o pedido de PRESTAÇÃO DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS à requerente, haja vista o relato da requerente a qual não informou sua ocupação habitual, descaracterizando a urgência necessária ao deferimento, nos termos da Lei nº 11.340/2006, devendo tal situação ser pleiteada e formalizada perante o juízo de família competente.

INDEFIRO o requerimento de alimentos provisionais/provisórios, haja vista que inexistente nos autos qualquer documento probante do(s) suposto(s) filho(s) relatado(s).

No caso de existência de filho(s) do casal: ASSEVERA-SE às partes que as medidas protetivas de urgência não se estendem aos filhos, devendo o contato com estes ser intermediado por um terceiro, exceto se existente determinação judicial em sentido contrário.

Caso necessário, a requerente deverá entrar com ação própria em juízo competente para pleitear prestação de alimentos provisionais ou provisórios, e a restrição ou suspensão do direito de visita, não se evidenciando, no caso concreto, a urgência que mereça decisão no âmbito de medidas protetivas.

Outrossim, eventuais pedidos concernentes à partilha de bens, bem como 1) restituição de bens indevidamente subtraídos pelo agressor, 2) proibição temporária para a celebração de atos e contratos de compra, venda e locação de propriedade em comum, 3) suspensão das procurações conferidas pela ofendida ao agressor, e 4) prestação de caução provisória, mediante depósito judicial, por perdas e danos materiais decorrentes da prática de violência contra a ofendida devem ser dirigidos ao Juízo de Família e dirimidos por esse Juízo competente, sob pena de violação do Juízo natural e conseqüente nulidade dos atos processuais, haja vista que, no âmbito dos autos de medidas protetivas somente compete ao Juiz conhecer e decidir sobre questões acima, desde que evidenciada urgência que visem proteger a mulher contra atos atentatórios contra a sua integridade física e psíquica, e também contra o seu patrimônio, devidamente comprovada a urgência, o que não é o caso dos autos.

INTIME-SE o requerido EM REGIME DE URGÊNCIA (art. 6º, § 3º, do Prov. Conjunto nº 02/2015-CJRMB/CJCI, c/c o Parágrafo Único do art. 5º, da Portaria nº 001/2018-CMU, c/c art. 1º e parágrafo único da Resolução nº 346/2020 - CNJ) cientificando-o da possibilidade de decretação de sua prisão preventiva e da aplicação de outras medidas previstas na legislação em vigor, inclusive com a imposição de multa e requisição de auxílio da força policial, e, que, nos termos do art.24 A da Lei n. 11340/06, o descumprimento da presente decisão caracteriza o Crime de Descumprimento de Medidas Protetivas.

INTIME-SE a requerente para tomar ciência da decisão, por qualquer meio de comunicação, preferencialmente via telefone, celular ou whatsapp?, cientificando-a de que: 1) deverá informar, por meio de advogado, Defensoria Pública ou diretamente na Secretaria: a) a cessação do risco, para fins de revogação da medida, se for o caso e; b) qualquer mudança de endereço, e, quando necessário, o endereço atualizado do requerido, sob pena de revogação das medidas.

No caso de notificação por telefone fixo, celular, WhatsApp ou e-mail, a vítima deverá ser informada dos canais adequados e disponíveis para a comunicação do descumprimento das medidas protetivas de urgência, quais sejam: Delegacia da Mulher, Defensoria Pública, Ministério Público ou através de seu advogado particular.

OFICIE-SE à Autoridade Policial, para que tome ciência das medidas aqui estabelecidas, devendo comunicar a este Juízo qualquer descumprimento destas medidas pelo requerido.

INTIME-SE o requerido para tomar ciência da decisão, bem como, querendo, apresentar manifestação do pedido no prazo de 05 (cinco) dias. Não havendo manifestação no prazo estipulado, deve a Secretaria proceder a baixa e arquivamento.

CASO O OFICIAL DE JUSTIÇA VERIFIQUE QUE O REQUERIDO ESTÁ SE OCULTANDO PARA NÃO SER CITADO/INTIMADO DA DECISÃO DE MEDIDAS PROTETIVAS, FICA AUTORIZADO, DESDE JÁ, A PROCEDER À CITAÇÃO/INTIMAÇÃO POR HORA CERTA. DA MESMA FORMA, DEVERÁ SER APLICADO, QUANDO NECESSÁRIO, O ART. 212, §2º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

Ficando, desde já, o requerido ADVERTIDO que o descumprimento das medidas acima decretadas é prática de crime, tipificado no art. 24 ? A, da Lei nº 11.340/06, o que poderá implicar na sua prisão em flagrante.

Considerando que as medidas protetivas previstas na Lei Maria da Penha são válidas enquanto perdurar a situação de perigo, devendo o juiz revisar periodicamente a necessidade de manutenção das mesmas, por não se saber de antemão quando o contato com o agressor deixará de causar insegurança e que a revogação de tais medidas exige que o juiz tenha a certeza de que houve a alteração do contexto fático e jurídico, com a necessária oitiva das partes e a instauração do contraditório, como já decidiu o STJ no REsp 2.036.072, **LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO AS CIRCUNSTANCIAS DO CASO CONCRETO, INTIME-SE A VÍTIMA ACERCA DO DEFERIMENTO DAS PRESENTES MEDIDAS, BEM COMO PARA QUE COMPAREÇA EM SECRETARIA NO PRAZO DE 06 MESES PARA SE MANIFESTAR QUANTO AO INTERESSE NA MANUTENÇÃO DAS MEDIDAS DEFERIDAS, ESTANDO ADVERTIDA QUE CASO NÃO COMPAREÇA AO JUÍZO NO PRAZO ASSINALADO, AS MEDIDAS PERDERÃO A SUA VIGÊNCIA E SERÃO ARQUIVADAS.**

HAVENDO MANIFESTAÇÃO DA VÍTIMA PELA MANUTENÇÃO DAS MEDIDAS, FAÇA-SE CONCLUSÃO.

SERVE A PRESENTE DECISÃO COMO MANDADO DE INTIMAÇÃO / CITAÇÃO / ATO ORDINATÓRIO / CARTA PRECATÓRIA.

CUMPRA-SE a Portaria nº 02/2023.

Dê-se ciência ao Ministério Público (art. 18 III, da Lei nº 11.340/06).

Cópia desta Decisão servirá como MANDADO DE INTIMAÇÃO das Medidas Protetivas de Urgência, bem como servirá como carta precatória/ofício/intimação/citação/notificação/requisição do necessário.

CUMPRA-SE NO PLANTÃO E EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO, INCLUSIVE CARTA PRECATÓRIA.

Ananindeua, 19 de dezembro de 2023 .

(assinado eletronicamente)

EMANOEL JORGE DIAS MOUTA

Juiz de Direito Titular da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Ananindeua/PA

Eu, PAULA CRISTINA GOMES CUIMAR, Analista/Auxiliar Judiciário, o digitei, com anuência do(a) Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) de Direito, e consoante art. 1º, § 1º, inciso IX, do Provimento 006/2006-CJRMB, alterado pelo Provimento nº 08/2014 ? CJRMB.

Ananindeua, 15 de março de 2024.

EMANOEL JORGE DIAS MOUTA

Juiz(a) de Direito titular da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Ananindeua

EDITAL DE INTIMAÇÃO

**MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS**

Processo: 0805281-79.2024.8.14.0006

Requerido(a): Nome: IVANOEL ALVES RIBEIRO

Endereço: CURUÇAMBÁ , ESTRADA DO CURRUÇAMA, RESIDENCIAL TAMAR, APTO 120-B, CURUÇAMBÁ, ANANINDEUA - PA - CEP: 67146-263

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) **EMANOEL JORGE DIAS MOUTA**, Juiz(a) de Direito Titular da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Ananindeua, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que o(a)s REQUERIDO(A)(S) ACIMA IDENTIFICADO(A)(S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NO SABIDO, visto que não foi(ram) encontrado(a)s para ser(em) INTIMADO(a)s pessoalmente nos

autos do procedimento de Medidas Protetivas distribuído sob o número em epígrafe, expede-se o presente EDITAL para tomar ciência da Decisão Interlocutória que deferiu/determinou o cumprimento de Medidas Protetivas em favor da Requerente, e, querendo, apresentar manifestação, por escrito, **no prazo de 5(CINCO) DIAS ÚTEIS** a contar da publicação deste edital, oportunidade em que deverá alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos, e etc.

FICA ciente o(a)(s) REQUERIDO(A)(S) que sua manifestação escrita deverá ser apresentada por advogado ou pela Defensoria Pública, e que neste último caso, é de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) REQUERIDO(A) entrar em contato com a referida instituição a fim de prestar os esclarecimentos necessários a sua defesa, bem como que transcorrido o prazo sem manifestação, ficam mantidas as medidas protetivas deferidas na decisão liminar ou conforme disposto na Portaria 02, de 15 de maio de 2023, publicada no DJE/PA - Edição nº 7.599/2023, de 18/05/2023.

O(a) REQUERIDO(A) fica advertido-(o)(a) que o não cumprimento da Decisão Interlocutória caracteriza o Crime de Descumprimento de Medidas Protetivas, nos termos do Art. 24-A, Lei nº11.340/2006 (Lei Maria da Penha), tendo a possibilidade de decretação de sua prisão preventiva e da aplicação de outras medidas previstas na legislação em vigor, inclusive com a imposição de multa e requisição de auxílio da força policial.

Este EDITAL para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, será publicado no Órgão Oficial (DJEN) e uma cópia do Edital afixada no mural existente na porta da Vara Especializada.

Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Ananindeua

Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Processo: 0805281-79.2024.8.14.0006

Requerente: DANIELLE GOMES COELHO

Requerido: IVANOEL ALVES RIBEIRO

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA ? DEFERIMENTO DE MEDIDAS PROTETIVAS

MANDADO DE AFASTAMENTO DO LAR

Trata-se de autos de Medidas Protetivas de urgência solicitadas pela requerente acima qualificada, em desfavor do requerido, também já qualificado, nos termos do Art.12 III, da Lei nº 11340/06.

A requerente alega ter sofrido violência doméstica e familiar por parte do requerido, conforme descrito pormenorizadamente nos autos.

É o relatório. Decido.

Considerando as informações prestadas no pedido de Medidas Protetivas; e tendo em vista que a demora do provimento jurisdicional pode acarretar dano irreparável ou de difícil reparação à vida, integridade física, moral e psicológica da vítima, com fundamento no art. 18, I, c/c art. 19, § 1º da Lei nº 11340/2006, DETERMINO ao requerido, salvo decisão judicial em contrário:

1. PROIBIÇÃO de se aproximar da requerente (art. 22, III, ?a?, da Lei nº 11.340/06);

2. PROIBIÇÃO de manter contato com a requerente por qualquer meio de comunicação, tais como,

contato telefônico, mensagens de texto, e-mail, redes sociais, cartas, etc. (art. 22, III, ?b?, Lei 11.340/06);

3. PROIBIÇÃO de frequentar todos os locais que a requerente costuma frequentar, a fim de preservar a integridade física e psicológica (art. 22, III, ?c?, Lei 11.340/06);

4. ABSTER-SE de praticar qualquer ato, como: perseguir, chantagear, intimidar e ameaçar a requerente, que ponha em risco a integridade física ou psicológica da mesma ou ainda cause danos de natureza patrimonial.

5. AFASTAMENTO imediato do lar. Caso não cumprido de forma voluntária e imediata, seja cumprido pelo Oficial de Justiça e, se necessário, fica autorizado o arrombamento e o uso da força policial. Deverá o Oficial de Justiça orientar o requerido a fazer a retirada de seus pertences de uso pessoal e os necessários ao exercício de sua profissão (art. 22, II da Lei 11.340/06). Ficando o requerido advertido que deverá informar seu novo endereço ao Oficial de Justiça ou a Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias.

No caso de existência de filho(s) do casal: **ASSEVERA-SE** às partes que as medidas protetivas de urgência não se estendem aos filhos, devendo o contato com estes ser intermediado por um terceiro, exceto se existente determinação judicial em sentido contrário.

Caso necessário, a requerente deverá entrar com ação própria em juízo competente para pleitear prestação de alimentos provisionais ou provisórios, e a restrição ou suspensão do direito de visita, não se evidenciando, no caso concreto, a urgência que mereça decisão no âmbito de medidas protetivas.

Outrossim, eventuais pedidos concernentes à partilha de bens, bem como 1) restituição de bens indevidamente subtraídos pelo agressor, 2) proibição temporária para a celebração de atos e contratos de compra, venda e locação de propriedade em comum, 3) suspensão das procurações conferidas pela ofendida ao agressor, e 4) prestação de caução provisória, mediante depósito judicial, por perdas e danos materiais decorrentes da prática de violência contra a ofendida devem ser dirigidos ao Juízo de Família e dirimidos por aquele Juízo competente, sob pena de violação do Juízo natural e conseqüente nulidade dos atos processuais, haja vista que, no âmbito dos autos de medidas protetivas somente compete ao Juiz conhecer e decidir sobre questões acima, desde que evidenciada urgência que visem proteger a mulher contra atos atentatórios contra a sua integridade física e psíquica, e também contra o seu patrimônio, devidamente comprovada a urgência, o que não é o caso dos autos.

INTIME-SE o requerido **EM REGIME DE URGÊNCIA** (art. 6º, § 3º, do Prov. Conjunto nº 02/2015-CJRM/CJCI, c/c o Parágrafo Único do art. 5º, da Portaria nº 001/2018-CMU, c/c art. 1º e parágrafo único da Resolução nº 346/2020 - CNJ) cientificando-o da possibilidade de decretação de sua prisão preventiva e da aplicação de outras medidas previstas na legislação em vigor, inclusive com a imposição de multa e requisição de auxílio da força policial, e, que, nos termos do art.24 A da Lei n. 11340/06, o descumprimento da presente decisão caracteriza o Crime de Descumprimento de Medidas Protetivas.

INTIME-SE a requerente para tomar ciência da decisão, por qualquer meio de comunicação, preferencialmente via telefone, celular ou ?whatsapp?, cientificando-a de que: 1) deverá informar, por meio de advogado, Defensoria Pública ou diretamente na Secretaria: a) a cessação do risco, para fins de revogação da medida, se for o caso e; b) qualquer mudança de endereço, e, quando necessário, o endereço atualizado do requerido, sob pena de revogação das medidas.

No caso de notificação por telefone fixo, celular, WhatsApp ou e-mail, a vítima deverá ser informada dos canais adequados e disponíveis para a comunicação do descumprimento das medidas protetivas de urgência, quais sejam: Delegacia da Mulher, Defensoria Pública, Ministério Público ou através de seu advogado particular.

OFICIE-SE à Autoridade Policial, para que tome ciência das medidas aqui estabelecidas, devendo comunicar a este Juízo qualquer descumprimento destas medidas pelo requerido.

INTIME-SE o requerido para tomar ciência da decisão, bem como, querendo, apresentar manifestação do pedido no prazo de 05 (cinco) dias. Não havendo manifestação no prazo estipulado, deve a Secretaria proceder a baixa e arquivamento.

CASO O OFICIAL DE JUSTIÇA VERIFIQUE QUE O REQUERIDO ESTÁ SE OCULTANDO PARA NÃO SER CITADO/INTIMADO DA DECISÃO DE MEDIDAS PROTETIVAS, FICA AUTORIZADO, DESDE JÁ, A PROCEDER À CITAÇÃO/INTIMAÇÃO POR HORA CERTA. DA MESMA FORMA, DEVERÁ SER APLICADO, QUANDO NECESSÁRIO, O ART. 212, §2º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

Ficando, desde já, o requerido ADVERTIDO que o descumprimento das medidas acima decretadas é prática de crime, tipificado no art. 24 ? A, da Lei nº 11.340/06, o que poderá implicar na sua prisão em flagrante.

Considerando que as medidas protetivas previstas na Lei Maria da Penha são válidas enquanto perdurar a situação de perigo, devendo o juiz revisar periodicamente a necessidade de manutenção das mesmas, por não se saber de antemão quando o contato com o agressor deixará de causar insegurança e que a revogação de tais medidas exige que o juiz tenha a certeza de que houve a alteração do contexto fático e jurídico, com a necessária oitiva das partes e a instauração do contraditório, como já decidiu o STJ no REsp 2.036.072, **LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO AS CIRCUNSTANCIAS DO CASO CONCRETO, INTIME-SE A VÍTIMA ACERCA DO DEFERIMENTO DAS PRESENTES MEDIDAS, BEM COMO PARA QUE COMPAREÇA EM SECRETARIA NO PRAZO DE 06 MESES PARA SE MANIFESTAR QUANTO AO INTERESSE NA MANUTENÇÃO DAS MEDIDAS DEFERIDAS, ESTANDO ADVERTIDA QUE CASO NÃO COMPAREÇA AO JUÍZO NO PRAZO ASSINALADO, AS MEDIDAS PERDERÃO A SUA VIGÊNCIA E SERÃO ARQUIVADAS.**

HAVENDO MANIFESTAÇÃO DA VÍTIMA PELA MANUTENÇÃO DAS MEDIDAS, FAÇA-SE CONCLUSÃO.

SERVE A PRESENTE DECISÃO COMO MANDADO DE INTIMAÇÃO / CITAÇÃO / ATO ORDINATÓRIO / CARTA PRECATÓRIA.

CUMPRA-SE a Portaria nº 02/2023.

Dê-se ciência ao Ministério Público (art. 18 III, da Lei nº 11.340/06).

Cópia desta Decisão servirá como MANDADO DE INTIMAÇÃO das Medidas Protetivas de Urgência, bem como servirá como carta precatória/ofício/intimação/citação/notificação/requisição do necessário.

CUMPRA-SE NO PLANTÃO E EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO, INCLUSIVE CARTA PRECATÓRIA.

Ananindeua, 12 de março de 2024 .

(assinado eletronicamente)

PEDRO HENRIQUE FIALHO

Juiz de Direito Substituto do Núcleo de Justiça 4.0 - Grupo de Assessoramento e Suporte do 1º Grau ? Subnúcleo de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher (Portaria nº 42/2024-GP, de 10 de janeiro de 2024)

Eu, PAULA CRISTINA GOMES CUIMAR, Analista/Auxiliar Judiciário, o digitei, com anuência do(a) Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) de Direito, e consoante art. 1º, § 1º, inciso IX, do Provimento 006/2006-CJRMB, alterado pelo Provimento nº 08/2014 ? CJRMB.

Ananindeua, 15 de março de 2024.

EMANOEL JORGE DIAS MOUTA

Juiz(a) de Direito titular da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Ananindeua

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS

Processo: 0809201-95.2023.8.14.0006

Polo Passivo: REQUERIDO: WELINGTON DOUGLAS DAMASCENO DOS SANTOS

O Excelentíssimo Senhor Doutor **EMANOEL JORGE DIAS MOUTA**, Juiz de Direito Titular da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Ananindeua, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que figura como REQUERIDO: WELINGTON DOUGLAS DAMASCENO DOS SANTOS

, está ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NO SABIDO, nos autos nº. 0809201-95.2023.8.14.0006, como não foi(ram) encontrado(s) para ser(em) intimado(s) pessoalmente, expede-se o presente EDITAL para TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA prolatada nos autos do pedido de Medidas Protetivas supramencionado, que em seu dispositivo diz: XXXXX.

O(s) REQUERIDO(s) terá(ão) 15 (QUINZE) dias úteis a contar da publicação deste Edital, para, querendo, apresentar recurso.

Este EDITAL para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, será publicado no Órgão Oficial (DJEN) e uma cópia do Edital será afixada no mural existente na porta da Vara Especializada.

Eu, PAULA CRISTINA GOMES CUIMAR, Secretaria da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Ananindeua, o digitei, de ordem do Excelentíssimo Juiz.

Ananindeua/PA, 15 de março de 2024.

EMANOEL JORGE DIAS MOUTA

Juiz de Direito titular da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Ananindeua

EDITAL DE INTIMAÇÃO

MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA

PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS

Processo: 0804666-89.2024.8.14.0006

Requerido(a): REQUERIDO: WARLLON BRUNNO CARDOSO BARBOSA, ALILSON JOSE ARAUJO DA SILVA

Requerente: BARBARA EMILLY DIAS TEIXEIRA PEDROSA.

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) **EMANOEL JORGE DIAS MOUTA**, Juiz(a) de Direito titular da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Ananindeua, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que **a(s) REQUERENTE(S) ACIMA IDENTIFICADA(S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NO SABIDO**, visto que não foi(ram) encontrada(s) para ser(em) INTIMADA(S) pessoalmente nos autos do procedimento de Medidas Protetivas distribuído sob o número em epígrafe, expedem-se o presente EDITAL para tomar ciência da Decisão Interlocutória que deferiu/determinou o cumprimento de Medidas Protetivas em seu favor, no PRAZO DE 10(DEZ) DIAS ÚTEIS a contar da publicação, findo os quais, e sem manifestação de interesse expressa nos autos ? pela Defensoria Pública, Advogado(a) Particular ou pessoalmente em Secretaria Judicial ? devidamente certificado nos autos, ficam desde já revogadas as medidas protetivas por falta de interesse, procedendo-se a baixa e arquivamento do processo, nos termos do §6º, do artigo 2º, da Portaria 02, de 15 de maio de 2023.

Este EDITAL para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, será publicado no Órgão Oficial (DJEN) e uma cópia do Edital afixada no mural existente na porta da Vara Especializada.

Eu, PAULA CRISTINA GOMES CUIMAR, Secretária da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Ananindeua, o digitei, com anuência do(a) Diretor(a) de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz de Direito, e consoante art. 1º, § 1º, inciso IX, do Provimento 006/2006-CJRMB, alterado pelo Provimento nº 08/2014 ? CJRMB.

Ananindeua, 15 de março de 2024.

EMANOEL JORGE DIAS MOUTA

Juiz(a) de Direito titular da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Ananindeua

EDITAL DE INTIMAÇÃO**MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS**

Processo: 0824830-12.2023.8.14.0006

Requerido(a): Nome: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA LOBATO
Endereço: RUA MENEZES, 96, Quarenta Horas (Coqueiro), ANANINDEUA - PA - CEP: 67120-370

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) **EMANOEL JORGE DIAS MOUTA**, Juiz(a) de Direito Titular da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Ananindeua, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento

que o(a)s REQUERIDO(A)(S) ACIMA IDENTIFICADO(A)(S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NO SABIDO, visto que não foi(ram) encontrado(a)(s) para ser(em) INTIMADO(a)(s) pessoalmente nos autos do procedimento de Medidas Protetivas distribuído sob o número em epígrafe, expedese o presente EDITAL para tomar ciência da Decisão Interlocutória que deferiu/determinou o cumprimento de Medidas Protetivas em favor da Requerente, e, querendo, apresentar manifestação, por escrito, **no prazo de 5(CINCO) DIAS ÚTEIS** a contar da publicação deste edital, oportunidade em que deverá alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos, e etc.

FICA ciente o(a)s REQUERIDO(A)(S) que sua manifestação escrita deverá ser apresentada por advogado ou pela Defensoria Pública, e que neste último caso, é de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) REQUERIDO(A) entrar em contato com a referida instituição a fim de prestar os esclarecimentos necessários a sua defesa, bem como que transcorrido o prazo sem manifestação, ficam mantidas as medidas protetivas deferidas na decisão liminar ou conforme disposto na Portaria 02, de 15 de maio de 2023, publicada no DJE/PA - Edição nº 7.599/2023, de 18/05/2023.

O(a) REQUERIDO(A) fica advertido(-o)(a) que o não cumprimento da Decisão Interlocutória caracteriza o Crime de Descumprimento de Medidas Protetivas, nos termos do Art. 24-A, Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), tendo a possibilidade de decretação de sua prisão preventiva e da aplicação de outras medidas previstas na legislação em vigor, inclusive com a imposição de multa e requisição de auxílio da força policial.

Este EDITAL para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, será publicado no Órgão Oficial (DJEN) e uma cópia do Edital afixada no mural existente na porta da Vara Especializada.

EDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA (LEI MARIA DA PENHA) - CRIMINAL (1268) - [Violência Doméstica Contra a Mulher, Vias de fato]

Processo nº: 0824830-12.2023.8.14.0006

REQUERENTE: DELEGACIA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO A MULHER - DEAM ANANINDEUA - 2ª RISP

Nome: DELEGACIA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO A MULHER - DEAM ANANINDEUA - 2ª RISP
Endereço: Estrada Quarenta Horas, -, residencial aquaville - rua mar do caribe n- 38, Quarenta Horas (Coqueiro), ANANINDEUA - PA - CEP: 67120-399

REQUERIDO: LUIS CARLOS DE OLIVEIRA LOBATO, nacional de: BRASIL, natural de: CURRALINHO-PA, filiação: RAIMUNDA MOREIRA DE OLIVEIRA e ROBERTO CARLOS DA SILVA LOBATO, CPF: 886.202.202-68 (RFB/PA), endereço: do Quarenta Horas, RUA MENEZES 96, 40 HORAS QUARENTA HORAS (COQUEIRO), ANANINDEUA - PA, CEP: 67120370, nascido em: 09/07/1985 (38 anos)

DECISÃO / MANDADO / CARTA / OFÍCIO

Vistos etc.

A Autoridade Policial remeteu a este juízo, nos termos do artigo 12, III, da Lei nº 11.340/06, pedido de **ROSINEIA FREITAS LOBATO**, a qual relata ter sido vítima do crime de VIOLÊNCIA DOMESTICA E FAMILIAR CONTRA MULHER praticada por seu **marido LUIS CARLOS DE OLIVEIRA LOBATO**, requerendo a concessão de **medidas protetivas de urgência**, previstas na legislação supra referida, em seu desfavor.

Considerando a gravidade e urgência peculiar ao caso, deixou este Juízo de colher pronunciamento ministerial, haja vista constar pedido expresso da ofendida, na forma do art. 19, § 1º, da Lei n. 11.340/2006.

Relatei. Decido.

As medidas protetivas de urgência constantes dos artigos 22, 23 e 24 da Lei nº 11.343/06 poderão ser concedidas pelo juiz, a requerimento da ofendida ou do Ministério Público, de imediato, independentemente da oitiva das partes e de manifestação do *parquet*, o qual, no entanto, deve ser prontamente comunicado, nos termos do artigo 19, § 1º, da Lei nº 11.340/06.

No caso, pelo que consta dos relatos e documentos remetidos pela autoridade policial com o expediente, observo a plausibilidade das alegações (*fumus boni iuris*) e urgência (*periculum in mora*) do pedido da ofendida.

Com efeito, a ofendida relata que seu companheiro Luis Carlos é uma pessoa agressiva e por esse motivo tem medo. Relatou que já sofreu outras vezes violência doméstica, todavia, na data de 18/11/2023, Luis Carlos agrediu fisicamente o filho e ao sair em defesa do filho, a Sra. Rosineia foi atingida.

Por tudo isso, a vítima requereu as medidas protetivas de urgência.

Em face do exposto, CONCEDO as seguintes medidas protetivas prevista na Lei n. 11.340/2006, pelo prazo de 06 meses, sem prejuízo de sua renovação, caso haja necessidade, com a finalidade de coibir a violência de gênero evidenciada nos autos, mormente para salvaguardar a integridade física e moral da ofendida, bem como restabelecer a paz no ambiente familiar:

- Contra o agressor:

1. ***Proibição de se aproximar das ofendidas, de seus familiares e testemunhas, mantendo distância mínima de 300 metros;***
2. ***Proibição de qualquer meio de contato com a ofendida e seus familiares e testemunhas até ulterior determinação ou expresse consentimento daquela;***
3. ***Proibição de frequentar determinados lugares em que estejam as ofendidas, a fim de preservar a sua integridade física e psicológica;***
4. ***Deve ainda o agressor se abster de perseguir, intimidar e ameaçar a vítima ou de fazer uso de qualquer método que danifique ou ponha em perigo suas vidas ou integridades ou danifique sua propriedade.***
5. ***AFASTAMENTO DO LAR, domicílio ou local de convivência com as ofendidas, se for o caso (art. 22, II, Lei nº 11.340/06);***
6. ***Seja RECONDUZIDA A OFENDIDA JUNTO COM SEUS FILHOS ao seu domicílio, após o afastamento do agressor.***

Para o efetivo cumprimento das medidas cautelares supra determinadas, autorizo desde já o requerimento, pelo oficial de justiça, de auxílio de força policial, nos termos do art. 11, I da LPM, ficando o agressor advertido que em caso de não cumprimento, ser-lhe-á decretada a PRISÃO PREVENTIVA, nos termos do art. 312, parágrafo

Intimem-se, através de Oficial de Justiça, o agressor e a vítima das determinações retro, nos termos do art. 21, da Lei n.º 11.340/2006.

Comunique-se à vítima, com absoluta prioridade, preferencialmente pela via telefônica, nos termos da Resolução 67 do CNJ.

CIENTIFIQUE-SE, ainda, a vítima de que deverá informar por meio de advogado, Defensoria Pública ou diretamente à Secretaria da Vara da **Comarca de Ananindeua**: a) a cessação do risco, no prazo de 30 (trinta) dias, para fins de revogação da medida, se for o caso; e b) qualquer mudança de endereço.

Comunique-se, na forma do art. 18, III, Lei n. 11.340/2006, ao Ministério Público a presente decisão para que adote as providências cabíveis, **com urgência**.

Encerrado o plantão redistribua-se os autos à Vara de origem.

Determino, na forma do provimento n. 003/2009, da CJMB - TJE/PA, com redação dada pelo provimento n. 011/2009, que esta decisão sirva como MANDADO/CARTA/OFÍCIO.

Cumpra-se com urgência e em regime de plantão judicial.

Ananindeua/PA, data registrada no sistema.

Newton Carneiro Primo

Juiz de Direito

Eu, PAULA CRISTINA GOMES CUIMAR, Analista/Auxiliar Judiciário, o digitei, com anuência do(a) Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) de Direito, e consoante art. 1º, § 1º, inciso IX, do Provimento 006/2006-CJRMB, alterado pelo Provimento nº 08/2014 ? CJRMB.

Ananindeua, 15 de março de 2024.

EMANOEL JORGE DIAS MOUTA

Juiz(a) de Direito titular da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Ananindeua

MEDIDAS PROTETIVAS: **0801963-88.2024.8.14.0006**

REQUERENTE: **CAMILA CRISTINE FERREIRA MOURA LOBATO**

REQUERIDO: **JOSE ALBERTO SILVA LOBATO**

ADVOGADA: **DRA. ANA CARLA CUNHA DA CUNHA, OAB/PA 7.485**

SENTENÇA

Embargos de Declaração

JOSE ALBERTO SILVA LOBATO, por intermédio de sua advogada, opôs Embargos de Declaração contra a sentença proferida no ID 109308376, a sustentar omissão, obscuridade e contradição no *decisum*.

É o relatório. DECIDO.

Os Embargos de Declaração constituem recurso de rígidos contornos processuais, exigindo-se, para seu acolhimento, os pressupostos legais de cabimento.

Em que pese os argumentos lançados pela defesa do embargante na petição de ID 109702569, é mister afirmar que os embargos de declaração têm seus fundamentos no art. 1.022 do Código de Processo Civil, que definem seu cabimento na hipótese da necessidade de esclarecer obscuridade ou eliminar contradição; de suprir omissão de ponto ou questão sobre o qual devia se pronunciar o juiz de ofício ou a requerimento; e/ou de corrigir erro material.

No caso em comento, o embargante alega, em suas razões, a existência de obscuridade, contradição e omissão, **quando na verdade busca a reapreciação do mérito da causa.**

Com efeito, o inconformismo do recorrente não se amolda aos contornos da via dos embargos declaratórios (CPC/15, art. 1.022), porquanto a sentença ora combatida, proferida no ID 109308376, não padece de vícios de obscuridade, contradição, omissão ou erro material, não se prestando o manejo de tal recurso para o fim de rediscutir os aspectos fático-jurídicos anteriormente debatidos.

Assim, verifico que o inconformismo da parte embargante **busca emprestar efeitos infringentes, manifestando nítida pretensão de rediscutir o mérito do julgado**, o que é incabível nesta via recursal.

Impende frisar que não se pode rediscutir a matéria de mérito em sede de embargos de declaração. Estes não se prestam para questionar a interpretação ou aplicação de dispositivos legais, papel este destinado a outras modalidades recursais.

Observa-se ainda que, mesmo quando interpostos para fins de prequestionamento, os embargos de declaração devem suprir os seus pressupostos específicos de admissibilidade, quais sejam: a existência de obscuridade, omissão, contradição ou erro material no acórdão, o que não se verifica no presente caso.

Vale destacar que o simples descontentamento da parte com o julgado não tem o condão de tornar cabíveis os Embargos de Declaração, que servem ao aprimoramento, mas não à sua modificação, que só muito excepcionalmente é admitida.

Nesse sentido é a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. DIREITO PROCESSUAL CIVIL. ALEGADA OMISSÃO, CONTRADIÇÃO E OBSCURIDADE. NÃO OCORRÊNCIA. PRETENSÃO DA PARTE EM OBTER EFEITOS INFRINGENTES. IMPOSSIBILIDADE. EMBARGOS REJEITADOS.

1. É inadmissível a interposição de embargos declaratórios para rediscutir questões tratadas e devidamente fundamentadas na decisão embargada, já que não são cabíveis para provocar novo julgamento da lide. Precedentes.

2. O simples descontentamento com o decisum, a despeito de legítimo, não tem o condão de tornar cabíveis os embargos de declaração, que servem ao aprimoramento da decisão, mas não à sua modificação, que só muito excepcionalmente é admitida.

3. Embargos de declaração rejeitados. (EDcl no AgInt nos EDcl no AgRg no AREsp 738.681/RJ, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, DJe 12/11/2018, grifo nosso).

Desta feita, uma vez que, em verdade, tentou-se entrar em questões meritórias, visto que inexistem qualquer contradição, omissão ou obscuridade na sentença embargada de ID 109308376, mantenho-a em todos os seus termos.

Ante o exposto, conheço do recurso, e no mérito rejeito os embargos de declaração.

Ressalte-se, por fim, que as partes devem buscar soluções quanto as questões cíveis em Juízo competente.

Por fim, em relação à petição de ID 109702575, entendo por preclusa a manifestação, uma vez que já prolatada sentença no ID 109308376.

Intime-se a defesa, via DJE.

Dê-se ciência ao Ministério Público.

No mais, cumpra-se integralmente a sentença de ID 109308376 e arquivem-se os autos.

Ananindeua/PA, 05 de março de 2024.

(assinado eletronicamente)

PEDRO HENRIQUE FIALHO

Juiz de Direito Substituto do Núcleo de Justiça 4.0 - Grupo de Assessoramento e Suporte do 1º Grau ?
Subnúcleo de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher (Portaria nº 42/2024-GP, de 10 de janeiro de 2024)

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ANANINDEUA

Número do processo: 0826186-42.2023.8.14.0006 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA Participação: ADVOGADO Nome: ALAN FERREIRA DE SOUZA Participação: ADVOGADO Nome: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES registrado(a) civilmente como CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ANANINDEUA - UNAJ-AN, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC:0826186-42.2023.8.14.0006

NOTIFICADO(A): AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA

Advogado(s) :

ALAN FERREIRA DE SOUZA OAB/CE nº 21801

CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB/PR nº 19937

FINALIDADE: NOTIFICAR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 006unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3201-4992 nos dias úteis das 8h às 14h.

Ananindeua/PA, 16 de fevereiro de 2024

Número do processo: 0801844-30.2024.8.14.0006 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: TOME RODRIGUES LEAO DE CARVALHO GAMA Participação: REQUERIDO Nome: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Participação: ADVOGADO Nome: FREDERICO DUNICE PEREIRA BRITO OAB: 21822/DF Participação: ADVOGADO Nome: TOME RODRIGUES LEAO DE CARVALHO GAMA OAB: 7312/AL Participação: ADVOGADO Nome: FREDERICO DUNICE PEREIRA BRITO

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ANANINDEUA - UNAJ-AN, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC:0801844-30.2024.8.14.0006

NOTIFICADO(A): AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

Advogado(s):

TOME RODRIGUES LEAO DE CARVALHO GAMA - OAB/AL nº 7312

FREDERICO DUNICE PEREIRA BRITO - OAB/DF nº 21822

FINALIDADE: NOTIFICAR: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 006unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3201-4992 nos dias úteis das 8h às 14h.

Ananindeua/PA, 15 de março de 2024

FÓRUM DE BENEVIDES**SECRETARIA DA 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BENEVIDES**

PORTARIA Nº 001/2024 DF/Benevides

A Excelentíssima Senhora EDILENE DE JESUS BARROS SOARES, Juíza de Direito Titular da Vara Criminal e Diretora do Fórum da Comarca de Benevides, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc.

CONSIDERANDO a exoneração, a pedido, da servidora **ALINE LÚCIA LEÃO LOBATO SALLES**, Auxiliar de Secretaria, matrícula nº 361, do cargo de Secretária do Fórum de Benevides, no dia 29 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- **NOMEAR** a servidora **CAROLINA AMARAL VILHENA BARBOSA**, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 146650, lotada na Secretaria da 3ª Vara Cível de Benevides, como Secretária do Fórum de Benevides, a partir do dia 01/03/2024.

Parágrafo Único. A referida servidora atuará cumulativamente como Diretora de Secretaria da 3ª Vara Cível de Benevides (Portaria nº 4295/2021-GP) e como Secretária da Direção deste Fórum.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de março de 2024.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Benevides, 01 de março de 2024.

EDILENE DE JESUS BARROS SOARES

Juíza de Direito Titular da Vara Criminal e Diretora do Fórum da Comarca de Benevides

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Exma. Dra. **DANIELLY MODESTO DE LIMA ABREU**, Juíza de Direito, titular da 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Benevides, Estado do Pará (PA), no uso de suas atribuições legais, etc., **FAZ SABER**, aos que virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo tramitaram os autos de substituição de curador autuados sob o n.º **0801414-33.2023.8.14.0097**, tendo acolhido os pedidos expressos nos autos, conforme consta na sentença de Id **102283019**, decisão que decretou a substituição de curador do interditado **EDINALDO MAIA DA SILVA**. A interdição aqui publicada teve como motivo o fato de o Interditado ser portador das mazelas, conforme prova carreada nos autos em epígrafe. Desta feita, é entendido como sendo **INCAPAZ, RELATIVAMENTE A CERTOS ATOS OU À MANEIRA DE OS EXERCER**, nos termos do art. 1.767, I, do Código Civil. O encargo da curatela foi transferido da antiga curadora para a Sra. **EDILENA SUELI MAIA DA SILVA**. A curatela, no caso em tela, é por prazo

indeterminado e afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial do curatelado, não alcançará o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto (art. 85 da Lei nº 13.146/2015). Por força do art. 1.774 do Código Civil, as obrigações do curador estão previstas nos artigos 1.741, 1.747 e 1.748 do referido Código, sendo ao curador vedada a prática dos atos descritos no art. 1.749 do Código Civil. A referida Curadora não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens móveis ou imóveis de qualquer natureza, que venham a pertencer ao Interditado, sem a necessária autorização Judicial. Os valores eventualmente recebidos de entidades previdenciárias deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, na alimentação e no bem-estar do Interditado. A sentença será inscrita no Registro de Pessoas Naturais, em conformidade com a determinação do § 3º, do art. 755, do Código de Processo Civil. **EXPEDIDO** nesta Cidade e Comarca de Benevides, Estado do Pará (PA), aos vinte e um (21) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), nos termos do Provimento n.º 006/2006, alterado pelo Provimento n.º 008/2014, da CGJRMB.

GILBERTO DOS SANTOS PEREIRA

Auxiliar judiciário da Secretaria da 3ª Vara Cível e Empresarial

da Comarca de Benevides (PA)

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Exma. Dra. **DANIELLY MODESTO DE LIMA ABREU**, Juíza de Direito, titular da 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Benevides, Estado do Pará (PA), no uso de suas atribuições legais, etc., **FAZ SABER**, aos que virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo tramitaram os autos de interdição autuados sob o n.º 0802536-18.2022.8.14.0097, tendo acolhido os pedidos expressos nos autos, conforme consta na sentença de Id **100625582**, dos autos, decisão que decretou a interdição do Sr. **GABRIEL RAYAN BANDEIRA LEANDRO**. A interdição aqui publicada teve como motivo o fato de o Interditado ser portador da mazela classificada com o CID 10 F71, conforme prova carreada nos autos em epígrafe. Desta feita, é entendido como sendo **INCAPAZ, RELATIVAMENTE A CERTOS ATOS OU À MANEIRA DE OS EXERCER**, nos termos do art. 1.767, I, do Código Civil. O encargo da curatela foi conferido à Sra. **WALKIRIA DE NAZARÉ CUNHA DA LUZ BANDEIRA LEANDRO**. A curatela, no caso em tela, é por prazo indeterminado e afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial do curatelado, não alcançará o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto (art. 85 da Lei nº 13.146/2015). Por força do art. 1.774 do Código Civil, as obrigações do curador estão previstas nos artigos 1.741, 1.747 e 1.748 do referido Código, sendo ao curador vedada a prática dos atos descritos no art. 1.749 do Código Civil. A referida Curadora não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens móveis ou imóveis de qualquer natureza, que venham a pertencer ao Interditado, sem a necessária autorização Judicial. Os valores eventualmente recebidos de entidades previdenciárias deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, na alimentação e no bem-estar do Interditado. A sentença será inscrita no Registro de Pessoas Naturais, em conformidade com a determinação do § 3º, do art. 755, do Código de Processo Civil. **EXPEDIDO** nesta Cidade e Comarca de Benevides, Estado do Pará (PA), aos vinte e um (21) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), nos termos do Provimento n.º 006/2006, alterado pelo Provimento n.º 008/2014, da CGJRMB.

GILBERTO DOS SANTOS PEREIRA

Auxiliar judiciário da Secretaria da 3ª Vara Cível e Empresarial

da Comarca de Benevides (PA)

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Exma. Dra. **DANIELLY MODESTO DE LIMA ABREU**, Juíza de Direito, titular da 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Benevides, Estado do Pará (PA), no uso de suas atribuições legais, etc., **FAZ SABER**, aos que virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo tramitaram os autos de interdição autuados sob o n.º **0802218-35.2022.8.14.0097**, tendo acolhido os pedidos expressos nos autos, conforme consta na sentença de Id **88682271**, dos autos, decisão que decretou a interdição do Sr. **ANDRE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MELO**. A interdição aqui publicada teve como motivo o fato de o Interditado ser portador das mazelas classificadas com os CIDs CID 10 F72.1 + Q02, conforme prova carreada nos autos em epígrafe. Desta feita, é entendido como sendo **INCAPAZ, RELATIVAMENTE A CERTOS ATOS OU À MANEIRA DE OS EXERCER**, nos termos do art. 1.767, I, do Código Civil. O encargo da curatela foi conferido à Sra. **KEILA MARIA DA CONCEIÇÃO MELO**. A curatela, no caso em tela, é por prazo indeterminado e afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial do curatelado, não alcançará o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto (art. 85 da Lei nº 13.146/2015). Por força do art. 1.774 do Código Civil, as obrigações do curador estão previstas nos artigos 1.741, 1.747 e 1.748 do referido Código, sendo ao curador vedada a prática dos atos descritos no art. 1.749 do Código Civil. A referida Curadora não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens móveis ou imóveis de qualquer natureza, que venham a pertencer ao Interditado, sem a necessária autorização Judicial. Os valores eventualmente recebidos de entidades previdenciárias deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, na alimentação e no bem-estar do Interditado. A sentença será inscrita no Registro de Pessoas Naturais, em conformidade com a determinação do § 3º, do art. 755, do Código de Processo Civil. **EXPEDIDO** nesta Cidade e Comarca de Benevides, Estado do Pará (PA), aos cinco (05) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), nos termos do Provimento n.º 006/2006, alterado pelo Provimento n.º 008/2014, da CGJRMB.

LUAN VICTOR CECIM DE OLIVEIRA

Servidor da 3ª Vara Cível e Empresarial de Benevides

FÓRUM DE BENEVIDES**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

A Exma. Dra. **DANIELLY MODESTO DE LIMA ABREU**, Juíza de Direito, titular da 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Benevides, Estado do Pará (PA), no uso de suas atribuições legais, etc., **FAZ SABER**, aos que virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo tramitaram os autos de interdição autuados sob o n.º **0800064-78.2021.8.14.0097**, tendo acolhido os pedidos expressos nos autos, conforme consta na sentença de Id **102465947** dos autos, decisão que decretou a interdição da Sra. **DINÁ SANTOS SILVA**. A interdição aqui publicada teve como motivo o fato de a Interditada ser portadora de moléstia classificada com os CIDs G80.9 e F71, conforme prova carreada nos autos em epígrafe. Desta feita, é entendido como sendo **INAPTA PARA REGER SUA VIDA E SEUS BENS**, nos termos do art. 1.767, I, do Código Civil. O encargo da curatela foi conferido à Sra. **DINALVA ALMEIDA FARIAS**. A curatela, no caso em tela, é por prazo indeterminado e afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial da curatelada, não alcançará o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto (art. 85 da Lei nº 13.146/2015). Por força do art. 1.774 do Código Civil, as obrigações do curador estão previstas nos artigos 1.741, 1.747 e 1.748 do referido Código, sendo ao curador vedada a prática dos atos descritos no art. 1.749 do Código Civil. A referida Curadora não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens móveis ou imóveis de qualquer natureza, que venham a pertencer à Interditada, sem a necessária autorização Judicial. Os valores eventualmente recebidos de entidades previdenciárias deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, na alimentação e no bem-estar da Interditada. A sentença será inscrita no Registro de Pessoas Naturais, em conformidade com a determinação do § 3º, do art. 755, do Código de Processo Civil. **EXPEDIDO** nesta Cidade e Comarca de Benevides, Estado do Pará (PA), aos vinte e oito (28) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), nos termos do Provimento n.º 006/2006, alterado pelo Provimento n.º 008/2014, da CGJRMB.

GILBERTO DOS SANTOS PEREIRA

Auxiliar judiciário da Secretaria da 3ª Vara Cível e Empresarial

da Comarca de Benevides (PA)

EDITAIS

UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 1 VARA - EDITAIS

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE LIVIA ARAUJO SOARES VALENTE

PROCESSO: 0843471-70.2022.8.14.0301

O(A) Dr(a). JOSINEIDE GADELHA PAMPLONA MEDEIROS, Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém.

Faz a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste Juízo e Secretaria processaram-se os autos nº 0843471-70.2022.8.14.0301, da Ação de CURATELA requerida por **BRUNO ARAUJO SOARES VALENTE**, brasileiro, casado, procurador da república, a interdição de **LIVIA ARAUJO SOARES VALENTE**, brasileira, solteira, terapeuta ocupacional, portadora da carteira de identidade nº 5554464 e CPF nº 001.823.272-80, nascida em 07/07/1989, filho(a) de Jonas Soares Valente Júnior e Lilian Ruth Ferraz de Araújo Valente, portadora do CID 10 F84 + F33 + F40 + F60.7, que a impossibilita de praticar qualquer ato da vida civil, tendo sido prolatada ao final da sentença, cuja parte final é a seguinte: ? Ante o exposto, com base no art. 755 do CPC c/c art. 1.772 do CC e arts. 84 e 85 da Lei 13.146/2015 ? Estatuto da Pessoa com Deficiência, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para: RECONHECER a incapacidade relativa do(a) interditando(a) **LÍVIA ARAÚJO SOARES VALENTE** e, por conseguinte, DECRETAR a sua interdição, com base nos arts. 4º, III, e art. 1.767 do CC, ficando impedido(a) de praticar pessoalmente, sem assistência do(a) curador(a), todos os atos da vida civil que importem na assunção de obrigação perante terceiros (atos de natureza patrimonial e negocial), para si, seus herdeiros e dependentes; Permanecem inalterados os direitos considerados personalíssimos pelo ordenamento jurídico, ressaltando-se o direito ao corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto (art. 85, §1º, da Lei 13.146/2015); NOMEIO CURADOR(A) o(a) senhor(a) **BRUNO ARAUJO SOARES VALENTE**, o(a) qual deverá representar o(a) interditando(a) nos termos acima, com poderes limitados à gestão e administração de negócios e bens e que não importem em transferência ou renúncia de direito, inclusive para fins de recebimento de aposentadoria e benefício previdenciário; Ressalto que, com base no art. 1.774 do CC (aplicação à curatela das disposições concernentes à tutela), registro que: I - COMPETE AO(A) CURADOR(A) - art. 1.747 do CC:- Assistir o interditando; - fazer as despesas de subsistência, educação e bem-estar do (a) interditado(a), bem como as de administração, conservação e melhoramentos de seus bens; - Receber rendas, pensões e quantias a devidas; - alienar os bens do(a) interditado(a) destinados a venda; - Promover-lhe, mediante preço conveniente, o arrendamento de bens de raiz. II - COMPETE AINDA AO(A) CURADOR(A), com AUTORIZAÇÃO JUDICIAL (art. 1.748 e art. 1.750 do CC): - pagar as dívidas do(a) interditado(a); - Aceitar por ele heranças, legados ou doações, ainda que com encargos; - Transigir; - Vender-lhe os bens móveis, cuja conservação não convier, e os imóveis nos casos em que for permitido; - propor em juízo as ações, ou nelas assistir o(a) curatelado(a), e promover todas as diligências a bem deste(a), assim como defendê-lo(a) nos pleitos contra ele(a) movidos; - vender os bens imóveis do(a) interditado(a) somente quando houver manifesta vantagem e mediante prévia avaliação e aprovação judiciais. OBS: empréstimos bancários e movimentação de poupança do(a) interditado(a) também dependem de autorização judicial. III - Ainda que com a autorização judicial, NÃO PODE O(A) CURADOR(A), sob pena de nulidade: - adquirir por si, ou por interposta pessoa, mediante contrato particular, bens móveis ou imóveis pertencentes ao(a) interditado(a); - dispor dos bens do(a) interditado(a) a título gratuito; - constituir-se cessionário de crédito ou de direito, contra o(a) interditado(a). LAVRE-SE TERMO DE CURATELA DEFINITIVA, intimando o(a) curador(a) ora nomeado(a) para, no prazo de 05 dias (art. 759 CPC), comparecer à secretaria deste juízo a fim de prestar o compromisso de bem e fielmente exercer o encargo; Fica o(a) curador(a) intimado de que deverá, anualmente, a contar da publicação da presente sentença, prestar contas de sua administração, apresentando o balanço do respectivo ano (art. 84, §4º, do Estatuto da Pessoa com Deficiência), por petição simples, que será juntada em autos em apenso aos presentes (art. 553 do CPC). Somente não será obrigado a prestar contas, salvo determinação judicial, o curador que for o(a)

cônjuge e o regime de bens do casamento for de comunhão universal (art. 1.783 do CC). Expeça-se Mandado de Averbação para fazer constar no registro de nascimento ou casamento do(a) interditado(a) a decretação da sua interdição e a nomeação de seu(sua) curador(a), dando-se cumprimento ao disposto no art. 93 da Lei 6.015/73; Além da publicação no Diário de Justiça e da averbação no registro de pessoas naturais, a presente sentença de interdição deverá ser publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça - onde permanecerá por 6 (seis) meses -, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias (art. 755 do CPC). Custas processuais pela requerente. Após o trânsito em julgado e cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos, observando-se as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes e o Ministério Público. Expeça-se as certidões e os ofícios necessários. Belém-PA, 8 de janeiro de 2024. JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA CAPITAL. Belém, 14 de março de 2024.

Dr(a). JOSINEIDE GADELHA PAMPLONA MEDEIROS

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível e Empresarial de Belém

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE ADRIANO KALEB ANDRADE NEVES

PROCESSO: 0872342-13.2022.8.14.0301

O(A) Dr(a). JOSINEIDE GADELHA PAMPLONA MEDEIROS, Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém.

Faz a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste Juízo e Secretaria processaram-se os autos nº 0872342-13.2022.8.14.0301, da Ação de CURATELA requerida por **JANDIRA DE NAZARE ANDRADE**, brasileira, solteira, a interdição de **ADRIANO KALEB ANDRADE NEVES**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 7565037 e CPF-703.091.632-85, nascido em 22/05/1994, filho(a) de Emanuel Elias Oliveira Neves e Jandira de Nazaré Andrade, portador do CID 10: F20, que o impossibilita de praticar qualquer ato da vida civil, tendo sido prolatada ao final da sentença, cuja parte final é a seguinte: ? Ante o exposto, com base no art. 755 do CPC c/c art. 1.772 do CC e arts. 84 e 85 da Lei 13.146/2015 ? Estatuto da Pessoa com Deficiência, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para: RECONHECER a incapacidade relativa do(a) interditando(a) **ADRIANO KALEB ANDRADE NEVES** e, por conseguinte, DECRETAR a sua interdição, com base nos arts. 4º, III, e art. 1.767 do CC, ficando impedido(a) de praticar pessoalmente, sem assistência do(a) curador(a), todos os atos da vida civil que importem na assunção de obrigação perante terceiros (atos de natureza patrimonial e negocial), para si, seus herdeiros e dependentes; Permanecem inalterados os direitos considerados personalíssimos pelo ordenamento jurídico, ressaltando-se o direito ao corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto (art. 85, §1º, da Lei 13.146/2015); NOMEIO CURADOR(A) o(a) senhor(a) **JANDIRA DE NAZARÉ ANDRADE**, o(a) qual deverá representar o(a) interditando(a) nos termos acima, com poderes limitados à gestão e administração de negócios e bens e que não importem em transferência ou renúncia de direito, inclusive para fins de recebimento de aposentadoria e benefício previdenciário; Ressalto que, com base no art. 1.774 do CC (aplicação à curatela das disposições concernentes à tutela), registro que: I - COMPETE AO(A) CURADOR(A) - art. 1.747 do CC: - assistir o interditando; - fazer as despesas de subsistência, educação e bem-estar do(a) interditado(a), bem como as de administração, conservação e melhoramentos de seus bens; - receber rendas, pensões e quantias a devidas; - alienar os bens do(a) interditado(a) destinados a venda; - promover-lhe, mediante preço conveniente, o arrendamento de bens de raiz. II - COMPETE AINDA AO(A) CURADOR(A), com AUTORIZAÇÃO JUDICIAL (art. 1.748 e art. 1.750 do CC): - pagar as dívidas do(a) interditado(a); - aceitar por ele heranças, legados ou doações, ainda que com encargos; - transigir; - vender-lhe os bens móveis, cuja conservação não convier, e os imóveis nos casos em que for

permitido; - propor em juízo as ações, ou nelas assistir o(a) curatelado(a), e promover todas as diligências a bem deste(a), assim como defendê-lo(a) nos pleitos contra ele(a) movidos; - vender os bens imóveis do(a) interditado(a) somente quando houver manifesta vantagem e mediante prévia avaliação e aprovação judiciais. OBS: empréstimos bancários e movimentação de poupança do(a) interditado(a) também dependem de autorização judicial. III - Ainda que com a autorização judicial, NÃO PODE O(A) CURADOR(A), sob pena de nulidade: - adquirir por si, ou por interposta pessoa, mediante contrato particular, bens móveis ou imóveis pertencentes ao(a) interditado(a); - dispor dos bens do(a) interditado(a) a título gratuito; - constituir-se cessionário de crédito ou de direito, contra o(a) interditado(a). LAVRE-SE TERMO DE CURATELA DEFINITIVA, intimando o(a) curador(a) ora nomeado(a) para, no prazo de 05 dias (art. 759 CPC), comparecer à secretaria deste juízo a fim de prestar o compromisso de bem e fielmente exercer o encargo; Fica o(a) curador(a) intimado de que deverá, anualmente, a contar da publicação da presente sentença, prestar contas de sua administração, apresentando o balanço do respectivo ano (art. 84, §4º, do Estatuto da Pessoa com Deficiência), por petição simples, que será juntada em autos em apenso aos presentes (art. 553 do CPC). Somente não será obrigado a prestar contas, salvo determinação judicial, o curador que for o(a) cônjuge e o regime de bens do casamento for de comunhão universal (art. 1.783 do CC). Expeça-se Mandado de Averbação para fazer constar no registro de nascimento ou casamento do(a) interditado(a) a decretação da sua interdição e a nomeação de seu(sua) curador(a), dando-se cumprimento ao disposto no art. 93 da Lei 6.015/73; Além da publicação no Diário de Justiça e da averbação no registro de pessoas naturais, a presente sentença de interdição deverá ser publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça - onde permanecerá por 6 (seis) meses -, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias (art. 755 do CPC). Custas processuais pela requerente. Contudo, a sua exigibilidade ficará suspensa, em decorrência do **deferimento da assistência judiciária gratuita**, pelos 5 (cinco) anos subsequentes ao trânsito em julgado desta decisão ou antes, se demonstrado que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações da beneficiária (art. 98, §3º, CPC). Após o trânsito em julgado e cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos, observando-se as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes e o Ministério Público. Expeça-se as certidões e os ofícios necessários. Belém-PA, 13 de dezembro de 2023. JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA CAPITAL". Belém, 14 de março de 2024.

Dr(a). JOSINEIDE GADELHA PAMPLONA MEDEIROS

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível e Empresarial de Belém

UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 5 VARA - EDITAIS**EDITAL DE CITAÇÃO DOS CONFINANTES DESCONHECIDOS, RÉUS EM LUGAR INCERTO E EVENTUAIS INTERESSADOS PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

O(A) Dr(a). **CÉLIO PETRÔNIO D' ANUNCIÇÃO**, Juiz(a) de Direito Titular da 5ª Vara Cível e Empresarial de Belém, Estado do Pará, na forma da Lei e etc.

FAZ SABER a todos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tomarem, que por este Juízo, processam-se os autos da **AÇÃO DE USUCAPIÃO** ? Processo n.º **0820202-31.2024.8.14.0301**, proposta por **REQUERENTE: JACIRA DOS ANJOS TAVARES**, tendo por objeto o imóvel urbano situado na **Travessa Capitão Pedro Albuquerque, 65, Cidade Velha, BELÉM - PA - CEP: 66020-180**. É o presente Edital para **CITAÇÃO DOS CONFINANTES DESCONHECIDOS, RÉUS EM LUGAR INCERTO E EVENTUAIS INTERESSADOS**, que se encontram em local incerto e não sabido, da presente AÇÃO, para que compareçam ao processo, a fim de apresentar **CONTESTAÇÃO**, no que se refere aos fatos postulados na inicial, quanto ao imóvel acima identificado. Ficando cientes que o prazo para **CONTESTAR**, querendo, é de 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo deste **EDITAL**, que é de 30 (trinta) dias, a partir da publicação, sob pena de revelia e, nesse caso, presumir-se-ão aceitos pelos requeridos como verdadeiros os fatos articulados pelos requerentes na petição inicial. E, para que não seja alegada ignorância, no presente e no futuro, expediu-se o presente **EDITAL**, sendo publicado na forma da lei, e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 14 de março de 2024. Eu, **ROSILENE FREIRE MONTEIRO**, Diretor/Analista/Auxiliar Judiciário da 1ª UPJ Cível e Empresarial de Belém, digitei e assino, de ordem do MM. Juiz de Direito e nos termos dos Provimentos 006/2006-CJRMB e 008/2014-CRMB.

COMARCA DE TUCURUÍ**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE TUCURUÍ**

Número do processo: 0800817-41.2024.8.14.0061 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: RAQUEL ALMEIDA MENDONCA SARTI Participação: REQUERIDO Nome: PAULO SERGIO VIANA DE ALMEIDA Participação: ADVOGADO Nome: RAQUEL ALMEIDA MENDONCA SARTI OAB: 26584-A/PA

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUI (UNAJ-TU)****NOTIFICAÇÃO**

A UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUI (UNAJ-TU), unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC nº: 0800817-41.2024.8.14.0061**NOTIFICADO:** PAULO SERGIO VIANA DE ALMEIDA**ADVOGADA:** RAQUEL ALMEIDA MENDONCA SARTI - OAB/PA 26584-A

FINALIDADE: Notificar: PAULO SERGIO VIANA DE ALMEIDA, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado (a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **061unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 08h às 14h.

Tucuruí, 14 de março de 2024.

Bel. **MÁRIO JORGE DOS SANTOS MENDES**

Chefe da UNAJ-TU - Matrícula 5116-0

COMARCA DE REDENÇÃO**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE REDENÇÃO**

Número do processo: 0801577-38.2024.8.14.0045 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: VALDEMAR DA SILVA NETO Participação: REQUERENTE Nome: ODETE FREITAS DA SILVA Participação: ADVOGADO Nome: VALDEMAR DA SILVA NETO OAB: 23008/PA

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ- REDENÇÃO, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0801577-38.2024.8.14.0045

NOTIFICADO(A): REQUERENTE: ODETE FREITAS DA SILVA

Advogado(s) do reclamado: VALDEMAR DA SILVA NETO - OAB 23008/PA

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) : ODETE FREITAS DA SILVA para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 045unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (94) 34242206 nos dias úteis das 8h às 14h.

Redenção/PA, 15 de março de 2024

José Ferreira Barros Neto ? Chefe Regional - UNAJ-RE

Número do processo: 0801579-08.2024.8.14.0045 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: CASSILENE PEREIRA MILHOMEM Participação: REQUERENTE Nome: ANTONIO BARBOSA DA SILVA Participação: ADVOGADO Nome: CASSILENE PEREIRA MILHOMEM OAB: 12141/PA

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ- REDENÇÃO, unidade judicaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0801579-08.2024.8.14.0045

NOTIFICADO(A): REQUERENTE: ANTONIO BARBOSA DA SILVA

Advogado(s) do reclamado: CASSILENE PEREIRA MILHOMEM - OAB 12141/PA

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERENTE: ANTONIO BARBOSA DA SILVA para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancario a ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção ?2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo? e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 045unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (94) 34242206 nos dias úteis das 8h às 14h.

Redenção/PA, 15 de março de 2024

José Ferreira Barros Neto ? Chefe Regional - UNAJ-RE

COMARCA DE RONDON DO PARÁ

SECRETARIA DA 1ª VARA CRIMINAL DE RONDON DO PARÁ

Processo: 0802010-10.2022.8.14.0046

Acusado: Jossimar de Jesus da Silva

Advogado: Fernando Valentim de Souza Júnior ? OAB-PA 5.075

Despacho

Designo audiência para de instrução e julgamento, **para o dia 16.05.2024, às 11:00h.**

Intime-se o denunciado;

Intimem-se/Requisite-se as testemunhas arroladas pelo Ministério Público e pela defesa

Ciência ao Ministério Público e o advogado do denunciado.

A audiência ocorrerá na modalidade híbrida, podendo as partes ingressarem através do seguinte QR CODE:

expeça-se o necessário para a realização da audiência;

Cumpra-se;

Rondon do Pará, data da assinatura eletrônica.

João Valério de Moura Júnior

Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Rondon do Pará/PA

COMARCA DE CURIONÓPOLIS**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE CURIONÓPOLIS**

Número do processo: 0800153-42.2024.8.14.0018 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: COOMIGASP COOPERATIVA DE MINERACAO DOS GARIMPEIROS DE SERRA PELADA Participação: ADVOGADO Nome: ADEBRAL LIMA FAVACHO JUNIOR OAB: 009663/PA Participação: ADVOGADO Nome: ADEBRAL LIMA FAVACHO JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE LOCAL DE ARRECAÇÃO DA COMARCA DE CURIONÓPOLIS/PA

Procedimento Administrativo de Cobrança-PAC 0800153-42.2024.8.14.0018

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA DE CUSTAS PROCESSUAIS

Extraído dos autos do processo judicial nº **0003588-38.2016.8.14.0018**

Devedor/Notificado/Requerido: **COOMIGASP COOPERATIVA DE MINERACAO DOS GARIMPEIROS DE SERRA PELADA - CNPJ: 05.023.221/0001-07**

Endereço: Rua da Cooperativa, Distrito de Serra Pelada, Curionópolis/PA, CEP 68.523-000.

Advogado(a)(s): ADEBRAL LIMA FAVACHO JUNIOR, OAB/PA 9663.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) COOMIGASP COOPERATIVA DE MINERACAO DOS GARIMPEIROS DE SERRA PELADA - CNPJ: 05.023.221/0001-07, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível nos autos do PAC, indicado acima, ou também pode ser emitido no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do procedimento acima indicado. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **018unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (94) 98407-7335 nos dias úteis das 8h às 14h.

Curionópolis/PA, 15/03/2024.

ADONES DE SOUSA ANDRADE
FRJ Curionópolis

COMARCA DE XINGUARA

SECRETARIA DA 2 VARA CIVEL E EMPRESARIAL DE XINGUARA

TERMO DE AUDIÊNCIA (PJE)

Processo: 0802112-38.2023.8.14.0065

Requerente: ELIS CELIA ALVES DE ARAUJO.

Requerido: TEREZINHA ALVES DE ARAUJO.

Aos vinte e um (21) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e três (2023), nesta cidade e Comarca de Xinguara, onde se achava presente o MM. Juiz de Direito, Dr. **WANDERSON FERREIRA DIAS**, comigo auxiliar de gabinete, que ao final subscreve.

Feito o pregão, constatou-se a presença da requerente, acompanhada pela advogada DRA. KARITA CARLA DE SOUZA SILVA, OAB/PA: 25637. Presente a requerida, acompanhada pela Defensora Pública BARBARA VITORINO CAMELO DE FREITAS, nomeada curadora especial da requerida.

Presente o RMP LUIZ DA SILVA SOUZA.

Presente os acadêmicos de direito Vinicius de Sousa Chaves, CPF:040.872.022-08, Igor Lucas Barbosa de Oliveira, CPF:968.929.512-87, Flavia Cristina Farias Rodrigues, CPF: 051.354.492-56 e Barbara Araújo Sandeski, CPF: 041.124.052-86.

Aberta a audiência, o Membro do MP pugnou pela feitura imediata da entrevista disposta no artigo 751 do CPC. (Mídia audiovisual em anexo).

Em seguida, dada palavra a Defensora Pública nomeada curadora especial, a mesma apresentou impugnação ao pedido, conforme previsto no art. 752 do CPC.

Dada palavra à advogada da requerente, a mesma apresentou alegações finais conforme mídia audiovisual.

Dada palavra a Defensora Pública, a mesma apresentou alegações finais conforme mídia audiovisual.

Dada palavra ao Representante do Ministério Público, o mesmo apresentou alegações finais conforme mídia audiovisual.

SENTENÇA EM AUDIENCIA: Tratam os autos de Ação de Interdição proposta por ELIS CELIA ALVES DE ARAUJO em face de TEREZINHA ALVES DE ARAUJO, ambos qualificados na inicial.

Sustenta a autora que é filha da requerida, e que esta é portadora de Alzheimer (CID ? 10 G30), o que o incapacita para reger os atos da vida civil.

Colacionou documentos.

Decisão nomeando a requerente como curadora provisória da interditanda (ID. 94911406).

Realizada audiência, a interditanda foi entrevistada e procedida a oitiva da requerente (mídia em anexo). No mesmo ato, o RMP manifestou-se pela decretação da interdição, na forma requerida na inicial.

FUNDAMENTAÇÃO.

Por meio da interdição se busca a declaração de que determinado sujeito é parcial ou totalmente incapaz de praticar atos da vida civil, em virtude da perda de discernimento para a condução de seus próprios interesses. Nesse caso, será nomeado curador que representará ou assistirá o assistido.

Assim, a interdição deve ser promovida, para evitar danos à pessoa e ao patrimônio do incapaz, pois, nada mais é do que uma medida protetiva, que deve ser proposta pelos legitimados taxados no art. 747, II do NCPC.

No caso dos autos, a medida pleiteada se faz necessária, uma vez que a interditanda, é, segundo laudo médico acostado aos autos, portadora de Alzheimer, o que afeta diretamente a sua competência cognitiva intelectual e vem apresentando sintomas, ao qual gradativamente tornaram-se frequentes, conforme exposto, sendo, neste caso, medida necessária e urgente, como medida de amparo e proteção.

Ora, em rigor, a inicial foi regularmente instruída com laudos médicos, da mesma forma que em audiência de interrogatório restou evidenciada a incapacidade da requerida em gerir seus atos da vida civil, atestando-se, portanto, a ausência de discernimento da ré, cuja se faz desnecessário a realização de perícia médica, dada a documentação recente juntada com a inicial.

Portanto, diante dos fatos e conjunto probatório exposto ao longo do processo, verifica-se que a interditanda não possui quaisquer condições de ministrar seus atos, necessitando de alguém que o auxilie, bem como preze pelo seu bem-estar.

DISPOSITIVO.

Ante o exposto, confirmo os efeitos da tutela antecipada de id. 94911406 e, com base no art. 1.767, I, do Código Civil, acolho a manifestação ministerial e assim, JULGO PROCEDENTE o pedido, com base no art. 487, I do NCPC.

Em consequência decreto a interdição de **TEREZINHA ALVES DE ARAUJO**, nascida em 15/10/1949, portadora da Cédula de Identidade nº. 9719156 PC/PA, inscrita no CPF nº. 014.162.663-13, filha de Francisca Alves de Araujo, residente e domiciliado na Rua 17, quadra 28, lote 15, Jardim America, Xinguara-PA, declarando-a relativamente incapaz de exercer os atos da vida civil e nomeando curadora **ELIS CELIA ALVES DE ARAUJO**, brasileira, nascida em 01/09/1979, portadora da Cédula de Identidade nº. 7334867 PC/PA, inscrita no CPF nº. 011.541.083-09, filha de Terezinha Alves de Araújo, residente e domiciliada no endereço acima mencionado, o qual deverá prestar o compromisso legal, conforme dispõe o art. 759 do Novo Código de Processo Civil. Dispensada a especialização da hipoteca legal.

Em obediência ao que dispõe o art. 755, § 3º, do CPC, publique-se esta, por extrato, 03 (três) vezes, com intervalos de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado e no lugar de costume, face à inexistência de imprensa local, devendo constar, no edital respectivo, os nomes do interdito e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela, que, no caso, é absoluta.

Transitada está em julgado, em cumprimento ao que preceitua o art. 9º, III, do Código Civil, combinado com o art. 755, § 3º, do CPC, expeça-se mandado ao Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais, determinando a inscrição da presente sentença no registro respectivo.

Oficie-se ao INSS e comunique a presente interdição, arquivando-se, a seguir, o processo.

Nada mais havendo, o MM. Juiz de Direito determinou o encerramento do presente termo, que vai devidamente assinado. Eu _____ (Jessé Rasemberg da Silva) digitei, conferi e assino.

Xinguara-PA, datado e assinado digitalmente

WANDERSON FERREIRA DIAS

Juiz de direito substituto respondendo pela 2ª vara Cível e Empresarial da Comarca de Xinguara-PA

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE XINGUARA

Número do processo: 0800280-33.2024.8.14.0065 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: TRANSLIVI TRANSPORTADORA LTDA Participação: ADVOGADO Nome: MARCOS LUIZ ALVES DE MELO OAB: 8965/PA Participação: ADVOGADO Nome: LUIS GONZAGA ANDRADE CAVALCANTE OAB: 11122/PA Participação: ADVOGADO Nome: MARCOS LUIZ ALVES DE MELO Participação: ADVOGADO Nome: LUIS GONZAGA ANDRADE CAVALCANTE

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA

COMARCA DE XINGUARA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA** - UNAJ-XI, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800280-33.2024.8.14.0065

NOTIFICADO(A): : TRANSLIVI TRANSPORTADORA LTDA

Advogado(s) do reclamado: **MARCOS LUIZ ALVES DE MELO, LUIS GONZAGA ANDRADE CAVALCANTE**

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) **TRANSLIVI TRANSPORTADORA LTDA**, na pessoa do seu **advogado**, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 065unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3205 3129 nos dias úteis das 8h às 14h.

Xinguara, 15 de março de 2024.

ANA CAROLINE FEITOSA DA SILVA

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional - UNAJ - XI

Xinguara - Pará

Número do processo: 0801006-07.2024.8.14.0065 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ROSINHA LUCAS DA SILVA

Processo Judicial Eletrônico
Tribunal de Justiça do Para?
Comarca de Xinguara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA DE XINGUARA, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº 8.325/2015 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº 20/2021-TJPA, **FAZ SABER** a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, está em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes (PAC) nº **0801006-07.2024.8.14.0065**, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para? move contra , e que pelo presente Edital fica o(a) devedor (a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, **NOTIFICADO (A)** a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, as CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **065unaj@tjpa.jus.br** ou ainda pelo telefone (91) 3205 3129. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Xinguara, Estado do Para?, aos 15 de março de 2024. Eu, Ana Caroline Feitosa da Silva, Chefe da Unidade Regional de Arrecadação Judiciária de Xinguara, que digitei e conferi.

ANA CAROLINE FEITOSA DA SILVA
Chefe de Arrecadação Regional - FRJ
Unidade Regional de Arrecadação - FRJ
Xinguara - Para?

Número do processo: 0801008-74.2024.8.14.0065 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: EVERTON MIRANDA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA
COMARCA DE XINGUARA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA** - UNAJ-XI, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0801008-74.2024.8.14.0065

NOTIFICADO(A): EVERTON MIRANDA DA SILVA

Endereço: IPE, 550, BECO XINGU, CENTRO, XINGUARA - PA - CEP: 68555-300

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) EVERTON MIRANDA DA SILVA, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 065unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3205 3129 nos dias úteis das 8h às 14h.

Xinguara, 15 de março de 2024.

ANA CAROLINE FEITOSA DA SILVA

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional - UNAJ - XI

Xinguara - Pará

Número do processo: 0801007-89.2024.8.14.0065 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: LEONILDE ARAUJO CRUZ SILVA

Processo Judicial Eletrônico

Tribunal de Justiça do Pará

Comarca de Xinguara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA DE XINGUARA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº 8.325/2015 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº

20/2021-TJPA, **FAZ SABER** a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta? em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes (PAC) nº **0801007-89.2024.8.14.0065**, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para? move contra , e que pelo presente Edital fica o(a) devedor (a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, **NOTIFICADO (A)** a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, as CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **065unaj@tjpa.jus.br** ou ainda pelo telefone (91) 3205 3129. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sera? publicado no Dia?rio de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Xinguara, Estado do Para?, aos 15 de março de 2024. Eu, Ana Caroline Feitosa da Silva, Chefe da Unidade Regional de Arrecadação Judicial de Xinguara, que digitei e conferi.

ANA CAROLINE FEITOSA DA SILVA
Chefe de Arrecadação Regional - FRJ
Unidade Regional de Arrecadação - FRJ
Xinguara - Para?

COMARCA DE OEIRAS DO PARÁ

SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE OEIRAS DO PARÁ

O Exmo. Sr. Dr. **João Paulo Pereira de Araújo**, Juiz de Direito da Única Vara da Comarca de Oeiras do Pará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, procedidas as determinações contidas no art. 426 do CPP, foi organizada e publicada a LISTA PROVISÓRIA DE JURADOS desta Comarca para servirem durante o ano de 2024:

Nº	NOME	PROFISSÃO	ENDEREÇO
001	Abrão Miranda Farias	Pescador	Cel. Vitor Bastos
002	Antônio Costa Pastana	Autônomo	XV de Novembro, beira Mar
003	Ana Rosa Nogueira Moraes	Pescadora	Rua Honório Bastos. Snº
004	Alex Costa Alfaia	Serv. Público	XV de Novembro, beira mar
005	Anderson Almeida Wanzeler	Tec.inform.	Airton Senna, s/n Marap.
006	Antônio Clébio da Silva	Professor	Rua Milhomem Tavares,567
007	Audilei Caldas da Silva	Ag.Administ.	Rua Santo Antonio,1026
008	Ana Maria de Sousa do Carmo	Professora	Trav. Sta Terezinha
009	Andreia Ferreira de Santana	comerciante	R. Artêmio Araújo
010	Agnes Patricia Miranda da Silva	Secretária	R. Artêmio Araújo, s/n
011	Ana Amélia Furtado Monteiro	Func.municipal	Artêmio Araújo, 00
012	Alcione Pantoja	Func.municipal	Veiga Cabral, 00
013	Ademir Ferreira França	Func.municipal	XV de Novembro, 00
014	Alie Moraes Aragão	Func.municipal	Sto Antônio,1156
015	Alexandre dos Santos Cardoso	Professor	Trv. Veiga Cabral, s/n
016	Alice Brito Matos	Ag. Admin.	Trv. Pres. Médice, 608
017	Cibeli da C. Andrade Pantoja	Professora	Trv. João XXIII, s/n
018	Constância Maria Carvalho Pantoja	Professora	Praça Miranda Tenório, 536
019	Dilson da Costa Azevedo	Autônomo	R. Hugo Lopes, s/nº.

020	Domingos Araújo da Silva	Pedagogo	R. Jonatas Athias
021	Denilda Benedita Gonçalves Pinheiro	Professora	Sto Antônio
022	Dilael Martins da Silva	Func. Municipal,	Magalhães Barata, 00
023	Edilson Pinheiro de Souza	Professor	Mag. Barata, 860-Centro
024	Edgar da Costa Coelho Júnior	Comerciante	
025	Ellen Regina Lopes Barbosa	Professora	Magalhães Barata, Centro
026	Eluane Brito Farias	Professora	Rua Artêmio Araújo
027	Erica Vanessa Duarte Cardoso	Aux. Adm.	Airton Sena, 00
028	Everton C. do Espírito Sto Cardoso	Professor	Trv Airon Sena, 00
029	Franklin Adriano do Vale Sales	Serv. Público	XV de Novembro, Liberdade
030	Fredson Pantoja Veiga	Pescador	R. Jhonata Athias, s/nº.
031	Fabiane de Souza Braga	Pescadora	Av. XV de Novembro
032	Francilene Lopes Aragão	Professora	João XXII,s/n Marituba
033	Francineide Andrade Amaro	Professora	Rua Xv de Novembro, 635
034	Gleicymara de Jesus M. Costa	Professora	Rua Artemio Araújo, s/n
035	Iolanda do S. Pureza Pinheiro	Ag. Admin.	Rua João XXIII, 622
036	Iraneide Araújo da Silva Rodrigues	Advogada	Av. XV de Novembro, s/n
037	Ivalena Tocantins Barroso Felesmino	Serv.municipal	Ramal da Eurídice, 00
038	Jaciane de Azevedo Viana	Professora	Tv.Intendente Costa,s/n
039	Joelson Ferreira de Azevedo	Tec.Inform.	Honório Bastos,s/n
040	José Ivanildo Araújo da Silva	Professor	Rua Magalhães Barata, s/n
041	José Maria da Silva Duarte	Professor	Rua Artemio Araujo, /sn
042	José Paulo Guimarães Pinheiro	Professor	Sto. Antonio, s/n Sta Ma.
043	Josiel de Jesus Araújo Maciel	Professor	Hugo Lopes,s/n Sta. Maria
044	Josivaldo Pinheiro de Sousa	Serv. Municipal	Sto. Antônio, 00
045	Josicleide Ferreira Bentes	Serv. Municipal	Antônio Costa Magalhães
046	Klenilson Cordeiro Alves	comerciante	XV de novembro, 00

047	Lineth Oliveira Ferreira	Tec.Inform.	Sto Antonio,s/n centro
048	Luziane Benchimol Serrão	Professora	Av. XV de Novembro, 591
049	Leila Maria Pantoja Brabo	Ser. Pública	Tr.João,XXIII,Marituba
050	Lubia Kely do Carmo Tenório	Ser. Publica	Pass. Bom Sossego
051	Luis Carlos Santana Paz,	Func municipal	Sto Antônio, 00
052	Leonice Maria Caldas Vanzeler	Serv. Pública	Trav, Mário Covas
053	Manoel do Socorro G. de Andrade	Professor	João XXII, s/n marituba
054	Márcia Cristina de Moraes Bentes	Professora	Tv.Intendente Costa,sn
055	Maria Domingas da Silva Rodrigues	Orient.Educ.	Rua Honório Bastos, s/n
056	Maria das Graças dos Santos Filha	Pedagoga	R Manoel Tavares, 842
057	Marilda Balieiro de Miranda	Professora	Rua Artemio Araújo, 722
058	Marivan de Jesus G. Corrêa	Professor	Rua Santo Antônio, 669
059	Miliane do Socorro Ferreira Oliveira	Pedagoga	R. Tancredo Neves
060	Mizomar Gomes da Costa	Professor	Rua Artemio Araújo, s/n
061	Marta Eugênia Barbosa Leitão	Professora	Artêmio Araújo, 00
062	Manoel Edimar Ribeiro Fiel	Professor	
063	Manoel de Jesus Machado Barbosa	Serv. municipal	Jhon Kennedy, 00
064	Manuela Virgilina B. Leitão	Serv. municipal	Artêmio Araújo,00
065	Marcos de Nazaré do Carmo Leão	Serv. municipal	Cl. Vitor Bastos, 00
066	Manoel da Vera C.Amaral L.Júnior	Professor	Sto Antonio,695 centro
067	Merivaldo Serrão de Oliveira	Pescador	R. 20 de janeiro, s/n
068	Mikely da Cruz Santana	Assist.Social	Trav. Mário Covas
069	Nelma Duarte Pinheiro	Professora	Intend.Costa,733Centro
070	Raimunda Maria S. Veiga Viana	Professora	Av. XV de Novembro, s/n
071	Regina Cristina Pantoja dos Santos	Professora	Rua Hugo Lopes s/n
072	Rosilene Corrêa Cardoso	Aux. Adm	XV de novembro, 00
073	Rosiney Castro Alves	Pescador	R. Sta. Terezinha, s/n

074	Rosemary de Almeida Corrêa	Professora	Santo Antonio, 749
075	Rosiane Muniz Branquinho	Autônoma	Trv. Airton Sena, s/n
076	Rosilene so Socorro Guedes Gomes	Tec. Inform	Rua Mag. Barata, s/nº.
077	Rumieê Vinicius da Silva Barbosa	Pescador	Trav.Castelo Branco,00
078	Rutilene Pinheiro de A. Alves	Professora	Trv. Castelo Branco,00
079	Regina Cristina Pantoja dos Santos	Serv. municipal	Rua Nova ao lado da quadra
080	Serlon Paulo Alfaia Cardoso	Professor	Rua Raimundo Veiga, s/n
081	Silvana dos Santos Araújo	Professor	Santo Antonio, 909
082	Susi Nazaré Sales Rodrigues	Autônoma	MagalhãesBarata,centro
083	Silvia Patricia Magno de Sá	Aux. Adm.	XV de novembro, 00
084	Sidney de Sousa Veiga	Serv. municipal	Milhomem Tavares
085	Simone Gonçalves da Silva	lavradora	R. Floracy Ribeiro
086	Samara Mendonça Vieira	Pescadora	R. João XXIII
087	Sebastião Santos Castro	Autônomo	Antônio C. Magalhães
088	Thabita Miranda Farias	Pescadora	R. Jhon Kennedy, s/nº
089	Tatiane Maria Benchimol Serrão	Professora	Presidente Médici, 00
090	Thomas Christian Bennit C. da Silva	Químico	Trav. Airton Senna
091	Thiago dos Santos Miranda	Autônomo	R. Artêmio Araujo, s/n
092	Waldecy da Silva Duarte	Professor	Trv.Jonatas Athias,623
093	Waldemar Oliveira Borges Filho	Professor	Rua Honório Bastos, s/n
094	Waldemar Rodrigues da Silva	Professor	Antonio C.Magalhães,00
095	Waldete Monteiro Machado	Professora	Trv. Veiga Cabral, s/n
096	Walter Costa Azevedo Júnior	Contador	R. Magalhães Barata
097	Weliton Walter Monteiro Sampaio	Serv.municipal	Magalhães Barata,00
098	Vanilza do Socorro Barbosa Farias	Func. municipal	Veiga Cabral, 00
099	Verilene Rodrigues de Almeida	Serv.municipal	Intendente Costa, 762
100	Zaira Santana de Nazaré	Serv.municipal	Cel.Votor Bastos, 994

E para conhecimento de todos os interessados, e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Oeiras do Pará, Estado do Pará, em 15.03.2024. Eu, (Rosa Maria Cardoso da Silva) Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi. //

JOÃO PAULO PEREIRA DE ARAÚJO

JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA

COMARCA DE OEIRAS DO PARÁ

COMARCA DE NOVO REPARTIMENTO**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE NOVO REPARTIMENTO**

Número do processo: 0800526-49.2024.8.14.0123 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: ADVOGADO Nome: ITAMAR GONCALVES CAIXETA Participação: REQUERIDO Nome: GLAUCIA OLIVEIRA SILVA Participação: ADVOGADO Nome: ITAMAR GONCALVES CAIXETA OAB: 10613/PA

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE NOVO REPARTIMENTO (UNAJ-NR)****NOTIFICAÇÃO**

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE NOVO REPARTIMENTO (UNAJ-NR), unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC nº: 0800526-49.2024.8.14.0123**NOTIFICADO (A):** Glaucia Oliveira Silva**ADVOGADO (A):** Itamar Gonçalves Caixeta, OAB/PA nº 10.613

FINALIDADE: Notificar o (a) Senhor(a) **Glaucia Oliveira Silva**, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado (a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **123unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (94) 98402-0994 nos dias úteis das 08h às 14h.

Novo Repartimento, 15 de março de 2024.

ANTONIO VITOR SILVA LEITE

Chefe da UNAJ-NR, Matr. nº 179272

Número do processo: 0800528-19.2024.8.14.0123 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: CANDIDO LIMA JUNIOR Participação: REQUERIDO Nome: VALDEMAR TAVARES DA SILVA Participação: ADVOGADO Nome: CANDIDO LIMA JUNIOR OAB: 25926/PA Participação: ADVOGADO Nome: ANNA KAROLINY ROCHA DA SILVA OAB: 11.488/TO Participação: ADVOGADO Nome: ANNA KAROLINY ROCHA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE NOVO REPARTIMENTO (UNAJ-NR)

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE NOVO REPARTIMENTO (UNAJ-NR)**, unidade judicaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC nº: 0800528-19.2024.8.14.0123

NOTIFICADO (A): Valdemar Tavares da Silva

ADVOGADOS (AS): Cândido Lima Junior, OAB/PA nº 25.926-A, e Anna Karoliny Rocha da Silva, OAB/TO nº 11.488

FINALIDADE: Notificar o(a) Senhor(a) **Valdemar Tavares da Silva**, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado (a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 123unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (94) 98402-0994 nos dias úteis das 08h às 14h.

Novo Repartimento, 15 de março de 2024.

ANTONIO VITOR SILVA LEITE

Chefe da UNAJ-NR

Matrícula 179272

COMARCA DE MEDICILÂNDIA**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE MEDICILÂNDIA**

0007568-88.2017.8.14.0072. INTERDIÇÃO/CURATELA (58). REQUERENTE: MUNICIPIO DE MEDICILANDIA. Nome: MUNICIPIO DE MEDICILANDIA. Endereço: AVENIDA DELMIRO AVILA, S/N, CENTRO;, MEDICILÂNDIA - PA - CEP: 68145-000. Nome: JOAO EUFRASIO DE SOUZA. Endereço: desconhecido. Nome: LEONDINO GONCALVES MATIS. Endereço: desconhecido. Nome: CLARO PEREIRA TELES. Endereço: desconhecido. Nome: ANTONIO SILVA. Endereço: desconhecido. Nome: JOSE FIRMINO DA SILVA. Endereço: desconhecido. Nome: RITA LINA DE JESUS. Endereço: desconhecido. SENTENÇA/MANDADO. I ? RELATÓRIO. O MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA ajuizou AÇÃO DE INTERDIÇÃO COM PEDIDO DE LIMINAR DA CURATELA PROVISÓRIA em face de JOÃO EUFRÁSIO DE SOUZA E OUTROS 07, alegando, em síntese, que todos requeridos os requeridos possuem idade avançada, não tendo mais condições de exprimir suas vontades. Dessa forma, a parte autora pugnou pela interdição de JOÃO EUFRÁSIO DE SOUZA, MIGUEL FERREIRA DOS SANTOS, ANTONIO SILVA, CLARO PEREIRA TELES, JOSÉ FIRMINO DA SILVA, LEONDINO GONÇAVES MATIS, RITA LINA DE JESUS e SEBASTIÃO PIRES DA SILVA. A Exordial foi emendada no ID 24900608, ocasião em que o município juntou aos autos cópia dos laudos médicos dos curatelados e estudo social de cada um deles. No ID 24900615 - Pág. 5, o Oficial de Justiça certificou que não foi possível citar os requeridos devido aparentarem fortes sinais de demência. Os curatelados MIGUEL FERREIRA DOS SANTOS e SEBASTIÃO PIRES DA SILVA foram excluídos do processo em Decisão de ID 24900614 - Pág. 1. O primeiro porque não reside mais no município de Medicilândia e o segundo por motivo de falecimento (vide petição de ID 24900613). Audiência de interrogatório foi realizada no ID 24900616, oportunidade em que também foi nomeada curadora especial aos curatelados, que apresentou Contestação no ID 24900617. No ID 76228724, o perito nomeado pelo juízo apresentou os laudos médicos dos curatelados ANTONIO SILVA, JOSÉ FIRMINO DA SILVA e RITA LINA. Em petição de ID 59908870 - Pág. 1, o CREAS informa que deixou de apresentar os idosos JOÃO EUFRASIO DE SOUZA, pois retornou para a família, sendo que os idosos LEONDINO GONÇALVES MATIAS e CLARO PEREIRA TELES faleceram no curso do processo. Os autos foram com vistas ao Ministério Público. É o Relatório. Fundamento e DECIDO. II ? FUNDAMENTAÇÃO. AFASTO a preliminar de inépcia da petição inicial, eis que, atendendo a determinação do juízo, a parte promovente emendou a Inicial no ID 24900608, juntado aos autos laudo médico e estudo social de cada um dos curatelados. No mérito, o pedido é procedente. Com efeito, o estatuto civil pátrio dispõe, em seu artigo 1767, I, que estão sujeitos à curatela aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade. O promovente logrou provar todo o articulado na inicial. De fato, de acordo com as provas constantes dos autos, inclusive dos laudos médicos de ID 59563068; estudo social de ID 24900609 e pelo que se pode perceber da audiência de interrogatório de ID 24900616, os interditandos são portadores de deficiência que os impossibilitam de reger sua pessoa e seus bens. Nesse sentido o Laudo de ID 59565039, foi conclusivo, no sentido de que JOSÉ FIRMINO DA SILVA foi diagnosticado com AVC isquêmico; possui incapacidade absoluta para todas as atividades de forma definitiva, apresentando hemiplegia do lado esquerdo, incapacidade de fala e de entendimento, desorientado no tempo e no espaço. ANTONIO SILVA, por sua vez, foi diagnosticado com AVC isquêmico e mal de Partkison, possui incapacidade absoluta para todas as atividades, de forma definitiva; acamado de longa data, apresenta perda dos movimentos dos membros inferiores e tremores constantes em membros superiores e mãos com rigidez. Quanto a RITA LINA DE JESUS, foi diagnosticada com mal de Alzheimer, incapacidade absoluta para todas as atividades, de forma definitiva, declínio mental com perda de memória, dificuldade de pensar, compreender, esquecimento e confusão mental. Imperioso destacar, conforme estudo social do caso (ID 24900609) que os interessados se encontram acolhidos na Casa dos Idosos desde meados de 2013 e que a parte autora requereu a nomeação da representante da entidade em que se encontram abrigados os idosos, como curadora dos interessados. A ausência de manifestação do Ministério Público não macula o presente processo, eis que os autos foram com vistas ao parquet, conforme determina o art. 178, II, CPC. Ademais, verificou-se que a ação perdeu o objeto em relação aos requeridos JOSÉ EUFRASIO DE SOUZA, LEONDINO GONÇALVES MATIAS e CLARO PEREIRA TELES. III ? DISPOSITIVO. ISSO POSTO, e por tudo que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na presente ação de interdição/curatela em relação aos

curatelados ANTÔNIO SILVA, JOSÉ FIRMINO DA SILVA e RITA LINA DE JESUS, razão pela qual, DECRETO-LHES a interdição, nomeando como curadora a atual a Coordenadora do Abrigo do Idoso deste Município, Sra. JOVILDE CORBARI. Por conseguinte, EXTINGO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 487, inciso I, do CPC. Nesse norte, tendo em vista a peculiar situação do interditando, em atenção ao disposto no art. 755, inciso I, do CPC, DETERMINO que a curatela será LIMITADA à prática de atos de administração e representação em juízo e/ou fora dele, a fim de que os idosos sejam representados junto ao Instituto de Seguridade Social ? INSS, bem como instituições bancárias, sendo expressamente vedado transigir, dar quitação, hipotecar, vender imóveis ou móveis de posse ou propriedade deste. Publique-se na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Pará e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça por 06 (seis) meses nos termos do artigo 755, §3º, do NCPC. Publique-se na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela nos termos do artigo 755, §3º, do NCPC. A curadora nomeada deverá prestar compromisso no prazo de cinco dias (art. 759 do NCPC). Condeno os requeridos ao pagamento de eventuais custas e despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% do valor da causa, nos termos do art. 85, § 2º, do CPC, ficando suspensa a exigibilidade de tais verbas, a teor do que dispõe o artigo 98, §3º do CPC, em razão da concessão da justiça gratuita aos interditandos. Com relação aos requeridos JOSÉ EUFRASIO DE SOUZA, LEONDINO GONÇALVES MATIAS e CLARO PEREIRA TELES fica o presente processo extinto SEM resolução do mérito, pela perda superveniente do objeto e do interesse de agir, conforme artigo 485, VI do CPC. Por fim, considerando ser dever constitucional do Estado prestar assistência judiciária aqueles que necessitem, considerando ainda a inexistência de Defensoria Pública no Município de Medicilândia, considerando também o princípio da dignidade da pessoa humana e da valorização do trabalho, arbitro honorários advocatícios, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a serem pagos pelo Estado do Pará a Curadora Especial Dra. NEILA CRISTINA TREVISAN, OAB/PA 12776, servindo a presente como título executivo judicial. Cientifique-se o Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado: a) expeça-se o competente mandado para inscrição no Registro de Pessoas Naturais onde se acham registrados os interditandos; b) expeça-se termo de curatela; c) arquivem-se os autos, com as cautelas legais, procedendo-se às baixas necessárias. OFICIE-SE ao Cartório de Registro de Imóveis para averbação da interdição na matrícula de eventuais imóveis pertencentes aos Requeridos, com fundamento no artigo 167, inciso II, item 5º da Lei nº 6015/73. SEM CUSTAS CARTORÁRIAS. SERVE A PRESENTE POR CÓPIA DIGITADA COMO MANDADO DE INTIMAÇÃO/CITAÇÃO, OFICIO E CARTA PRECATÓRIA NOS TERMOS DO PROVIMENTOS Nº 002/2009 E 011/2009 CJRMB, CUJA AUTENTICIDADE PODERÁ SER VERIFICADA EM CONSULTA AO SÍTIO ELETRÔNICO <http://www.tjpa.jus.br> Medicilândia/PA, data da assinatura digital. LIANA DA SILVA HURTADO TOIGO. Juíza de Direito.

COMARCA DE AUGUSTO CORREA

SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE AUGUSTO CORREA

Processo: 0800221-41.2021.8.14.0068 Réu: NAILSON CUNHA DA SILVA Advogada Constituída: Dra. Maria Amélia Lobato Vasques Vasconcelos, OAB nº. 12.903 Capitulação Provisória: art. 157, 2º II, VII e 2º-A, I do Código Penal DECISÃO Vistos, 1. Uma vez que apresentada a resposta do réu no id. 106855040, pág. 17/18 sem preliminares, e que não verifico qualquer das hipóteses de absolvição sumária, previstas no art. 397 do CPP, mantenho hígido o recebimento da denúncia e designo audiência de instrução e julgamento para o dia **25/04/2024, às 11h:00min**, a ser realizada de forma presencial, contudo, com possibilidade de acesso pelas partes por meio de videoconferência, se assim optarem. 2. Determino a Secretaria que gere imediatamente o link de acesso da audiência, procedendo a disponibilidade do link gerado pelo Teams (link longo), mais o link curto e o QRcode, realizado por meio do site <https://tinyurl.com>. caso já haja nos autos indicação de endereço eletrônico do advogado ou de testemunhas. Esses dados serão disponibilizados por meio de uma certidão no processo e no mandado visando o acesso aos participantes e a efetivação das intimações pelos Oficiais de Justiça. 3. Sem prejuízo do item 02 - encaminhe o link aos e-mails já fornecidos no processo e já cadastrados no sistema, se assim for solicitado. Importante frisar que, optando pelo ingresso na forma virtual ? é de total responsabilidade da parte o ingresso no sistema (Advogada, Testemunhas, MP) ? não sendo o ato redesignado caso haja erro por parte do usuário, impossibilidade técnica ou dificuldade de comunicação, visto a modalidade ser híbrida ? Presencial e Virtual. 4. Dessa forma, todo o acesso ao link e audiência será previamente disponibilizado, sendo obrigação e responsabilidade exclusiva das partes o ingresso na plataforma Teams de forma antecipada ? quando escolherem o meio virtual. Tal responsabilidade é necessária, pois no dia da audiência, diante do número elevado de atos a serem realizados que muitas vezes ficam somente a cargo dessa magistrada e de outro servidor, se torna impossível resolver questões que previamente já foram dispostas em atos pretéritos de comunicação. 5. Encaminhe-se o referido Mandado de Intimação a Central de Mandados da Comarca de Bragança-PA, para que o Oficial de Justiça a quem este for distribuído proceda a intimação da **TESTEMUNHA: HELIANO TANCLEIDO DOS REIS**, brasileiro, paraense, natural de Bragança/PA, nascido em 08/07/1972, RG nº 2171306 PC/PA, filho de Sonia Maria Matos dos Reis, residente e domiciliado à Rodovia Dom Eliseu, nº 183, em frente a ótica Paraíso, Bragança-PA. 6. A defesa do réu arrolou as testemunhas, **Pedro José Damasceno e Antônio José Messias**, que se apresentarão no dia da audiência independentemente de intimação, de modo que dou como preclusa a apresentação de rol em outro momento ou sua substituição em audiência. 7. **As intimações das testemunhas, sempre que possível, deverão ser realizadas por oficial de justiça, observadas as normas do Código de Processo Penal e os atos normativos deste Poder Judiciário, preferencialmente, por meio eletrônico, por qualquer outro meio idôneo, tais como mensagem eletrônica, e-mail e aplicativos de mensagens, assim como pelos correios, salvo a impossibilidade**, conforme previsão do Código de Processo Civil e nos termos do art. 8º da Resolução nº 354 do CNJ. Nesse momento, será solicitado às testemunhas seus e-mails e contatos telefônicos, bem como ser-lhe-ás perguntado se possuem as condições necessárias para participar de ato virtual, sendo entregue a certidão feita em Secretaria com os links de acesso à audiência e as instruções para o ingresso. **Outrossim, fica assegurado a o modo presencial a testemunha, a forma virtual, será optativa pela parte.** 8 - Encaminhe-se o referido Mandado de Intimação a Central de Mandados da Comarca de Santa Izabel-PA, para que o Oficial de Justiça a quem este for distribuído proceda a intimação do réu NAILSON CUNHA DA SILVA, natural de Augusto Corrêa-PA, nascido em 26/08/2001, filho de Luís Farias da Silva e Maria José Andrade da Cunha, portador do RG nº 9142930 PC/PA, ATUALMENTE CUSTODIADO NA UNIDADE DE CUSTÓDIA E REINSERÇÃO DE SANTA IZABEL III - UCR SANTA IZABEL IIIBLOCO A/A-25. 9. Deverá constar do mandado de intimação a advertência de que a testemunha tenha em mãos o seu documento de identificação pessoal com foto, o qual será necessário durante a sua participação na audiência seja virtual ou presencial. 10. No demais, cumpra-se com o necessário para realização da audiência já designada, expedindo-se o imprescindível. 11. Intime-se a Advogada nomeada por meio de DJE/PA e Sistema. 12. Intime-se a ré pessoalmente para o ato, pois caso não compareça será aplicado o disposto no art. 367 do CPP. 13. Ciência ao MP. **DECISÃO SERVINDO DE MANDADO/OFÍCIO/PRECATÓRIA.** P. R. I. Cumpra-se. Augusto Corrêa (PA), data assinada digitalmente

. ANGELA GRAZIELA ZOTTIS Juíza de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Augusto Corrêa

COMARCA DE IGARAPÉ-AÇU**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE IGARAPÉ-AÇU**

Número do processo: 0800156-85.2024.8.14.0021 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: ARCANJO CUNHA SOUSA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE IGARAPÉ-AÇU

Fones: (91) 3441-1051 / 99338-2960 , E-mail: 1igarapeacu@tjpa.jus.br, Endereço: Avenida Barão do Rio Branco, SN, centro, Igarapé-Açu - PA, CEP: 68.725-000

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO FRJ - IGARAPÉ-AÇU, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA.

FAZ SABER, a todos(a) quanto o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta? em curso o **Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas** e outras despesas processuais pendentes (**PAC**) nº **0800156-85.2024.8.14.0021**, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para? move contra **ARCANJO CUNHA SOUSA**, que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, **NOTIFICADO(A)** a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, as **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção 2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 1igarapeacu@tjpa.jus.br ou ainda pelo Whats App (91) **99338-2960**. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sera? publicado no Dia?rio de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Igarapé-Açu, Estado do Para?, aos 15 de março de 2024 Eu, ARTHUR CLAUDIO DE MELLO RAMOS, Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ - UNAJ-IA, digitei e conferi.

Igarapé-Açu/PA, 15/03/2024.

ARTHUR CLAUDIO DE MELLO RAMOS

Chefe da UNAJ-IA

COMARCA DE PORTO DE MOZ

SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE PORTO DE MOZ

AUTOS: 0800072-24.2021.8.14.0075 AÇÃO: INTERDIÇÃO/CURATELA (58) REQUERENTE: JONES MEDEIROS DA COSTA REQUERIDO: BENEDITO COSTA SILVA ADVOGADO DATIVO: ANTONIA LEDAIANE DE ANDRADE SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO 1. DO RELATÓRIO Trata-se de **AÇÃO DE INTERDIÇÃO C/C TUTELA DE URGÊNCIA LIMINAR (CURATELA PROVISÓRIA)** ajuizada por **JANES MEDEIROS DA COSTA**, contra seu genitor, **BENEDITO COSTA SILVA**. **Relata a parte autora que é filho do Sr. BENEDITO COSTA SILVA, ora requerido e curatelado, que encontra-se acamado por sequela de AVC há mais ou menos 4 anos, deficiente visual com perda de olho esquerdo, com déficit cognitivo, de caráter demencial, caracterizado por esquecimento/amnesia, apresenta-se em REG, sem possibilidade de se locomover e realizar as atividades diárias sem auxílio?, sendo portador do CID 10 I69.4/F02.8, não possuindo capacidade para se auto gerir em caráter definitivo?. Com isso, ele depende de auxílio de terceiros para todas as atividades diárias, uma vez que não possui mais as plenas condições intelectuais, inclusive para cuidar dos seus interesses junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social ? INSS, sendo ele beneficiário do Benefício de Prestação Continuada ? BPC. Juntou documentos. Recebido os autos, foi deferida a curatela provisória, sendo o Sr. JONES MEDEIRO DA COSTA, nomeado curador provisório do Sr. BENEDITO COSTA SILVA (id nº 23873708). Contestação apresentada por negativa geral em nome requerido e curatelado (id nº 83685080). Parecer do MINISTÉRIO PÚBLICO favorável ao deferimento da curatela definitiva (id nº 93853505). Autos conclusos para julgamento. É o relatório. Decido. 2. DA FUNDAMENTAÇÃO** A curatela se destina a proteção daquelas pessoas que por algum motivo não possam exprimir sua vontade, sendo nomeado um curador para a pessoa interditada, conforme art. 1.767 do Código Civil, que prevê: Art. 1.767. Estão sujeitos a curatela: I - **aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade;** (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) II - (Revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) III - os ébrios habituais e os viciados em tóxico; (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) IV - (Revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) V - os pródigos. E, do mesmo modo, o 747 e 748, ambos do Código de Processo Civil ? CPC, definiram os legitimados para intentarem a interdição daqueles que não puderem exprimir sua própria vontade. Vejamos: Art. 747. A interdição pode ser promovida: I - pelo cônjuge ou companheiro; II - pelos parentes ou tutores; III - pelo representante da entidade em que se encontra abrigado o interditando; IV - pelo Ministério Público. Parágrafo único. A legitimidade deverá ser comprovada por documentação que acompanhe a petição inicial. Art. 748. O Ministério Público só promoverá interdição em caso de doença mental grave: I - se as pessoas designadas nos incisos I, II e III do art. 747 não existirem ou não promoverem a interdição; II - se, existindo, forem incapazes as pessoas mencionadas nos incisos I e II do art. 747 . E complementando, a Lei de nº 13.146/15 ? Estatuto da Pessoa com Deficiência, prestigia o princípio da dignidade da pessoa humana ao fomentar a inclusão da pessoa deficiente e dispõe: Art. 84. A pessoa com deficiência tem assegurado o direito ao exercício de sua capacidade legal em igualdade de condições com as demais pessoas. § 1º Quando necessário, a pessoa com deficiência será submetida à curatela, conforme a lei. [...] § 3º A definição de curatela de pessoa com deficiência constitui medida protetiva extraordinária, proporcional às necessidades e às circunstâncias de cada caso, e durará o menor tempo possível. [...] Art. 85. A curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. Assim, compulsando os autos, a instrução processual, foi constatado que o curatelando provisoriamente (id nº 23873708), Sr. BENEDITO COSTA SILVA, por sequelas de um Acidente Vascular Cerebral ? AVC, ocasionando perda da acuidade visual esquerda, déficit cognitivo e sem possibilidade de locomoção e realizar atividades diárias, sem auxílio de outra pessoa. Destaco que o laudo médico, subscrito pela Dra. Talita Queiroz Baliza Costa, ele é incapaz de se apresentar diante dos órgãos públicos, portando, encontra-se incapacitado para a prática dos atos da vida civil. E diante dos documentos e pela impressão colhida em seu interrogatório judicial, conclui-se, portanto, que o requerido deve ser interditado, pois é portadora das doenças supramencionadas, fato este constatado pela declaração médica acostada aos autos, que, repete-se, o torna incapaz para a prática dos atos da vida civil. Como não há possibilidade de reversão do quadro, ao menos por ora, concedo ao curador poderes amplos para a prática de todos os atos visando à preservação dos interesses do interditando, ressalvada a

possibilidade de tal decisão ser revista, se modificada a causa que ensejou a decretação da interdição. **DISPOSITIVO:** Diante do exposto, **DECRETO a INTERDIÇÃO de Sr. BENEDITO COSTA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 723.368.702-15**, declarando-a incapaz para exercer pessoalmente quaisquer atos da vida civil, de acordo com o seu estado, e nomeio como **CURADOR a Sr. JONES MEDEIROS DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 892.482.872-04**, nos termos da fundamentação supra. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º, do CPC, e no art. 9º, inc. III, do CC/2002, inscreva-se a presente sentença no Registro Civil e publique-se na rede mundial de computadores, no sítio do E. TJ-PA, e na plataforma do Conselho Nacional de Justiça, além de na imprensa local, uma vez, e no órgão oficial, por três vezes. Após a inscrição da sentença, intime-se o curador para que preste o compromisso e, no prazo legal (5 dias, a teor do disposto no artigo 759, do CPC). Defiro a gratuidade processual, nos termos do art. 98, do CPC. Transitado em julgado e não havendo pendências, archive-se os autos com as devidas anotações e baixa na estatística. **Servirá a presente, por cópia digitada, como MANDADO e/ou OFÍCIO, nos termos dos Provimentos 003/2009-CJCI, de 05.03.2009, e 003/2009-CJRMB, de 22.01.2009, com a redação que lhe deu o Provimento n. 011/2009-CJRMB, de 03.03.2009.** P. I. C. Porto de Moz/PA, data na assinatura eletrônica. **ANDRÉ PAULO ALENCAR SPÍNDOLA** Juiz de Direito

AUTOS: 0800374-87.2020.8.14.0075 AÇÃO: INTERDIÇÃO/CURATELA (58) REQUERENTE: SIDELVALDO BAIA MONTEIRO

REQUERIDO: SIDINEI PEREIRA MONTEIRO

ADVOGADO DATIVO: NAIARA CRISTINA DE SOUSA FONTES SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO 1. DO RELATÓRIO Trata-se de **AÇÃO DE INTERDIÇÃO C/C TUTELA DE URGÊNCIA LIMINAR (CURATELA PROVISÓRIA)** ajuizada por **SIDEVALDO BAIA MONTEIRO** contra seu eu filho, **SIDINEI PEREIRA MONTEIRO**. Relata a parte autora que é genitor do Sr. SIDINEI PEREIRA MONTEIRO, ora requerido e curatelado, afirmando que ele possui ?déficit cognitivo secundário a lesão frontal decorrente de agressão de arma branca, sendo portador do CID 10.S02.0 S06 T90.5 F70.0, não possuindo capacidade de gerir capacidade para se auto gerir em caráter definitivo?. Com isso, ele depende de auxílio de terceiros para todas as atividades diárias, uma vez que não possui mais as plenas condições intelectuais, inclusive para cuidar dos seus interesses junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social ? INSS, sendo ele beneficiário do Benefício de Prestação Continuada ? BPC, movimentações bancárias e requerer seus medicamentos juntos a farmácias populares. Requereu liminarmente a ?concessão da Tutela de Urgência Liminar deferindo a Curatela Provisória nos termos da exordial, nomeando o requerente Sidevaldo Baia Monteiro para que exerça o múnus, intimando-o pessoalmente por oficial de justiça para que preste o compromisso?. Juntou documentos. Recebido os autos, foi deferida a curatela provisória, sendo o Sr. SIDEVALDO BAIA MONTEIRO, nomeado curador provisório do Sr. SIDINEI PEREIRA MONTEIRO (id nº 21038529). Audiência de instrução realizada em 13/05/2022. Contestação apresentada por negativa geral em nome requerido e curatelado (id nº 82398272). Parecer do MINISTÉRIO PÚBLICO favorável ao deferimento da curatela definitiva (id nº 98323558). Autos conclusos para julgamento. É o relatório. Decido. **2. DA FUNDAMENTAÇÃO** A curatela se destina a proteção daquelas pessoas que por algum motivo não possam exprimir sua vontade, sendo nomeado um curador para a pessoa interditada, conforme art. 1.767 do Código Civil, que prevê: Art. 1.767. Estão sujeitos a curatela: I - **aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade;** (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015)II - (Revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) III - os ébrios habituais e os viciados em tóxico; (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) IV - (Revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) V - os pródigos. E, do mesmo modo, o 747 e 748, ambos do Código de Processo Civil ? CPC, definiram os legitimados para intentarem a interdição daqueles que não puderem exprimir sua própria vontade. Vejamos: Art. 747. A interdição pode ser promovida: I - pelo cônjuge ou companheiro; II - pelos parentes ou tutores; III - pelo representante da entidade em que se encontra abrigado o interditando; IV - pelo Ministério Público. Parágrafo único. A legitimidade deverá ser comprovada por documentação que acompanhe a petição inicial. Art. 748. O Ministério Público só promoverá interdição em caso de doença mental grave: I - se as pessoas designadas nos incisos I, II e III do art. 747 não existirem ou não promoverem a interdição; II - se, existindo, forem incapazes as pessoas mencionadas nos incisos I e II do art. 747 . E complementando, o art. 2º da ei de nº 13.146/15 ? Estatuto da Pessoa com Deficiência, define a ?pessoa com deficiência aquela que tem

impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas?. E, a mesma Lei, prestigia o princípio da dignidade da pessoa humana ao fomentar a inclusão da pessoa deficiente ao dispor: Art. 84. A pessoa com deficiência tem assegurado o direito ao exercício de sua capacidade legal em igualdade de condições com as demais pessoas. § 1º Quando necessário, a pessoa com deficiência será submetida à curatela, conforme a lei. [...] § 3º A definição de curatela de pessoa com deficiência constitui medida protetiva extraordinária, proporcional às necessidades e às circunstâncias de cada caso, e durará o menor tempo possível. [...] Art. 85. A curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. Assim, compulsando os autos, a instrução processual, foi constatado que o curatelando provisoriamente (id nº 20989093), Sr. SIDINEI PEREIRA MONTEIRO, acometido por **?déficit cognitivo secundário a lesão frontal decorrente de agressão de arma branca, sendo portador do CID 10.S02.0 S06 T90.5 F70.0, não possuindo capacidade de gerir capacidade para se auto gerir em caráter definitivo?**. E diante dos documentos e pela impressão colhida em seu interrogatório judicial, conclui-se, portanto, que o requerido deve ser interdito, pois é portador das doenças supramencionadas, fato este constatado pela declaração médica acostada aos autos, que, repete-se, o torna incapaz para a prática dos atos da vida civil. Como não há possibilidade de reversão do quadro, ao menos por ora, concedo ao curador poderes amplos para a prática de todos os atos visando à preservação dos interesses do interditando, ressalvada a possibilidade de tal decisão ser revista, se modificada a causa que ensejou a decretação da interdição. **DISPOSITIVO:** Diante do exposto, **DECRETO a INTERDIÇÃO de Sr. SIDINEI PEREIRA MONTEIRO, inscrito no CPF sob o nº 088.391.512-06**, declarando-a incapaz para exercer pessoalmente quaisquer atos da vida civil, de acordo com o seu estado, **e nomeio como CURADOR a Sr. SIDEVALDO BAIÁ MONTEIRO, inscrito no CPF sob o nº 912.229.582-87**, nos termos da fundamentação supra. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º, do CPC, e no art. 9º, inc. III, do CC/2002, inscreva-se a presente sentença no Registro Civil e publique-se na rede mundial de computadores, no sítio do E. TJ-PA, e na plataforma do Conselho Nacional de Justiça, além de na imprensa local, uma vez, e no órgão oficial, por três vezes. Após a inscrição da sentença, intime-se o curador para que preste o compromisso e, no prazo legal (5 dias, a teor do disposto no artigo 759, do CPC). Defiro a gratuidade processual, nos termos do art. 98, do CPC. Transitado em julgado e não havendo pendências, archive-se os autos com as devidas anotações e baixa na estatística. **Servirá a presente, por cópia digitada, como MANDADO e/ou OFÍCIO, nos termos dos Provimentos 003/2009-CJCI, de 05.03.2009, e 003/2009-CJRMB, de 22.01.2009, com a redação que lhe deu o Provimento n. 011/2009-CJRMB, de 03.03.2009.** P. I. C. Porto de Moz/PA, data na assinatura eletrônica. **ANDRÉ PAULO ALENCAR SPÍNDOLA** Juiz de Direito

COMARCA DE SENADOR JOSE PORFIRIO**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SENADOR JOSE PORFIRIO****EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 15 dias

Processo: 0800269-30.2021.8.14.0058

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ANTÔNIO FERNANDO DE CARVALHO VILAR, JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC... FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que **FLAVIO ALVES BARBOSA- CPF 701.032.032-22**, brasileiro, filho de MARIA BENEDITA ALVES BARBOSA com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a citação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 15 (quinze) dias (art. 361 e 365 todos do CPP) a fim de tomar ciência da citação na seguinte ação penal de nº 0800269-30.2021.8.14.0058, para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Conforme a Decisão de id. 103663711, ?DECISÃO/MANDADO Como requer o MP (id. 101715336), CITE-SE o réu FLAVIO ALVES BARBOSA por EDITAL, com prazo de 15 (quinze) dias, nos termos requerido na denúncia com fundamento no art. 363 §1º do CPP, o acusado para se ver processar até final decisão, devendo, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer resposta à acusação por escrito. Decorrido o prazo da resposta à acusação, venham os autos CONCLUSOS para decisão para fins de análise da aplicação do art. 366 do CPP. Cumpra-se. Servirá a cópia da presente como MANDADO/OFFÍCIO, nos termos do Provimento nº 003/2009 ? CJCI. Senador José Porfírio (PA), data e hora registradas pelo sistema. Ênio Maia Saraiva Juiz de Direito?. Assim, para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da Lei. Passado nesta comarca de Senador José Porfírio, datado eletronicamente. Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o artigo 1º, § 1º, inciso IX, do Provimento 006/2006-CJRMB, com aplicação autorizada pelo Provimento nº 006/2009-CJCI.

Natália Franklin Silva e Carvalho

Analista Judiciária

Mat. 189464

E D I T A L INTIMAÇÃO DE JURÍ

15 (QUINZE) DIA

O Doutor ANTÔNIO FERNANDO DE CARVALHO VILAR, Juiz de Direito do Estado do Pará, respondendo pela Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber ao Sr. WELESON PEREIRA DOS SANTOS, natural de Porto de Moz, nascido aos 03/10/1995, filho de João Pereira dos Santos e Maria lida Pantoja Pereira, portador do RG nº 7286401, residente na rua Benjamin Constant, nº 600, Centro, Senador José Porfírio, E, aí estando, depois de observadas as formalidades legais, INTIME-AS para comparecer à SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PELO TJURÍBUNAL DO JÚRI

POPULAR designada por este Juízo para o dia 03 DE ABRIL DE 2024, ÀS 09H00, a ser realizada no prédio do Fórum desta comarca, sito à Rua 13 de Maio, s/nº, Centro, em obediência ao r. Despacho deste Juízo dos autos do processo criminal nº 0000001-43.2020.8.14.0058, em que é réu dos crimes previstos nos artigo 157, §3º, inciso II c/c art. 14, inciso II todos do Código Penal. Weleson Pereira dos Santos, figurando como vítima Sr. Hermes Nunes Barbosa, que devido não ter sido localizado para ser intimado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 15 (quinze) dias a fim de ser intimado para o tribunal do júri popular designado para o dia 03/04/2024, às 09h, nos autos da ação penal nº 0000001-43.2020.8.14.0058, que, na íntegra diz: **DECISÃO ? MANDADO** Considerando que este magistrado cumula a titularidade da Vara Agrária da Comarca de Altamira/PA com a Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, em razão do conflito de pautas, redesigno a sessão plenária do Tribunal do Juri para o dia 03 de abril de 2024, às 09 horas. Mantenho inalteradas as demais disposições da decisão de id nº 103667806. Intimem-se às partes. Proceda à atualização da lista dos jurados. Além da intimação pessoal, expeça-se edital de intimação para o acusado. **Outrossim, serve este, por cópia digitalizada, como OFÍCIO e/ou MANDADO DE INTIMAÇÃO/CITAÇÃO/NOTIFICAÇÃO, na forma do provimento n. 003/2009, da CJMB ? TJE/PA, com redação dada pelo Provimento n. 011/2009 daquele órgão correicional.** P. I. C. SouzelPA, data na assinatura eletrônica, 04 de março de 2024. Antônio Fernando de Carvalho Vilar Juiz de Direito Respondendo pela Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio-PA.

E D I T A L DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ANTÔNIO FERNANDO DE CARVALHO VILAR, Juiz de Direito respondendo pela Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio/PA, faz saber ao nacional LUIZ NASCIMENTO DA SILVA JUNIOR, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 15 (quinze) dias a fim de tomar ciência da sentença prolatada por este Juízo em 25/10/2023 nos autos do INQUÉRITO POLICIAL nº 0002484-51.2017.8.14.0058, que, na íntegra, diz: **?SENTENÇA/MANDADO** Trata-se de Inquérito Policial instaurado em face de LUIZ NASCIMENTO DA SILVA JÚNIOR, visando a apuração do crime de homicídio (art. 121, do CPB) que teve como alvo a vítima FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA, cujos fatos teriam supostamente ocorrido entre no dia 30/01/2017, na região da PA Transassurini, KM 100, Zona Rural de Senador José Porfírio/PA. Segundo restou apurado pelo depoimento de testemunhas colhidos em sede policial, o crime em questão teria sido praticado a mando de um indivíduo conhecido **?CACAU?** e que, no dia dos fatos, a vítima foi convidada para beber com LUIZ e os nacionais WESLEY e HENRIQUE. Foram realizadas diversas diligências no sentido de promover a qualificação e o interrogatório dos possíveis envolvidos no homicídio, porém todas inexitas. Ao receber os autos, o órgão ministerial requereu diversas diligências, dentre as quais que fosse procedida a qualificação indireta do investigado. No id. nº 69398681 - Pág. 2, consta espelho do resultado das buscas realizadas à base de dados do sistema INFOSEG, constatando-se que o investigado LUIZ, nasceu em 08/04/1999, portanto, era menor de idade à época dos fatos. Instado a se manifestar, o MP pugnou pela extinção deste procedimento, em razão da falta de interesse tendo em vista que atualmente LUIZ possui mais de 21 (vinte e um) anos de idade, não sendo viável a aplicação de medidas socioeducativas em razão ao ato infracional análogo ao crime de homicídio objeto de apuração neste procedimento. O Parquet também pontuou que apesar dos parcos indícios de autoria, a principal e única suspeita recai sobre a pessoa de LUIZ NASCIMENTO, portanto requer o arquivamento do feito (id. 98220353 - Pág. 1). É o relatório. Decido. No caso dos autos, constatou-se no curso das investigações que o suposto autor do crime de homicídio LUIZ NASCIMENTO, nascido em 08/04/1999 ? id. nº 69398681 - Pág. 2, era menor de idade à época dos fatos, atraindo a aplicação das regras especiais previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90 ? ECA) Como é cediço, as medidas socioeducativas previstas na Lei nº 8.069/90, não perduram **?ad eternum?**, de forma que somente se aplicam ao adolescente, assim entendidos a pessoa entre doze e dezoito anos de idade (art. 1º, ECA). Entretanto, prevê o § único, art. 2º do referido diploma legal a possibilidade de aplicação excepcional do Estatuto da Criança e do Adolescente aos maiores de dezoito anos, impondo, no entanto, como limite etário quando são completados vinte e um anos de idade pelo infrator. Assim, considerando que o representado completou 21 (vinte e um) anos de idade, não se vislumbra conveniência ou qualquer justificativa legal que autorize o prosseguimento do presente feito. Diante disso, ausente o interesse de agir, condição para o exercício do direito de ação, nos termos do art. 152 do ECA e art. 485, VI do CPC, JULGO extinto o presente feito sem

resolução do mérito, determinando o arquivamento dos autos após as necessárias baixas no sistema. Dê-se ciência ao Ministério Público. Intime-se o investigado por edital, com prazo de 15 (quinze) dias, visto que se encontra atualmente em local incerto e não sabido. Sem custas processuais, nos termos do art.141, §2º, da Lei 8.069/90. Após, certificado o trânsito em julgado, observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Cumpra-se. Servirá a presente, por cópia digitada, como mandado, ofício, notificação e carta precatória para as comunicações necessárias (Provimento nº 003/2009CJRM-TJPA). Senador José Porfírio (PA), data e hora registradas pelo sistema. Ênio Maia Saraiva Juiz de Direito?. Aos 06 (seis) dias do mês de março do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ANTÔNIO FERNANDO DE CARVALHO VILAR, Juiz de Direito respondendo pela Comarca de Senador José Porfírio, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei, etc... FAZ SABER, aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que por este Juízo e expediente da Secretaria da Vara Única desta Comarca, tramita os autos da Ação de EXECUÇÃO FISCAL-EMBARGOS À EXECUÇÃO, sob o nº 0000484-83.2014.8.14.0058, em face de IMAS INDUSTRIA DE MADEIRAS SENADOR LTDA, CNPJ Nº 04.457.389/0001-50, ADINAMA GAMA DE ALMEIDA, CPF Nº 278.932.272-49 E MARIA FRANCISCA GAMA DE ALMEIDA, CPF Nº 584.391.291-49, atualmente em local incerto e não sabido, do que, como não há como ser encontrada para ser intimada pessoalmente, expede-se o presente EDITAL com prazo de 20 (vinte) dias, pelo qual INTIMA-SE MARIA FRANCISCA GAMA DE ALMEIDA e IMAS INDUSTRIA DE MADEIRAS SENADOR LTDA plenamente capazes, do inteiro teor da SENTENÇA JUDICIAL que, na íntegra, diz: ?SENTENÇA. I ? RELATÓRIO MARIA FRANCISCA GAMA DE ALMEIDA, devidamente qualificada e representado nos autos em epígrafe, tempestivamente, aforou os presentes embargos à execução fiscal que lhe move o IBAMA. Sustenta a tese da ilegitimidade de parte. A embargante não apresentou documentos. Instada a oferecer resposta processual, a embargada nada aduziu (id. 81841154). É o breve relato. Fundamento e decido. II ? FUNDAMENTAÇÃO. Tratando-se, como de fato se trata, de questão unicamente de direito e não havendo necessidade de produzir prova em audiência, impõe-se o julgamento antecipado da lide. Sendo assim, passo ao exame da questão de fundo. As razões do embargante não prosperam. Inicialmente, porque verifico que houve o redirecionamento da execução contra as sócias ADINAMA e MARIA FRANCISCA, conforme decisão de id. 37153042. A sra. MARIA FRANCISCA, por seu turno, foi citada por edital, conforme id. 37153044, fl. 03. Desta feita, não há qualquer ilegalidade a ser saneada. Ressalte-se que o feito segue cumprindo os dispositivos legais atinentes, com a busca de ativos em nome dos devedores. Não pendendo qualquer irregularidade ou causa de nulidade, devem os embargos ser rejeitados. III ? DISPOSITIVO. Com essas razões, e pelo que mais se avista no corpo do deste processo, julgo IMPROCEDENTES as razões do embargante, à mingua de demonstração do fato constitutivo de sua pretensão, extinguindo a presente lide, com espeque no art. 487, inc. I do Estatuto Processual Civil. Condeno o embargante em custas processuais e honorários advocatícios, estes em 10% (dez) por cento sobre o valor atribuído à causa. Certifique-se o trânsito em julgado. Analisando o bloqueio de ativos via SISBAJUD de id. 37153049, fl. 12, verifico que houve a constrição de ativos em nome da devedora ADINAMA, que mais uma vez não foi localizada para intimação pessoal. INTIME-SE ADINAMA GAMA DE ALMEIDA da penhora via SISBAJUD por meio de edital, com prazo de 20 dias. Segue espelho SISBAJUD, com a transferência dos valores para a conta única do Tribunal de Justiça. Sem manifestação da devedora ADINAMA, transfira-se os valores para subconta e expeça-se alvará para conversão em renda dos valores. Datado e assinado eletronicamente. Ênio Maia Saraiva Juiz de Direito.? E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Senador José Porfírio, Estado do Pará, aos quinze dias do mês de março de dois

mil e vinte e quatro. Eu, ____ (Áurea Lima Mendes de Sousa) Auxiliar de Secretaria, digitei e subscrevi.

COMARCA DE ELDORADO DOS CARAJÁS

SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE ELDORADO DOS CARAJÁS

TERMO DE AUDIÊNCIA
AÇÃO DE INTERDIÇÃO (CURATELA) COM PEDIDO DE LIMINAR

PROC nº 0800344-94.2022.8.14.0103

INTERDITA(S): GILMAR FAUSTINO DE SOUZA

INTERDITANDO(A): ANTONIO MILHOMEM DE SOUSA

Data: 28/11/2023

Horário: 11:30hs

Local: Sala de audiência da Vara Única da Comarca de Eldorado do Carajás

PRESENTES:

O MMº DR. **ÍTALO DE OLIVEIRA CARDOSO BOAVENTURA**, Juiz de Direito Titular da Comarca de Eldorado do Carajás/PA.

A assistente jurídica, Carla Miranda da Silva.

A representante do Ministério Público, exma. Dra. OLÍVIA ROBERTA NOGUEIRA DE OLIVEIRA.

DR. FERNANDO SAVARIZ FERRARI, defensor público, pela parte autora.

A interdito e o interditando.

Aberta a audiência, presente as partes.

O MM. Juiz passou a ouvir a interdita, Sr. SAMARA COIMBRA BARBOSA, já qualificada nos autos, que às perguntas respondeu: Concernente ao meu pai, ele detectou pela exame do médico, a questão do Alzheimer e problema de audição, que conseguiu o aparelho; QUE as vezes três pessoas falam e ele não identifica de quem vem a voz; QUE o neurologista já avisou que ele não pode ficar sozinho, em uma casa; QUE eu trouxe e está morando comigo; QUE faz acompanhamento com o Dr. Hernanes; QUE foi ele que encaminhou para o neurologista; QUE ele toma o remédio específico; QUE ele tem a aposentadoria dele e essa casa construída. QUE é pertinho da minha; QUE desde que adoeceu, nunca alugou a casa; QUE ele já estava queimando as panelas; QUE as vezes diz que quer ir pra casa dele; QUE não pode ficar sozinho; QUE estava trocando detergente por óleo; QUE está percebendo que ouve, mas está misturando as coisas; QUE está com problemas de vistas. Sem perguntas dela defesa e MP. Mídia em anexo.

ANTONIO, às perguntas do juízo respondeu: QUE tem horas que está bonzinho, mas tem hora que está ruim; QUE toma remédio; QUE faz tratamento; QUE dorme bem; QUE está esperto, mas tem horas; QUE não tem problemas do seu filho cuidar das suas finanças e cuidar dele; Sem perguntas pela defesa. Às perguntas da promotora respondeu: QUE ele que dá os remédios para ele; QUE o seu filho que lhe ajuda a fazer todas as coisas na rua.

A defesa se manifestou pela determinação de interdição do sr. Antônio, com base no laudo acostado na inicial, requer o provimento da inicial. Mídia em anexo.

A promotora se manifestou pelo acolhimento, confirmação da tutela provisória. São os termos. Mídia em anexo.

Sem mais

Em seguida a MM juíza passou a proferir a seguinte SENTENÇA:

Recebo as manifestações.

Verifico que não há necessidade de abrir produção probatória. Que as provas são suficientes para o juízo de certeza, pelo laudo médico, receituário e também pelo fato que narrado hoje, em entrevista com o autor da ação e o Sr. Antônio, não vendo óbice para sentenciar nesta assentada.

Ante o que foi colhido em audiência, **julgo procedente os pedidos declarar a interdição do Sr. ANTONIO MILHOMEM DE SOUSA, tendo como curador o Sr. GILMAR FAUSTINO DE SOUZA**, o seu filho, que já detêm de maneira provisória a curatela. Fica convalidada a tutela provisória. Curatela que não limita as questões existenciais do interditado, ficando esta adstrita às questões negociais, de saúde e outras que supram as necessidades do requerido, nos limites de sua limitação.

As partes renunciam o prazo recursal. Transitado nesta data

Determino ainda as disposições do art. 755, do CPC, o registro no RCPN e as publicações.

Após o trânsito em julgado e cumprimento de todas as diligências, fica autorizado a assinatura do termo definitivo.

São os termos.

Sentença publicada em audiência.

Dispensada a assinatura de todos os participantes, em razão da audiência ser realizada por meio de videoconferência e o processo ser eletrônico.

E como nada mais foi dito nem perguntado, o MM Juiz mandou encerrar o presente termo. Eu, Carla Miranda da Silva, Secretária, digitei dispensando minha assinatura por ter sido a audiência realizada virtualmente e subscrevo, às 11:40hs.

ÍTALO DE OLIVEIRA CARDOSO BOAVENTURA

Juiz de Direito

